

BURITICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Eis. JRN  
Rub. JS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

### CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

<b>DATA DE ABERTURA: 17/07/2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>			
<b>Data de Início Acolhimento das Propostas</b> 01/07/2024		<b>Data Limite Acolhimento das Propostas</b> 17/07/2024 às 08:59 horas – (Horário de Brasília – DF)	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para construção de uma escola de 2 salas de aula padrão conforme FNDE, a ser executada na vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA.			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
R\$ 633.098,11 (seiscentos e trinta e três mil, noventa e oito reais e onze centavos).			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Modo de Disputa</b>	
Não	Não	Aberto	
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>			
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>	<b>Exigência de Garantia Contratual</b>	
Sim (Item 9.18.2)	Obra	Sim	
<b>EDITAL:</b> O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.buriticupu.ma.gov.br">www.buriticupu.ma.gov.br</a> , Portal do PNCP <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a> plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cplburiticupu2021@gmail.com">cplburiticupu2021@gmail.com</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000 Buriticupu - MA.			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Buriticupu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que ao final assina, sediada à Rua Boa Esperança, s/nº, Terra Bela, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 2006001/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

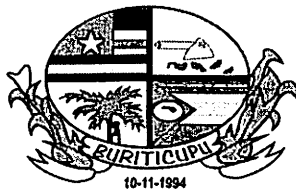
## 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para construção de uma escola de 2 salas de aula padrão conforme FNDE, a ser executada na vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA” conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**.
- 2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 633.098,11 (seiscentos e trinta e três mil, noventa e oito reais e onze centavos).
- 3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.
- 3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços". (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas nos **itens 07 a 11** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.buriticupu.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e passará a integrar os autos do processo.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

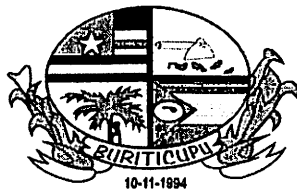
## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

*Caroline*

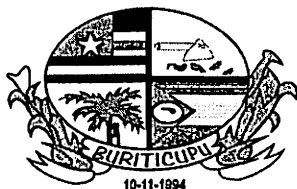


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:
- 6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buriticupu/MA.
- 6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Buriticupu.

6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 041/2023.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

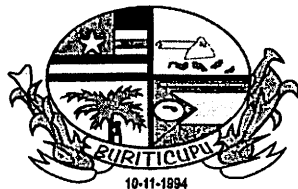
6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

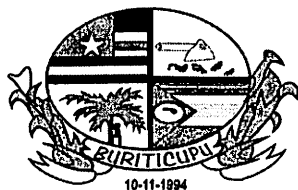
## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.

8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Buriticupu quaisquer custos adicionais.

8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

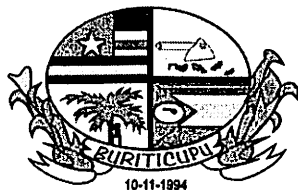
## 9. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

*Comiss*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

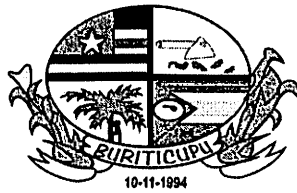
9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

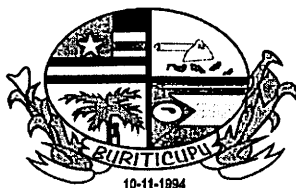
- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17. Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de [www.licitanete.gov.br](http://www.licitanete.gov.br), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, a exemplo de garantia de proposta, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **GARANTIA DE PROPOSTA**

- 9.18.2. A licitante deverá emitir até a data e horário limite de cadastramento das propostas sobre pena de desclassificação, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na:

**CONTA CORRENTE: 1010-3**

**AGÊNCIA: 3642-0**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

## PREF MUN BURITICUPU – TRIBUTOS

### BANCO DO BRASIL

9.18.2.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta realinhada.

9.18.2.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.18.2.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

9.18.2.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

9.18.2.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Agente de Contratação anexada com a proposta realinhada.

9.18.2.2.3. A garantia da proposta independentemente da modalidade escolhida pela licitante deverá ser emitida até a data e horário limite de cadastramento das propostas, sobre pena de desclassificação.

### PROPOSTA READEQUADA

9.18.3. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no **Anexo III** deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

9.18.3.1. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

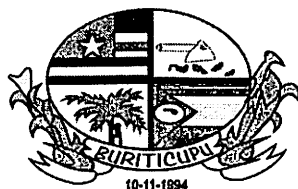
9.18.3.1.1. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba “**Cronograma**”.

*Caracas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

9.18.3.4. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

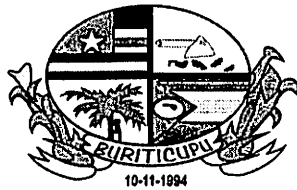
e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

9.18.3.5. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.

9.18.3.6. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

9.18.3.7. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.



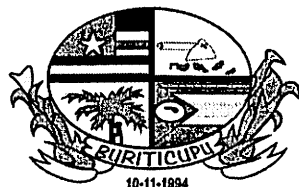


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 9.18.3.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 9.18.3.9. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 9.18.3.10. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.18.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.19. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

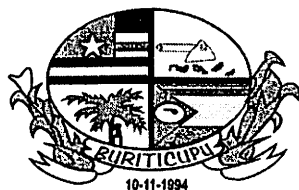
## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Buriticupu.
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.6.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7.1. No caso de inexecutabilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



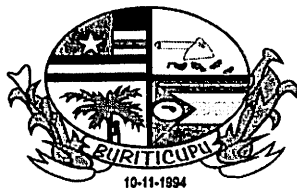
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.15. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

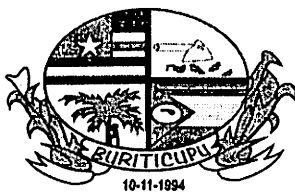
## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Buriticupu/MA”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
  - 11.2.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Buriticupu/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.



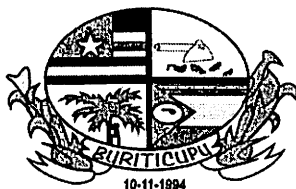
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Buriticupu e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Buriticupu a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Buriticupu ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.4.1. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**
- 11.5. **Habilitação Jurídica**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 11.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

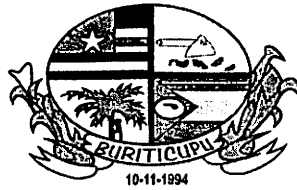


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 11.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- 11.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 11.6.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- 11.6.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.6.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 11.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.6.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

11.7.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

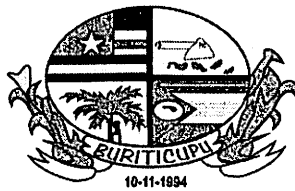
11.7.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**11.7.2.3.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

**11.7.2.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

11.7.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

*Caracas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 11.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

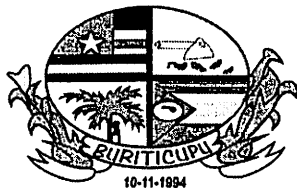
LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 11.7.4. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.1. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

*Caracas*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

11.7.5.2. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.3. O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

## 11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

11.8.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

11.8.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais.

11.8.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.8.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

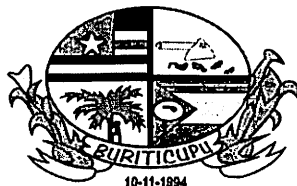
11.8.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

11.8.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.

11.8.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

11.8.4.2. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

*Caracas*

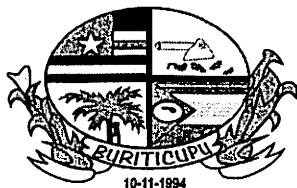


BURITICUPU  
Proc. 2006093/2024  
Fis. 303  
Rub. 33

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

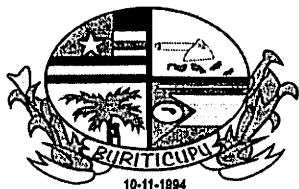
- 11.8.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- 11.8.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 11.8.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 11.8.6.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 11.8.6.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 11.8.6.3. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.
- 11.8.7. Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 11.8.7.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail [semob@buriticupu.ma.gov.br](mailto:semob@buriticupu.ma.gov.br) ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 11.8.7.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 11.8.8. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 11.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 11.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 11.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 11.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 11.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

*Caracas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, e o mesmo seja considerado “vencível” a exemplo da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



BURITICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Fis. 508  
Rub. 38

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.buriticupu.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pela Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
  - 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

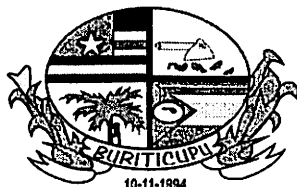
- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

### 16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do



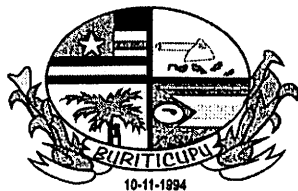
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

- 16.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.

*Caracas*



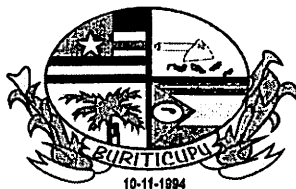
BURITICUPU  
Proc. 2006003/2024  
Fis. 310  
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 16.13. O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.
- 16.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 041/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo a este edital.

## 17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 17.1.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
- 17.1.2. O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
- 17.1.2.1. Será encaminhado e-mail solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o e-mail pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.
- 17.1.2.2. A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.
- 17.1.2.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 041/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

18.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

18.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

18.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

18.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pela Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

18.2.2.1. Deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

18.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Agente de Contratação.

18.2.2.3. Abandonar o certame.

18.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.2.5. Fraudar a licitação.

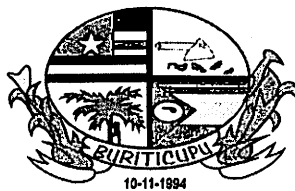
18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

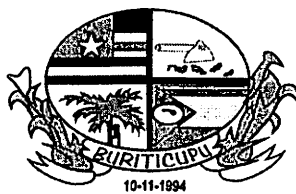
*Carreiras*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 18.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. Advertência.
  - 18.3.2. Multa.
  - 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
  - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 18.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 18.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 18.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

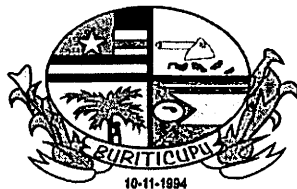


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 18.9. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Buriticupu.
- 18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

**19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VI - Minuta de Contrato**.
- 19.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0017 1.063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL.

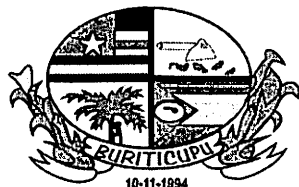
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

- 19.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br) e sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

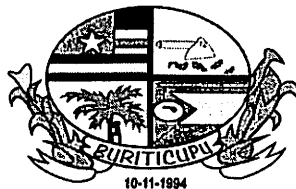
*Caracas*



BURITICUPU  
Proc. 9006001/2024  
Fis. 315  
Rub. 38

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 20.9. É facultado a Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Buriticupu, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no site [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação.
- 20.19. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir a Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, local da realização do certame.
- 20.22. Constituem-se em anexos do presente edital:



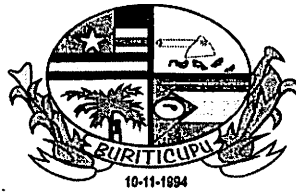
BURITICUPU  
Proc. 2006003/2024  
Fis. 516  
Rub. 93

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
<b>ANEXO II</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Contrato

Buriticupu/MA, 27 de junho de 2024

  
SALMA SOUSA TORRES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO:**

**Planilha Orçamentária;**

**Memória de Cálculo;**

**Curva ABC;**

**Cronograma Físico Financeiro;**

**BDI;**

**Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Normas de Execução;**

**Encargos Sociais;**

**Plantas;**

**ART de Elaboração de Projeto**

*Carreiras*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

BURITICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Fis. 318  
Kub. 38

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240788345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20240785693

1. Responsável Técnico

LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120251087

Registro: 1120251087MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA sem nome

Complemento:

Cidade: Buriticupu

Data de Início: 15/06/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.547699, -46.376486

Código: Não Especificado

Nº: 01

CEP: 65393000

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	208,83	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	208,83	m²
35 - Elaboração de orçamento > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	208,83	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.1 - DE CENTRAL DE GÁS	208,83	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	208,83	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	208,83	m²
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	208,83	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	208,83	m²
60 - Fiscalização de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	208,83	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.1 - DE CENTRAL DE GÁS	208,83	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	208,83	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	208,83	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE UMA ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA PADRÃO CONFORME FNDE, A SER EXECUTADA NA VILA 13 DE OUTUBRO (PORTÃO DE CIKEL) LOCALIZADO EM BURITICUPU-MA.

6. Declarações

*Assinatura*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7BZaw  
Impresso em: 20/06/2024 às 11:50:17 por: , ip: 201.71.12.51



www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303



*Assinatura*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240788345**

BURITICUPU  
 Proc. 2006003/2024 Página 2/2  
 Fis. 319  
 Rub. 88

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**SUBSTITUIÇÃO à**  
**MA20240785693**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

\_\_\_\_\_**7. Entidade de Classe**\_\_\_\_\_

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

\_\_\_\_\_**8. Assinaturas**\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Lucas Rafael da Conceição Pereira*  
 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA - CPF: 606.895.263-07

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

\_\_\_\_\_**9. Informações**\_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\_\_\_\_\_**10. Valor**\_\_\_\_\_

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **20/06/2024**

*Conceição Pereira*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7BZaw  
 Impresso em: 20/06/2024 às 11:50:17 por: , ip: 201.71.12.51

www.creama.org.br  
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
 Fax: (98) 2106-8303







PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
 CNPJ: 01.612.525/0001-40  
 RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, BURITICUPU-MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA PADRÃO  
 CONFORME FNDE, A SER EXECUTADA NA VILA 13 DE OUTUBRO (PORTÃO DE CIKEL) LOCALIZADO EM BURITICUPU-MA.

BDI = 24,72% / ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

BANCOS SINAPI - 04/2024 - Maranhão ORSE - 03/2024 - Sergipe SEINFRA - 026 - Ceará

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 93.115,22</b>	<b>14,71 %</b>
1.1	103859	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	9	R\$ 315,38	R\$ 393,34	R\$ 3.540,06	0,56 %
1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	77	R\$ 107,99	R\$ 134,68	R\$ 10.370,36	1,64 %
1.3	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1	R\$ 1.076,69	R\$ 2.091,16	R\$ 2.091,16	0,33 %
1.4	C1822	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1	R\$ 3.600,02	R\$ 4.489,94	R\$ 4.489,94	0,71 %
1.5	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF_02/2016	m²	20	R\$ 1.143,68	R\$ 1.426,39	R\$ 28.527,80	4,51 %
1.6	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2018	m²	20	R\$ 881,81	R\$ 1.099,79	R\$ 21.995,80	3,47 %
1.7	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	208,83	R\$ 82,24	R\$ 102,56	R\$ 21.417,60	3,38 %
1.8	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	875	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 682,50	0,11 %
<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>								<b>R\$ 7.774,69</b>	<b>1,23 %</b>
2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	41,04	R\$ 78,44	R\$ 97,83	R\$ 4.014,94	0,63 %
2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	27,53	R\$ 89,16	R\$ 111,20	R\$ 3.061,33	0,48 %
2.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m³	48,85	R\$ 3,23	R\$ 4,02	R\$ 196,37	0,03 %
2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m³	15,16	R\$ 26,57	R\$ 33,13	R\$ 502,25	0,08 %
<b>FUNDAÇÕES</b>								<b>R\$ 46.213,41</b>	<b>7,30 %</b>
<b>CONCRETO ARMADO - BLOCOS</b>								<b>R\$ 27.518,52</b>	<b>4,35 %</b>
3.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	28	R\$ 64,82	R\$ 80,84	R\$ 2.263,52	0,36 %
3.1.2	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	45,5	R\$ 64,82	R\$ 80,84	R\$ 3.678,22	0,58 %
3.1.3	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	31,5	R\$ 127,65	R\$ 159,20	R\$ 5.014,80	0,79 %
3.1.4	96819	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	15,57	R\$ 38,93	R\$ 48,55	R\$ 755,92	0,12 %
3.1.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	50,02	R\$ 86,00	R\$ 107,25	R\$ 5.384,64	0,85 %
3.1.6	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	16,55	R\$ 13,65	R\$ 17,02	R\$ 281,68	0,04 %
3.1.7	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	54,09	R\$ 11,85	R\$ 14,77	R\$ 798,90	0,13 %
3.1.8	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	37,82	R\$ 9,73	R\$ 12,13	R\$ 458,75	0,07 %
3.1.9	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	98,64	R\$ 16,69	R\$ 20,81	R\$ 2.052,69	0,32 %
3.1.10	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	7,01	R\$ 783,43	R\$ 977,09	R\$ 6.849,40	1,08 %
<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>								<b>R\$ 18.694,89</b>	<b>2,95 %</b>
3.2.1	96819	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	21,22	R\$ 38,93	R\$ 48,55	R\$ 1.030,23	0,16 %
3.2.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	81,4	R\$ 75,18	R\$ 93,76	R\$ 7.632,06	1,21 %
3.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	175,36	R\$ 15,02	R\$ 19,85	R\$ 3.480,89	0,55 %
3.2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18	R\$ 13,86	R\$ 17,28	R\$ 311,04	0,05 %
3.2.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	80,45	R\$ 19,84	R\$ 24,74	R\$ 1.990,33	0,31 %
3.2.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	4,35	R\$ 783,43	R\$ 977,09	R\$ 4.250,34	0,67 %

*Overseas*

*Assinatura*

4			<b>SUPERESTRUTURA</b>						R\$ 72.840,22	11,51 %
4.1			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>						R\$ 19.679,21	3,11 %
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	m²	78	R\$ 50,24	R\$ 62,65	R\$ 4.886,70	0,77 %	
4.1.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	176,45	R\$ 12,76	R\$ 15,91	R\$ 2.607,31	0,44 %	
4.1.3	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	58,27	R\$ 10,55	R\$ 13,15	R\$ 739,95	0,12 %	
4.1.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,91	R\$ 18,24	R\$ 22,74	R\$ 1.657,97	0,26 %	
4.1.5	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	m³	11,03	R\$ 696,85	R\$ 869,11	R\$ 9.588,28	1,51 %	
4.2			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>						R\$ 17.989,19	2,84 %
4.2.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	85,01	R\$ 76,89	R\$ 96,02	R\$ 8.162,66	1,29 %	
4.2.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18	R\$ 16,32	R\$ 20,35	R\$ 366,30	0,06 %	
4.2.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	168,09	R\$ 14,66	R\$ 18,28	R\$ 3.072,68	0,49 %	
4.2.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,09	R\$ 12,76	R\$ 15,91	R\$ 828,75	0,13 %	
4.2.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,64	R\$ 18,24	R\$ 22,74	R\$ 1.651,83	0,26 %	
4.2.6	92726	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	4,63	R\$ 673,13	R\$ 839,52	R\$ 3.886,97	0,61 %	
4.3			<b>CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO</b>						R\$ 33.430,46	5,28 %
4.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	136,04	R\$ 197,04	R\$ 245,74	R\$ 33.430,46	5,28 %	
4.4			<b>CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS</b>						R\$ 1.762,38	0,28 %
4.4.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	49,05	R\$ 28,81	R\$ 35,93	R\$ 1.762,38	0,28 %	
5			<b>SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>						R\$ 39.201,06	6,19 %
5.1			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>						R\$ 38.209,19	5,72 %
5.1.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	290,68	R\$ 95,10	R\$ 118,80	R\$ 34.472,27	5,45 %	
5.1.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	47,25	R\$ 29,48	R\$ 36,76	R\$ 1.736,91	0,27 %	
5.2			<b>ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)</b>						R\$ 174,88	0,03 %
5.2.1	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	2,33	R\$ 60,19	R\$ 75,06	R\$ 174,88	0,03 %	
5.3			<b>ALVENARIA PARA EMPENAS</b>						R\$ 2.817,00	0,44 %
5.3.1	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	37,53	R\$ 60,19	R\$ 75,06	R\$ 2.817,00	0,44 %	
6			<b>ESQUADRIAS</b>						R\$ 34.691,12	5,48 %
6.1			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>						R\$ 7.962,54	1,28 %
6.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	R\$ 1.064,06	R\$ 1.327,09	R\$ 7.962,54	1,28 %	
6.2			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>						R\$ 414,64	0,07 %
6.2.1	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 332,46	R\$ 414,64	R\$ 414,64	0,07 %	
6.3			<b>PORTAS DE ALUMÍNIO</b>						R\$ 1.896,50	0,30 %
6.3.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,68	R\$ 905,13	R\$ 1.128,87	R\$ 1.896,50	0,30 %	
6.4			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>						R\$ 23.887,54	3,77 %
6.4.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,8	R\$ 755,48	R\$ 942,23	R\$ 753,78	0,12 %	

6.4.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	19,36	R\$ 755,48	R\$ 942,23	R\$ 18.241,57	2,88 %
6.4.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	R\$ 391,64	R\$ 488,45	R\$ 976,90	0,15 %
6.4.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,3	R\$ 755,48	R\$ 942,23	R\$ 3.109,35	0,49 %
6.4.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,65	R\$ 391,64	R\$ 488,45	R\$ 805,94	0,13 %
6.5			<b>VIDROS</b>					<b>R\$ 529,90</b>	<b>0,08 %</b>
6.5.1	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	0,8	R\$ 531,10	R\$ 662,38	R\$ 529,90	0,08 %
7			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					<b>R\$ 62.601,38</b>	<b>9,89 %</b>
7.1	92552	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	R\$ 2.725,73	R\$ 3.399,53	R\$ 6.799,06	1,07 %
7.2	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	R\$ 1.590,09	R\$ 1.983,16	R\$ 3.966,32	0,63 %
7.3	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	49,53	R\$ 40,92	R\$ 51,03	R\$ 2.527,51	0,40 %
7.4	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	277,95	R\$ 92,91	R\$ 115,87	R\$ 32.206,06	5,09 %
7.5	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	334,8	R\$ 11,09	R\$ 13,83	R\$ 4.630,28	0,73 %
7.6	94441	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	277,95	R\$ 33,30	R\$ 41,53	R\$ 11.543,26	1,82 %
7.7	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,15	R\$ 23,91	R\$ 29,82	R\$ 928,89	0,15 %
8			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 3.916,96</b>	<b>0,62 %</b>
8.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	81,4	R\$ 38,59	R\$ 48,12	R\$ 3.916,96	0,62 %
9			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					<b>R\$ 76.567,84</b>	<b>12,09 %</b>
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	581,33	R\$ 5,03	R\$ 6,27	R\$ 3.844,93	0,58 %
9.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	136,04	R\$ 5,91	R\$ 7,37	R\$ 1.002,61	0,16 %
9.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	620,45	R\$ 32,10	R\$ 40,03	R\$ 24.836,81	3,92 %
9.4	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	324,38	R\$ 30,34	R\$ 37,84	R\$ 12.274,53	1,94 %
9.5	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	136,04	R\$ 30,34	R\$ 37,84	R\$ 5.147,75	0,81 %
9.6	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	90,23	R\$ 78,25	R\$ 97,59	R\$ 8.805,54	1,39 %
9.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	43,32	R\$ 78,25	R\$ 97,59	R\$ 4.227,59	0,67 %
9.8	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	84,58	R\$ 76,12	R\$ 94,93	R\$ 8.029,17	1,27 %
9.9	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	58,12	R\$ 77,33	R\$ 96,44	R\$ 5.605,09	0,89 %
9.10	101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M	71,1	R\$ 33,77	R\$ 42,11	R\$ 2.894,02	0,47 %
10			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					<b>R\$ 31.613,03</b>	<b>4,99 %</b>
10.1			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					<b>R\$ 26.662,47</b>	<b>4,24 %</b>
10.1.1	87830	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	191,5	R\$ 39,62	R\$ 49,41	R\$ 9.462,01	1,49 %
10.1.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	191,5	R\$ 82,13	R\$ 77,48	R\$ 14.837,42	2,34 %
10.1.3	C4824	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	8,64	R\$ 148,52	R\$ 185,23	R\$ 1.600,38	0,25 %
10.1.4	98889	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,35	R\$ 121,56	R\$ 151,80	R\$ 962,66	0,15 %
10.2			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					<b>R\$ 4.750,56</b>	<b>0,75 %</b>
10.2.1	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	83,21	R\$ 38,19	R\$ 47,63	R\$ 3.963,29	0,63 %
10.2.2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m²	0,19	R\$ 437,96	R\$ 546,22	R\$ 103,78	0,02 %

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*

10.2.3	C4824	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	3,69	R\$ 148,52	R\$ 185,23	R\$ 683,49	0,11 %
11			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					<b>R\$ 19.186,47</b>	<b>3,03 %</b>
11.1	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	269,36	R\$ 17,45	R\$ 21,76	R\$ 5.661,27	0,93 %
11.2	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	138,04	R\$ 17,45	R\$ 21,76	R\$ 2.960,23	0,47 %
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	m²	265,62	R\$ 15,28	R\$ 19,05	R\$ 5.060,06	0,80 %
11.4	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	172,63	R\$ 19,69	R\$ 24,55	R\$ 4.238,06	0,67 %
11.5	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	30,24	R\$ 16,83	R\$ 20,99	R\$ 634,73	0,10 %
11.6	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	10,5	R\$ 25,49	R\$ 31,79	R\$ 333,79	0,05 %
11.7	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	7,11	R\$ 11,09	R\$ 13,83	R\$ 98,33	0,02 %
12			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>R\$ 4.518,42</b>	<b>0,71 %</b>
12.1			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					<b>R\$ 1.127,52</b>	<b>0,18 %</b>
12.1.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22	R\$ 10,77	R\$ 13,43	R\$ 295,46	0,05 %
12.1.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16	R\$ 5,34	R\$ 6,66	R\$ 106,56	0,02 %
12.1.3	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13	R\$ 16,23	R\$ 20,24	R\$ 263,12	0,04 %
12.1.4	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	R\$ 5,91	R\$ 7,37	R\$ 22,11	0,00 %
12.1.5	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	R\$ 7,81	R\$ 9,74	R\$ 68,16	0,01 %
12.1.6	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	R\$ 9,28	R\$ 11,54	R\$ 92,32	0,01 %
12.1.7	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	R\$ 12,68	R\$ 15,78	R\$ 94,68	0,01 %
12.1.8	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R\$ 9,88	R\$ 12,32	R\$ 24,64	0,00 %
12.1.9	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	R\$ 7,23	R\$ 9,01	R\$ 45,05	0,01 %
12.1.10	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	R\$ 18,51	R\$ 23,08	R\$ 115,40	0,02 %
12.2			<b>REGISTROS E OUTROS</b>					<b>R\$ 3.390,90</b>	<b>0,54 %</b>
12.2.1	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	R\$ 52,70	R\$ 65,72	R\$ 131,44	0,02 %
12.2.2	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	R\$ 91,04	R\$ 113,54	R\$ 454,16	0,07 %
12.2.3	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 83,88	R\$ 104,61	R\$ 104,61	0,02 %
12.2.4	102610	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 2.165,41	R\$ 2.700,69	R\$ 2.700,69	0,43 %
13			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>R\$ 28.002,71</b>	<b>4,11 %</b>
13.1			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					<b>R\$ 1.688,71</b>	<b>0,27 %</b>
13.1.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20	R\$ 20,94	R\$ 26,11	R\$ 522,20	0,08 %
13.1.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5	R\$ 26,27	R\$ 32,76	R\$ 163,80	0,03 %
13.1.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5	R\$ 38,59	R\$ 45,63	R\$ 228,15	0,04 %
13.1.4	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R\$ 9,90	R\$ 12,34	R\$ 49,36	0,01 %
13.1.5	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	R\$ 27,90	R\$ 34,79	R\$ 34,79	0,01 %
13.1.6	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	R\$ 9,70	R\$ 12,09	R\$ 108,81	0,02 %
13.1.7	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	R\$ 27,14	R\$ 33,84	R\$ 67,68	0,01 %
13.1.8	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_08/2022	UN	3	R\$ 84,29	R\$ 105,12	R\$ 315,36	0,05 %
13.1.9	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R\$ 13,96	R\$ 17,41	R\$ 69,64	0,01 %
13.1.10	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	8	R\$ 12,42	R\$ 15,49	R\$ 123,92	0,02 %
13.2			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 24.319,00</b>	<b>3,84 %</b>

*Conclusões*

*Assinatura*

13.2.1	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1	R\$ 39,45	R\$ 49,20	R\$ 49,20	0,01 %
13.2.2	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	R\$ 672,80	R\$ 839,11	R\$ 839,11	0,13 %
13.2.3	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 824,18	R\$ 1.027,91	R\$ 1.027,91	0,16 %
13.2.4	69710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	R\$ 18,64	R\$ 23,24	R\$ 46,48	0,01 %
13.2.5	98099	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2	R\$ 4.465,08	R\$ 5.568,82	R\$ 11.137,64	1,76 %
13.2.6	98088	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	R\$ 8.995,08	R\$ 11.218,66	R\$ 11.218,66	1,77 %
14			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					<b>R\$ 12.436,60</b>	<b>1,96 %</b>
14.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2	R\$ 343,00	R\$ 427,78	R\$ 855,56	0,14 %
14.2	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2". ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	R\$ 405,55	R\$ 505,80	R\$ 1.011,60	0,16 %
14.3	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 165,67	R\$ 206,62	R\$ 206,62	0,03 %
14.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 164,02	R\$ 204,56	R\$ 409,12	0,06 %
14.5	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 1.053,38	R\$ 1.313,77	R\$ 2.627,54	0,42 %
14.6	9503	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un	2	R\$ 812,44	R\$ 1.013,27	R\$ 2.026,54	0,32 %
14.7	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 186,46	R\$ 232,55	R\$ 232,55	0,04 %
14.8	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 140,75	R\$ 175,54	R\$ 175,54	0,03 %
14.9	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 107,38	R\$ 133,89	R\$ 267,78	0,04 %
14.10	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 184,15	R\$ 229,67	R\$ 229,67	0,04 %
14.11	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 78,65	R\$ 98,09	R\$ 196,18	0,03 %
14.12	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 116,70	R\$ 145,54	R\$ 291,08	0,05 %
14.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 116,70	R\$ 145,54	R\$ 291,08	0,05 %
14.14	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 368,16	R\$ 459,16	R\$ 1.836,64	0,29 %
14.15	100864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 713,24	R\$ 889,55	R\$ 1.779,10	0,28 %
16			<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>					<b>R\$ 2.353,44</b>	<b>0,37 %</b>
15.1	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,5	R\$ 40,56	R\$ 50,58	R\$ 278,19	0,04 %
15.2	C1250	SEINFRA	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	M	1	R\$ 20,46	R\$ 25,51	R\$ 25,51	0,00 %
15.3	9092	ORSE	Regulador de alta pressão, d=28mm, tipo Fisher, classe 300, 1º estágio (instalação gás)	un	1	R\$ 726,44	R\$ 906,01	R\$ 906,01	0,14 %
15.4	9093	ORSE	Regulador de baixa pressão, d=15mm, tipo Fisher, classe 300, 2º estágio (instalação gás)	un	1	R\$ 684,73	R\$ 853,99	R\$ 853,99	0,13 %
15.5	13580	ORSE	Placa de sinalização de combate a incêndio "Proibido produzir chamas", 15x20 cm, em PVC 2mm fotoluminescente	un	2	R\$ 13,41	R\$ 16,72	R\$ 33,44	0,01 %
15.6	101163	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO VAZADO, TIPO VENEZIANA, DE 6X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	0,16	R\$ 631,89	R\$ 788,09	R\$ 126,09	0,02 %
15.7	00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXÍVEL, COR PRETA, PARA PROTEÇÃO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= "0,25" MM	M	13,75	R\$ 7,60	R\$ 9,47	R\$ 130,21	0,02 %
16			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					<b>R\$ 1.468,10</b>	<b>0,23 %</b>
16.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	R\$ 245,25	R\$ 305,67	R\$ 305,67	0,05 %
16.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	R\$ 687,25	R\$ 857,13	R\$ 857,13	0,14 %
16.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	R\$ 21,80	R\$ 27,18	R\$ 135,90	0,02 %
16.4	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	1	R\$ 20,40	R\$ 25,44	R\$ 25,44	0,00 %
16.5	13580	ORSE	Placa de sinalização de combate a incêndio "Proibido produzir chamas", 15x20 cm, em PVC 2mm fotoluminescente	un	8	R\$ 13,41	R\$ 16,72	R\$ 133,76	0,02 %

*Caracas*

*Caracas*

17			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>				R\$ 12.241,32	1,93 %	
17.1			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				R\$ 1.865,09	0,29 %	
17.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 387,81	R\$ 458,48	R\$ 458,48	0,07 %
17.1.2	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 129,83	R\$ 162,04	R\$ 162,04	0,03 %
17.1.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	R\$ 10,53	R\$ 13,13	R\$ 39,39	0,01 %
17.1.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 11,20	R\$ 13,96	R\$ 27,92	0,00 %
17.1.5	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 53,57	R\$ 66,81	R\$ 66,81	0,01 %
17.1.6	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	3	R\$ 162,96	R\$ 203,24	R\$ 609,72	0,10 %
17.1.7	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	3	R\$ 133,83	R\$ 166,91	R\$ 500,73	0,08 %
17.2			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				R\$ 3.576,60	0,56 %	
17.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	85	R\$ 19,34	R\$ 24,12	R\$ 2.050,20	0,32 %
17.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	R\$ 22,13	R\$ 27,60	R\$ 690,00	0,11 %
17.2.3	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	R\$ 39,71	R\$ 49,52	R\$ 99,04	0,02 %
17.2.4	C0629	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	UN	1	R\$ 187,02	R\$ 233,25	R\$ 233,25	0,04 %
17.2.5	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 24,55	R\$ 30,61	R\$ 61,22	0,01 %
17.2.6	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19	R\$ 18,69	R\$ 23,31	R\$ 442,89	0,07 %
17.3			<b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>				R\$ 1.514,82	0,24 %	
17.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	R\$ 4,21	R\$ 5,25	R\$ 787,50	0,12 %
17.3.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,12	R\$ 6,48	R\$ 8,08	R\$ 348,40	0,06 %
17.3.3	C4533	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	14,71	R\$ 15,03	R\$ 18,74	R\$ 275,66	0,04 %
17.3.4	C0544	SEINFRA	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 50 (OHMS)	M	6	R\$ 13,80	R\$ 17,21	R\$ 103,26	0,02 %
17.4			<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>				R\$ 5.294,81	0,83 %	
17.4.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	R\$ 37,45	R\$ 48,70	R\$ 653,80	0,10 %
17.4.2	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	R\$ 39,83	R\$ 49,67	R\$ 198,68	0,03 %
17.4.3	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 48,05	R\$ 59,92	R\$ 59,92	0,01 %
17.4.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	R\$ 31,80	R\$ 39,66	R\$ 118,98	0,02 %
17.4.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 65,21	R\$ 81,32	R\$ 162,64	0,03 %
17.4.6	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 38,68	R\$ 48,24	R\$ 96,48	0,02 %
17.4.7	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	R\$ 128,45	R\$ 160,20	R\$ 320,40	0,05 %
17.4.8	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16	R\$ 174,72	R\$ 217,91	R\$ 3.486,56	0,55 %
17.4.9	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	R\$ 50,08	R\$ 62,45	R\$ 62,45	0,01 %
17.4.10	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	R\$ 50,08	R\$ 62,45	R\$ 124,90	0,02 %
19			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>				R\$ 25.411,94	4,01 %	
18.1	C3478	SEINFRA	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	34	R\$ 12,65	R\$ 15,77	R\$ 536,18	0,08 %
18.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	R\$ 27,21	R\$ 33,93	R\$ 271,44	0,04 %
18.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	R\$ 82,50	R\$ 102,89	R\$ 823,12	0,13 %
18.4	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	120	R\$ 68,16	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00	1,61 %
18.5	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	80	R\$ 87,49	R\$ 109,11	R\$ 8.728,80	1,38 %
18.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m²	12	R\$ 89,16	R\$ 111,20	R\$ 1.334,40	0,21 %
18.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m²	12	R\$ 26,57	R\$ 33,13	R\$ 397,56	0,06 %
18.8	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	R\$ 53,85	R\$ 67,16	R\$ 67,16	0,01 %
18.9	C2457	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	120	R\$ 15,06	R\$ 18,78	R\$ 2.253,60	0,36 %
18.10	C3909	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	16	R\$ 40,08	R\$ 49,98	R\$ 799,68	0,13 %
19			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				R\$ 67.795,90	9,13 %	

*Caracas*

*[Assinatura]*

19.1		GERAL					R\$	8.011,15	1,27 %
19.1.1	C4088	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m <sup>2</sup>	5,64	RS 418,55	RS 522,01	RS 2.944,13	0,47 %
19.1.2	100861	SINAPI	SUPORE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	RS 35,06	RS 43,72	RS 437,20	0,07 %
19.1.3	C1960	SEINFRA	PORTA COMPENSADO P/ARMÁRIO SOB PIA	m <sup>2</sup>	5,93	RS 200,14	RS 249,61	RS 1.480,18	0,23 %
19.1.4	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	26	RS 97,13	RS 121,14	RS 3.149,84	0,50 %
19.2			ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					R\$ 49.784,75	7,86 %
19.2.1	C0884	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	RS 4.200,44	RS 5.238,78	RS 5.238,78	0,83 %
19.2.2	C4846	SEINFRA	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	3,4	RS 387,73	RS 483,57	RS 1.844,13	0,28 %
19.2.3	5050	ORSE	Fornecimento e montagem de gradil de isolamento metálico tubular, com tela em ferro, larg.0,50m	m	52,8	RS 539,42	RS 672,76	RS 35.521,72	5,61 %
19.2.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	2,63	RS 711,22	RS 887,03	RS 2.332,88	0,37 %
19.2.5	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão beige ou equivalente, de correr	m <sup>2</sup>	4,9	RS 825,89	RS 1.030,05	RS 5.047,24	0,80 %
20			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 3.168,08	0,50 %
20.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	208,83	RS 2,18	RS 2,71	RS 565,92	0,09 %
20.2	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	RS 2.078,39	RS 2.592,16	RS 2.592,16	0,41 %
						TOTAL SEM BDI	R\$		507.692,99
						TOTAL DO BDI	R\$		125.445,13
						TOTAL GERAL	R\$		633.098,11

*Lucas Rafael da Conceição Pereira*  
 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7

*Conceição*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
 CNPJ: 01.812.625/0001-40  
 RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, BURITICUPU-MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA PADRÃO  
 CONFORME FNDE, A SER EXECUTADA NA VILA 13 DE OUTUBRO (PORTÃO DE CIKEL) LOCALIZADO EM BURITICUPU-MA.

BDI = 24,72% / ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

BANCOS SINAPI - 04/2024 - Maranhão ORSE - 03/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS			VALOR (R\$)	PESO (%)	
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 93.115,22 100,00%			93.115,22	14,71%	
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 7.774,89 100,00%			7.774,89	1,23%	
3	FUNDAÇÕES	R\$ 27.728,05 60,00%	R\$ 18.485,36 40,00%		48.213,41	7,30%	
4	SUPERESTRUTURA		R\$ 43.704,13 60,00%	R\$ 29.138,09 40,00%	72.842,22	11,51%	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL		R\$ 27.440,74 70,00%	R\$ 11.760,32 30,00%	39.201,06	6,19%	
6	ESQUADRIAS		R\$ 13.878,45 40,00%	R\$ 20.814,67 60,00%	34.693,12	5,48%	
7	SISTEMAS DE COBERTURA		R\$ 43.820,97 70,00%	R\$ 18.780,41 30,00%	62.601,38	9,89%	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.918,96 100,00%			3.918,96	0,62%	
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO		R\$ 30.827,14 40,00%	R\$ 45.940,70 60,00%	76.567,84	12,09%	
10	SISTEMAS DE PISOS		R\$ 9.483,91 30,00%	R\$ 22.129,12 70,00%	31.613,03	4,99%	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS			R\$ 19.188,47 100,00%	19.188,47	3,03%	
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		R\$ 903,68 20,00%	R\$ 1.807,37 40,00%	R\$ 1.807,37 40,00%	4.518,42	0,71%
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		R\$ 5.200,54 20,00%	R\$ 10.401,08 40,00%	R\$ 10.401,08 40,00%	26.002,71	4,11%
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		R\$ 2.487,32 20,00%	R\$ 4.974,64 40,00%	R\$ 4.974,64 40,00%	12.438,60	1,96%
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL		R\$ 941,38 40,00%	R\$ 1.412,08 60,00%		2.353,44	0,37%
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			R\$ 874,86 60,00%	R\$ 583,24 40,00%	1.458,10	0,23%
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		R\$ 2.448,26 20,00%	R\$ 2.448,26 20,00%	R\$ 7.344,79 60,00%	12.241,32	1,93%
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 5.082,39 20,00%	R\$ 10.164,78 40,00%	R\$ 5.082,39 20,00%	R\$ 5.082,39 20,00%	25.411,94	4,01%
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 28.897,95 50,00%	R\$ 28.897,95 50,00%	57.795,90	9,13%
20	SERVIÇOS FINAIS				R\$ 3.158,08 100,00%	3.158,08	0,50%
	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$) =	R\$ 137.617,50	R\$ 209.584,66	R\$ 204.459,94	R\$ 81.438,01	R\$ 633.098,11	
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	21,74%	33,10%	32,30%	12,86%		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R\$) =	R\$ 137.617,50	R\$ 347.202,16	R\$ 551.662,10	R\$ 633.098,11		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	21,74%	54,84%	87,14%	100,00%		

*Lucas Rafael da Conceição Pereira*  
 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7

*[Handwritten signature]*





BURITICUPU  
Proc. 9006001 / 2024  
Fis. 328  
Rub. 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, BURITICUPU-MA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA PADRÃO  
CONFORME FNDE, A SER EXECUTADA NA VILA 13 DE OUTUBRO (PORTÃO DE CIKEL) LOCALIZADO EM BURITICUPU-MA.  
BANCOS SINAPI - 04/2024 - Maranhão ORSE - 03/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará / BDI: 24,72% / NÃO DESONERADO

#### DETALHAMENTO DO BDI (%) PARA CUSTOS NÃO DESONERADOS

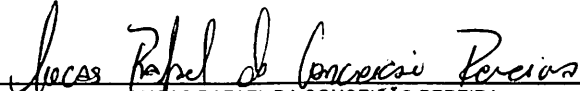
utilizando-se a fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) : (1-I)) - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;	4,00%			
S: taxa de seguros;	0,06%			
R: taxa de riscos;	0,97%			
G: taxa de garantias;	0,06%			
DF: taxa de despesas financeiras;	1,13%			
L: taxa de lucro/remuneração;	7,20%	PIS	COFINS	ISS
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS)	8,65%	0,65	3,00	5,00

BDI SOBRE SERVIÇOS= 24,72%

  
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
 CNPJ: 01.612.525/0001-40  
 RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, BURITICUPU-MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA PADRÃO  
 CONFORME FNDE, A SER EXECUTADA NA VILA 13 DE OUTUBRO (PORTÃO DE CIKEL) LOCALIZADO EM BURITICUPU-MA.  
 BANCOS SINAPI - 04/2024 - Maranhão ORSE - 03/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará / BDI: 24,72% / NÃO DESONERADO

**MARANHAO** **VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023**  
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**  
**COM DESONERAÇÃO SEM**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,26%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>48,10%</b>	<b>112,68%</b>	<b>69,90%</b>

*Conceição*

*Lucas Rafael da Conceição Pereira*  
 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7




PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-40  
RUA SÃO RAMUNDO, Nº 01, CENTRO, BURITICUPU-MA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA PADRÃO  
CONFORME E FNDE, A SER EXECUTADA NA VILA 13 DE OUTUBRO (PORTÃO DE CIREL) LOCALIZADO EM BURITICUPU-MA.

BDI = 24,72% - Itarantão ORSE - 03/2024 - Sérgio SENFRA - 028 - Ceará  
CURVA ABC

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	Classificação
5050	ORSE	Fornecimento e montagem de grades de isolamento metálico tubular, com tela em ferro, larg 0,50m	Esquadras de Ferro	m	52,9	872,76	35.521,72	5,61%	5,61%	A
103239	SNAP1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	PAISE - PAREDES/PAISÉS	m²	200,00	110,00	34.472,27	5,45%	11,06%	A
101984	SNAP1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓDIA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	136,04	245,74	33.438,48	5,29%	16,34%	A
62540	SNAP1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAUIROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	277,95	115,87	32.206,08	5,09%	21,42%	A
92207	SNAP1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	20,0	1.420,39	28.527,80	4,51%	25,93%	A
87535	SNAP1	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_02/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	620,45	40,03	24.858,61	3,92%	29,85%	A
94569	SNAP1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXI-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQUA - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	23,48	942,23	22.104,71	3,49%	33,34%	A
62564	SNAP1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	20,0	1.080,70	21.965,00	3,47%	36,82%	A
100090	SNAP1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GARBITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_02/2024	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	208,83	102,56	21.417,60	3,39%	40,20%	A
87543	SNAP1	MASSA (UNCA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM ENCAMBAMENTO DE MASTRA E PROTEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_02/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	480,42	37,84	17.422,29	2,75%	42,95%	A
87251	SNAP1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM PARA AMBIENTES DE MEIA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	181,5	77,48	14.031,42	2,34%	45,30%	A
87273	SNAP1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	133,55	97,59	13.033,14	2,06%	47,36%	A
94411	SNAP1	TELHADO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	277,95	41,53	11.543,26	1,82%	49,18%	A
96069	SNAP1	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TÍPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 1,4 X 3,3 X 1,4 = 1,8 M, VOLUME UTIL. 627 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	IMH - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	UM	1,0	11.218,69	11.218,69	1,77%	50,95%	A
88089	SNAP1	SUBDUTO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 1,0 X 1,0 X 1,0 M, ABRE DE INSTALAÇÃO, 25 M² (PARA 10 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	IMH - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	UM	2,0	5.588,82	11.132,04	1,76%	52,71%	A
86557	SNAP1	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORCIMENTO OU VIGA BALDRAME, FCX 30 MPa, COM USO DO BLOCO, ABRISAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	11,38	877,09	11.089,74	1,73%	54,45%	A
96459	SNAP1	TARJAME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_02/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	77,0	134,69	10.370,36	1,64%	56,10%	A
96973	SNAP1	CORDOALHA DE COBRE Nº 12, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	120,0	85,00	10.200,00	1,61%	57,71%	A
87722	SNAP1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCX = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EFECTIVAÇÃO COM SÉCÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ABRISAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	11,03	869,11	9.599,26	1,51%	59,22%	A
87630	SNAP1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	181,5	49,41	9.463,01	1,45%	60,72%	A
96112	SNAP1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANGOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VAGOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAS - 02024	PINT - PINTURAS	m²	405,4	21,76	8.821,50	1,39%	62,11%	A
96974	SNAP1	CORDOALHA DE COBRE Nº 12, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	80,0	106,11	8.726,80	1,38%	63,49%	A
82479	SNAP1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORIMENTO COM GANFO DE MADEIRA, PREENHEITO SIMPLÉS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_06/2020	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	85,01	96,02	8.162,06	1,28%	64,78%	A
87267	SNAP1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	64,58	64,83	8.029,17	1,27%	66,05%	A
90943	SNAP1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X20CM, ESPESURA DE 3,5CM, ÍTENS INCLUSOS: DORÇALHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO PÓRTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQUA - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UM	6,0	1.327,09	7.902,34	1,26%	67,31%	A
96556	SNAP1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 5-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	81,4	93,76	7.632,06	1,21%	68,51%	A
82532	SNAP1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UM	2,0	3.399,53	6.799,09	1,07%	69,58%	A
100098	SNAP1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM ZONA DE CIMENTAÇÃO DE CONCRETO SÓCO POR CAMINHO, BETA-SERRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	M	73,5	80,84	5.941,74	0,94%	70,53%	A
96486	SNAP1	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_06/2024_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	59,12	96,44	5.695,09	0,89%	71,41%	A
96334	SNAP1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORCIMENTO, EM MADEIRA SERRADA, 5-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	50,02	107,25	5.364,04	0,85%	72,26%	A
100884	SENFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	URBANIZAÇÃO	UM	1,0	5.238,78	5.238,78	0,83%	73,09%	A
86489	SNAP1	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREENHEM, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	269,62	19,05	5.060,06	0,80%	73,89%	A
9672	ORSE	Perda em ferrm, em grad metálico, perfilé beige ou equivalente, de correr	Esquadras de Alumínio	m²	4,9	1.030,05	5.047,24	0,80%	74,69%	A
100887	SNAP1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHO, BETA-SERRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	M	31,5	159,20	5.014,80	0,79%	75,49%	A





92443	SNAP1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PRÉ-MOLTO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 15 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	78,0	82,85	4.888,70	0,77%	76,25%	A
102203	SNAP1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALCOOLICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	341,91	13,83	4.726,61	0,75%	76,89%	A
C1822	SEINFRA	UBICAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,0	4.488,34	4.488,34	0,71%	77,70%	A
93348	SNAP1	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 10 CM, COM TAVELA DE MADEIRA, 100 M. AF_09/2020	UN	39,53	111,20	4.383,73	0,66%	78,40%	A
99448	SNAP1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014	m²	172,63	24,55	4.238,08	0,67%	78,07%	A
94316	SNAP1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO. AF_08/2023	m²	41,04	87,83	4.014,04	0,63%	78,70%	A
92543	SNAP1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO. AF_07/2019	UN	2,0	1.883,18	3.866,32	0,65%	80,33%	B
96979	SNAP1	PISO CIMENTADO, TRACÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	80,21	47,63	3.983,28	0,63%	80,85%	B
96557	SNAP1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_08/2023	m²	81,4	48,12	3.916,08	0,62%	81,57%	B
92728	SNAP1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU HERRIQUADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ABESIMAMENTO E CROMADO. AF_07/2020	m²	4,63	639,52	3.088,97	0,61%	82,19%	B
97878	SNAP1	CHARCOA ALIÇADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	581,33	6,27	3.644,63	0,58%	82,76%	B
92778	SNAP1	AVANÇO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBERRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM. - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	228,54	15,81	3.630,07	0,57%	83,34%	B
103889	SNAP1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2022_PS	m²	9,0	383,34	3.540,08	0,56%	83,80%	B
97566	SNAP1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBRRADO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES COM TUBO DE 18 W, PARA ILUMINAÇÃO INTERNA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	18,0	217,91	3.498,58	0,53%	84,45%	B
96545	SNAP1	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM. - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	175,38	19,85	3.480,89	0,55%	85,00%	B
92775	SNAP1	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBERRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM. - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	143,56	22,74	3.306,80	0,52%	85,57%	B
C1888	SEINFRA	PRETORIL DE GRANITO 15 x 15 cm	M	28,0	121,14	3.418,64	0,50%	86,02%	B
92777	SNAP1	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBERRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM. - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	188,08	18,28	3.072,88	0,48%	86,50%	B
101738	SNAP1	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA TOTAL, FIADO COM COLA. AF_09/2020	M	71,1	42,11	2.984,02	0,47%	86,87%	B
97488	SNAP1	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 6 X 12 CM (ESPESURA 10 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8 M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	m²	38,08	75,08	2.981,08	0,47%	87,45%	B
C4088	SEINFRA	BANQUADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m	5,64	92,01	2.944,13	0,47%	87,91%	B
102810	SNAP1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	1,0	2.700,89	2.700,89	0,43%	88,34%	B
96819	SNAP1	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2,0	1.313,77	2.627,54	0,42%	88,75%	B
5	ORSE	Pista de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,0	2.582,16	2.582,16	0,41%	88,10%	B
92565	SNAP1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	48,53	51,03	2.537,51	0,40%	88,50%	B
91341	SNAP1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM QUARQUILHO, FIADAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,83	887,03	2.532,88	0,37%	88,83%	B
C4634	SEINFRA	PISO PODOBÁTIL EXTERNO EM PVC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	12,33	183,23	2.263,88	0,38%	90,29%	B
C2457	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO PI CABOS ATÉ 35MM2	UN	120,0	18,78	2.253,00	0,34%	90,05%	B
C2950	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,0	2.091,16	2.091,16	0,33%	90,90%	B
92915	SNAP1	ARMADURA DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM. - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	86,64	20,81	2.062,88	0,32%	91,30%	B
91824	SNAP1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E DUCHA. Ducha higiênica com pedestal, tipo Dux, ref. 1844-C87-ACT-08, de DECA em branco	M	85,0	24,12	2.060,20	0,32%	91,83%	B
96543	SNAP1	ORSE	UN	2,0	1.013,27	2.026,54	0,32%	91,90%	B
91338	SNAP1	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM. - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	80,45	24,74	1.980,33	0,31%	92,28%	B
100888	SNAP1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIL, COM QUARQUILHO, FIADAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,88	1.128,87	1.866,50	0,30%	92,56%	B
96818	SNAP1	BARRA DE APOIO RIETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIADAÇÃO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,0	458,16	1.836,64	0,29%	92,85%	B
96819	SNAP1	LASTRO DE CONCRETO MARGO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAQUETAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2024	m²	36,78	48,55	1.786,15	0,28%	93,13%	B
94570	SNAP1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATERIA DE FECHAMENTO COM CERRADO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALUMÍNIO E TRANSPORTE VERTICAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,65	488,45	1.762,84	0,28%	93,41%	B
100884	SNAP1	BARRA DE APOIO EM T, EM AÇO INOX POLIDO 90 X 90 CM, FIADAÇÃO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2,0	888,55	1.778,10	0,28%	93,69%	B
93184	SNAP1	VERGA PRÉ-MOLDA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESURA DE 20" CM, FIADAÇÃO (ENCORNAMENTO). AF_03/2024	M	48,05	35,93	1.762,38	0,28%	93,87%	B
93202	SNAP1	VERGA (ENCORNAMENTO) DE VEDAÇÃO COM TUBULO ALUMÍNIO, AF_03/2024	M	47,25	36,78	1.738,91	0,27%	94,25%	B
C4646	SEINFRA	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DN 1 1/2	M	3,4	483,57	1.644,13	0,25%	94,51%	B
C1880	SEINFRA	PORTA COMPENSADO PAVIMENTAR 508 PA	m²	5,83	249,81	1.480,18	0,23%	94,74%	B
97003	SNAP1	CAIXA ENTERADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 8.800.800.8 MM PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,0	1.027,81	1.027,81	0,16%	94,90%	B
96835	SNAP1	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	505,80	1.011,60	0,16%	94,08%	B
97881	SNAP1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA AGRÍCOLA, ARGAMASSA TRACÇO 1:4 E EMULSÃO POLIÉTERICA (ADERSO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	136,04	7,37	1.002,61	0,16%	95,22%	B
96889	SNAP1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,33	151,80	982,86	0,15%	95,37%	B
94221	SNAP1	CHUVEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACÇO 1:2.9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,15	28,82	928,89	0,15%	95,53%	B

9022	ORSE	Regulador de alta pressão, 0-20mm, tipo Fisher, classe 300, 1° estágio (estabelecido em 100 PSI) COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	UN	1,0	906,01	906,01	0,14%	906,01	0,14%	B
90362	SINAPI	REATERNO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2023	m²	27,16	33,13	699,81	0,14%	699,81	0,14%	B
101807	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020, PE	UN	1,0	857,13	857,13	0,14%	857,13	0,14%	B
96470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA INCLUI DO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA ADJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,0	427,78	855,56	0,14%	855,56	0,14%	C
9003	ORSE	Regulador de baixa pressão, de 1/2" em, tipo Fisher, classe 300, 2° estágio	UN	1,0	653,99	653,99	0,13%	653,99	0,13%	C
98105	SINAPI	CABA DE GORDURA PARA CAPACIDADE 120 L, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 02 (DOIS) TUBOS INTERNOS = 0,4307" M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,0	639,11	639,11	0,13%	639,11	0,13%	C
90385	SINAPI	MASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,0	102,89	823,12	0,13%	823,12	0,13%	C
C0309	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	16,0	48,98	783,68	0,13%	783,68	0,13%	C
92019	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,09	14,77	786,80	0,13%	786,80	0,13%	C
91826	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/75A V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	M	150,0	5,25	787,50	0,12%	787,50	0,12%	C
92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,27	13,15	739,85	0,12%	739,85	0,12%	C
91836	SINAPI	ELETROBUTO FLEXÍVEL CORRIGIDO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,0	27,60	690,00	0,11%	690,00	0,11%	C
96925	SINAPI	LIMPEZA DE CANTAS, TRONCOS, RAMOS, RAMAGENS E RESÍDUOS DE ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERNAS. AF_03/2024	m²	875,0	0,78	682,50	0,11%	682,50	0,11%	C
91990	SINAPI	TOMADA MESA DE EMBUITO (1 MODULO), 20x17,10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,0	46,70	653,80	0,10%	653,80	0,10%	C
102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETIMADO EM MADEIRA, 2 DEMOS. AF_01/2021	m²	30,24	20,99	634,73	0,10%	634,73	0,10%	C
C4330	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A - 30mA	UN	3,0	203,24	609,72	0,10%	609,72	0,10%	C
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	145,54	582,16	0,09%	582,16	0,09%	C
96903	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PÃO ÚMIDO. AF_04/2016	m²	206,83	2,71	565,92	0,09%	565,92	0,09%	C
C4378	SEINFRA	VERGALUÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	34,0	15,77	536,18	0,09%	536,18	0,09%	C
C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	0,8	662,38	529,90	0,09%	529,90	0,09%	C
89711	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, ESQOTO PRETAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESQOTO SANITÁRIO. AF_06/2023	M	20,0	28,11	562,20	0,09%	562,20	0,09%	C
C4582	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS1 - 40 KAHAVY	UN	3,0	168,91	506,73	0,09%	506,73	0,09%	C
92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,82	12,13	458,75	0,07%	458,75	0,07%	C
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DN DE EMBUITO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	459,40	459,40	0,07%	459,40	0,07%	C
94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LANTÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,0	113,54	454,16	0,07%	454,16	0,07%	C
91837	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3 X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	UN	18,0	23,31	419,58	0,07%	419,58	0,07%	C
100681	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÁXIMA 90 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,0	43,72	437,20	0,07%	437,20	0,07%	C
103674	SINAPI	PUZADOR PARA PÓD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1,0	414,84	414,84	0,07%	414,84	0,07%	C
89504	SINAPI	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 28,5 X 35CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	204,56	409,12	0,06%	409,12	0,06%	C
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,0	20,35	366,30	0,06%	366,30	0,06%	C
91820	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/75A V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,12	8,08	349,40	0,06%	349,40	0,06%	C
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETIMADO) APLICADA A RÓDIO OU PÓRCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO FERRO) E APLICADO EM OSIA (POR DEBAMA). AF_01/2020	m²	10,5	31,79	333,78	0,05%	333,78	0,05%	C
97595	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CAIXA, DE SOBRIEIRO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 19 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN	2,0	160,20	320,40	0,05%	320,40	0,05%	C
89860	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, ANTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUITORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_09/2022	UN	3,0	105,12	315,36	0,05%	315,36	0,05%	C
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	18,0	17,28	311,04	0,05%	311,04	0,05%	C
191869	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓIS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020, PE	UN	1,0	305,87	305,87	0,05%	305,87	0,05%	C
89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	M	22,0	13,43	295,46	0,05%	295,46	0,05%	C
92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	18,55	17,02	281,08	0,04%	281,08	0,04%	C
92888	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSCÁVEL, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUBRAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,5	50,58	278,19	0,04%	278,19	0,04%	C
C4333	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	14,71	18,74	275,08	0,04%	275,08	0,04%	C
96463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,0	33,93	271,44	0,04%	271,44	0,04%	C
89598	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	133,88	267,76	0,04%	267,76	0,04%	C
89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUBANDA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13,0	20,24	263,12	0,04%	263,12	0,04%	C
C0320	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 402x400x150mm	UN	1,0	233,25	233,25	0,04%	233,25	0,04%	C
89399	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO BÔVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	233,55	233,55	0,04%	233,55	0,04%	C
89810	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÔVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	229,87	229,87	0,04%	229,87	0,04%	C
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRETAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESQOTO SANITÁRIO AF_08/2022	M	5,0	45,59	228,15	0,04%	228,15	0,04%	C

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	206,62	206,62	0,03%	99,33%	C
91967	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	49,67	198,63	0,03%	99,36%	C
101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_09/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	48,85	4,02	198,37	0,03%	99,39%	C
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	98,09	198,18	0,03%	99,42%	C
96307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	3,0	62,45	197,35	0,03%	99,45%	C
96914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	175,54	175,54	0,03%	99,49%	C
13580	ORSE	Placa de sinalização de combate a incêndio "Proibido produzir chamas", 15x20 cm, em PVC 2mm espessura	Sinalização Vertical	un	10,0	16,72	187,20	0,03%	99,51%	C
96712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	5,0	32,78	163,50	0,03%	99,53%	C
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	61,32	162,64	0,03%	99,50%	C
101838	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	162,04	162,04	0,03%	99,56%	C
97569	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,0	27,18	135,90	0,02%	99,60%	C
94485	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	65,72	131,44	0,02%	99,62%	C
00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXÍVEL, COR PRETA, PARA PROTEÇÃO TUBULADAÇÃO, 50 MM X 30 M (L X C), E= "0,25" MM	Material	M	13,75	9,47	130,21	0,02%	99,65%	C
101163	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO VAZADO, TIPO VENEZIANA, DE 60X20X20CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	PARE - PAREDES/PANDEIS	m²	0,18	789,09	128,09	0,02%	99,67%	C
99788	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	8,0	15,49	123,92	0,02%	99,68%	C
91963	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	39,66	118,98	0,02%	99,70%	C
96623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	5,0	23,08	115,40	0,02%	99,72%	C
99724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	9,0	12,00	108,81	0,02%	99,74%	C
99448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	19,0	6,66	106,56	0,02%	99,76%	C
94787	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	104,61	104,61	0,02%	99,77%	C
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,19	546,22	103,78	0,02%	99,79%	C
C0544	SEINFRA	CABO LÓGICO/VIDEO COAXIAL 50 (OHMS)	FKOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	6,0	17,21	103,28	0,02%	99,81%	C
100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	49,52	99,04	0,02%	99,82%	C
91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	48,24	90,48	0,02%	99,84%	C
99497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,0	15,78	94,68	0,01%	99,85%	C
96362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,0	11,54	92,32	0,01%	99,87%	C
96782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	4,0	17,41	69,64	0,01%	99,88%	C
99358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	7,0	9,74	68,18	0,01%	99,89%	C
99744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	33,84	67,68	0,01%	99,90%	C
99111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	67,16	67,16	0,01%	99,91%	C
93063	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	66,81	66,81	0,01%	99,92%	C
91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	30,61	61,22	0,01%	99,93%	C
92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	58,92	58,92	0,01%	99,94%	C
99726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	4,0	12,34	49,36	0,01%	99,95%	C
99482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMIAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	49,20	49,20	0,01%	99,95%	C
99710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	23,24	46,48	0,01%	99,96%	C
99617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	5,0	9,01	45,05	0,01%	99,97%	C
93953	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	13,13	39,39	0,01%	99,97%	C
99748	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	34,79	34,79	0,01%	99,98%	C
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	13,90	27,82	0,00%	99,99%	C
C1250	SEINFRA	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	OUTROS ELEMENTOS	M	1,0	25,51	25,51	0,00%	99,99%	C
72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0	25,44	25,44	0,00%	99,99%	C
99438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	12,32	24,64	0,00%	100,00%	C
99485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0	7,37	22,11	0,00%	100,00%	C

TOTAL SEM ICM RS 667.632,88  
 TOTAL DO ICM RS 126.445,13  
 TOTAL GERAL RS 833.078,01

*Lucas Rafael da Conceição Pereira*  
 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7

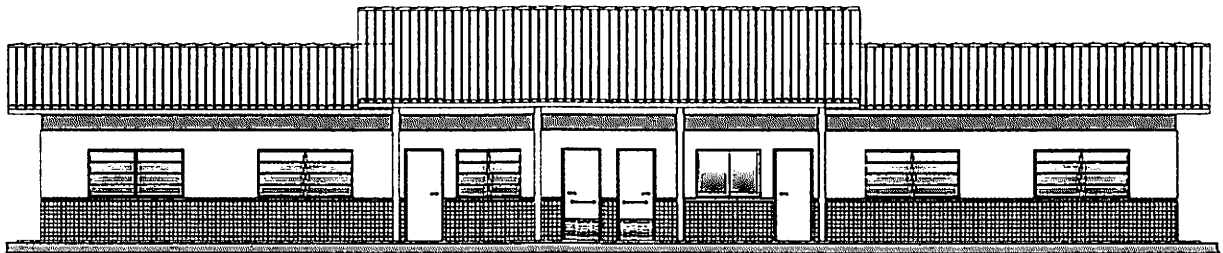
*Conceição*



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

BURITICUPU  
Proc. 2006004 /2024  
Fis. 38334  
FIDE  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL 2 SALAS DE AULA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FIDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FIDE – 70.070-929 – Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1.INTRODUÇÃO .....	4
1.2.OBJETIVO DO DOCUMENTO .....	4
2. ARQUITETURA.....	5
2.1.CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
2.2.PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO.....	6
2.3.PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.....	7
2.4.ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES.....	8
2.5.ACESSIBILIDADE.....	8
2.6.REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	9
3. SISTEMA CONSTRUTIVO.....	10
3.1.CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO.....	11
3.2.AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES.....	11
3.3.VIDA ÚTIL DO PROJETO.....	12
3.4.REFERENCIAS NORMATIVAS .....	12
4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	13
4.1.SISTEMA ESTRUTURAL .....	14
4.1.1. Considerações Gerais	
4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes	
4.1.3. Sequência de execução	
4.1.4. Normas Técnicas relacionadas	
4.2.PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO.....	16
4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos	
4.2.2. Vergas e Contra-vergas em Concreto	
4.3.ESTRUTURAS DE COBERTURAS.....	17
4.3.1. Madeiramento de Telhado	
4.4.COBERTURAS.....	18
4.4.1. Telhas Cerâmicas	
4.5.ESQUADRIAS.....	18
4.5.1. Esquadrias de Alumínio (Portas e Janelas)	
4.5.2. Portas de Madeira	
4.5.3. Telas de Proteção em Nylon	
4.6.IMPERMEABILIZAÇÕES.....	20
4.6.1. Manta Asfáltica	
4.7.ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS.....	21
4.7.1. Paredes externas – Pintura Acrílica	
4.7.2. Paredes externas – Cerâmica 10x10	
4.7.3. Paredes internas – áreas secas	
4.7.4. Paredes internas – áreas molhadas	
4.7.5. Piso em Cerâmica 40x40 cm	
4.7.6. Soleira em granito	
4.7.7. Peitoril em granito	
4.7.8. Piso em Cimento desempinado	
4.7.9. Piso Tátil – Direcional e de Alerta	
4.7.10. Tetos – Pintura	

*Caracas*

*Assinado*





Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

4.7.11. Tetos – forro em PVC	
4.7.12. Louças	
4.7.13. Metais/Plásticos	
4.7.14. Bancadas, divisórias e Prateleiras em Granito	
4.7.15. Elementos Metálicos	
4.8. PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS.....	30
4.8.1. Forração de Grama	
5. HIDRÁULICA .....	31
5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA .....	32
5.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO .....	33
5.3. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL .....	36
5.4. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO .....	37
6. ELÉTRICA .....	38
6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	39
7. ANEXOS.....	41
7.1. TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS.....	42
7.2. TABELA DE REFERÊNCIA DE CORES E ACABAMENTOS.....	42
7.3. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS.....	44
7.4. TABELA DE ESQUADRIAS.....	44
7.5. LISTAGEM DE DOCUMENTOS.....	45



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

BURITICUPU  
Proc. 20600 / 2024  
Fis. 334  
Sub. \_\_\_\_\_  
**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

## 1 INTRODUÇÃO

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

*Caracas*

3  
*[Assinatura]*



## 1.1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção de escola de um pavimento com 02 salas de aula, Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula, a ser implantada em assentamentos ou pequenas comunidades rurais nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas escolas.

## 1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

BURITICUPU  
Proc. 2006004 / 2024  
Fis. 339  
Rub. 38

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

*George*

## 2. ARQUITETURA

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

*5*  
*Luiz Fernando*



## 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula, tem capacidade de atendimento de até 120 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e 60 alunos em período integral. A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. No Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula, o dimensionamento dos ambientes, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE.

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a construção do edifício escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. A cobertura será em telha cerâmica em duas águas, com estrutura do telhado em madeira. O telhado cobre o conjunto formado por uma única sala, administração, cozinha e sanitários. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão, facilitando ainda a limpeza do local. Do mesmo modo, as salas de aula e a fachada são revestidas com um barrado cerâmico, protegendo a parede da umidade e dos impactos. O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. Por questão de economia, não existe um recreio coberto e sim um hall de entrada protegido pela coberta. As portas são especificadas em madeira pintada. A maior parte das esquadrias é do tipo basculante, em alumínio. A opção possibilita regular a ventilação natural e fornece mais segurança à escola.

Foi considerada como ideal a implantação das escolas do Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula, em terreno retangular com medidas de 35m de largura por 25m de profundidade e declividade máxima de 3%.

## 2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

- **Características do terreno:** avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.
- **Localização do terreno:** privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);
- **Adequação da edificação aos parâmetros ambientais:** adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação e iluminação natural adequadas nos ambientes;
- **Adequação ao clima regional:** considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;
- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção



do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;
- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas quando necessárias localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.
- **Orientação da edificação:** buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmica de utilização do edifício quanto à minimização da carga térmica e conseqüente redução do consumo de energia elétrica. A correta orientação deve levar em conta o direcionamento dos ventos favoráveis, considerando-se a temperatura média no verão e inverno característica de cada Município.

### 2.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Programa arquitetônico** – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas de uma unidade escolar rural de pequeno porte;
- **Volumetria do bloco** – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;
- **Áreas e proporções dos ambientes internos** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. Os conjuntos funcionais do edifício são compostos por salas de aula, ambientes administrativos e de serviço;
- **Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento da escola;
- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução simples de telhado em duas águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado. Foi adotado beiral, que ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Do mesmo modo, o uso de laje de forro, na maioria dos ambientes, com exceção do pátio coberto, impede a transferência direta do calor oriundo da cobertura, através de um colchão de ar;
- **Esquadrias** – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares. O posicionamento das janelas viabiliza uma ventilação cruzada nas salas de aula, amenizando assim o calor em áreas mais quentes do país.

*Carvalho*

*Assinatura*



- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico, como pórticos, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula;
- **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades escolares e trouxessem conforto ao ambiente de aprendizagem;
- **Especificações das louças e metais** – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos em várias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

#### 2.4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

Os edifícios tipo Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula são térreos e possuem somente 1 bloco construído. Os ambientes do bloco são acessados e se conectam pelo pátio coberto. O bloco é composto pelos seguintes ambientes:

- *Administração;*
- *Sanitários: masculino e feminino.*
- *Cozinha:*
  - *Bancada de preparo de alimentos;*
  - *Área de Cocção;*
- *Área de Serviço externa:*
  - *Central GLP;*
  - *Depósito de lixo orgânico e reciclável;*
- *Salas de Aula*
- *Pátio Coberto/Refeitório:*

#### 2.5. ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- **Piso tátil** direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- **Sanitários** para (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

**2.6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.*

*Concursos -*

*Assinatura*





**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

BURITICUPU  
Proc. 2006001 /2024  
Fis. 344  
Rub. 38  
**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

### 3. SISTEMA CONSTRUTIVO

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)



### 3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do território brasileiro, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;
- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 7171);
- Telhas de barro sobre estrutura de cobertura em madeira.

### 3.2. AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- **Acréscimos:**

A edificação foi concebida para contemplar as necessidades dos usuários previstos. Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referência citadas neste memorial descritivo.

Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se preferencialmente do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

- **Demolições:**

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

• **Substituições:**

Os componentes da edificação, conforme descritos no item **4.Elementos Construtivos**, podem ser facilmente encontrados em diversas regiões do país. A substituição de quaisquer dos mesmos, deve ser feita com consulta previa ao projeto existente, para confirmação de dados relativos aos componentes.

3.3. VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical externa	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

3.4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

*Caracas -*

*Assinatura*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

BURITICUPU  
Proc. 9006003/2024  
Fis. 345  
Rub. 88  
**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

*Caracas.*

#### 4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

*[Assinatura]*



#### 4.1. SISTEMA ESTRUTURAL

##### 4.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

##### 4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

###### 4.1.2.1. Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O FNDE fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o Ente federado requerente, deve utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação do FNDE, através de sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento de execução e controle - SIMEC.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

###### 4.1.2.1.1. Fundações Superficiais ou diretamente apoiadas

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno onde a edificação será executada.

###### 4.1.2.1.2. Fundações profundas

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

*Assinatura*

*Conclusões*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

BORRIFICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Fis. 349  
Rub. 38

No projeto, é fornecido o cálculo estrutural na modalidade estaca escavada, para uma carga admissível de 0,2 MPa (2 kg/cm<sup>2</sup>).

4.1.2.2. Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 30 cm.

4.1.2.3. Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 15x30cm.

4.1.2.4. Lajes

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 15 cm.

4.1.3. Sequência de execução

4.1.3.1. Fundações

4.1.3.1.1. Movimento de Terra:

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

4.1.3.1.2. Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4.1.3.2. Vigas

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.1.3.3. Pilares

As formas dos pilares deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

*Conclusões*

*Assinatura*



#### 4.1.3.4. Lajes

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

#### 4.1.4. Normas Técnicas relacionadas

- I ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- I ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- I ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

### 4.2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

#### 4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos

##### 4.2.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

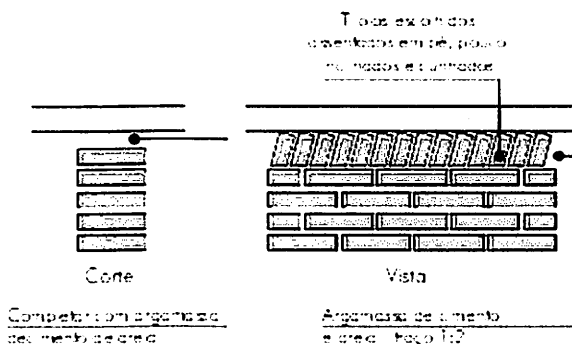
- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

##### 4.2.1.2. Seqüência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

##### 4.2.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.



*Conexões -*

*Assinatura*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

4.2.1.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

**Todas as paredes internas e externas**

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01 - Planta Baixa - Acessibilidade**

**2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01 - Cortes**

**2-ARQ-FCH-GER0-05\_R01 - Fachadas**

4.2.1.5. Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;*

\_ ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização;*

\_ ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;*

\_ ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;*

4.2.2. Vergas e Contra-vergas em concreto

4.2.2.1. Características e Dimensões do Material

**As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.**

4.2.2.2. Seqüência de execução:

**Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.**

4.2.2.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

**Em todas as interfaces entre esquadrias e parede do projeto.**

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01 - Planta Baixa - Acessibilidade**

**2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01 - Cortes**

**2-ARQ-FCH-GER0-05\_R01 - Fachadas**

**4.3. ESTRUTURAS DE COBERTURAS**

4.3.1. Madeiramento do Telhado

4.3.1.1. Características e Dimensões do Material

**Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.**

Nome da peça	Dimensões da Seção Transversal (em cm)
Tesouras	6x12
Terças	6x12
Caibros	6x6
Ripas	1,5x5

*Caracas.*

*Assinatura*





**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

4.3.1.2. Referência com os desenhos do projeto executivo  
**Estrutura de cobertura de toda a edificação, conforme especificação em projeto.**

- Referências: **2-ARQ-COB-GER0-08\_R01 – Cobertura**  
**2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01 - Cortes**

4.3.1.3. Normas Técnicas relacionadas  
\_ **ABNT NBR 7190, Projeto de Estruturas de Madeira;**  
\_ **ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada;**

#### 4.4. COBERTURAS

##### 4.4.1. Telhas Cerâmicas

4.4.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:  
**Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto.**

- **Dimensões aproximadas: Comprimento 40cm x Largura 20cm**

4.4.1.2. Seqüência de execução:  
**Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.**

4.4.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos  
**As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução.**

4.4.1.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos  
- **Telhados de toda a edificação.**  
- Referências: **2-ARQ-COB-GER0-08\_R01 - Cobertura**  
**2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01 – Cortes**  
**2-ARQ-FCH-GER0-05\_R01 - Fachadas**

4.4.1.5. Normas Técnicas relacionadas:  
\_ **ABNT NBR 15310/2009, Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaios.**

#### 4.5. ESQUADRIAS

##### 4.5.1. Esquadrias de Alumínio (Portas e Janelas)

4.5.1.1. Características e Dimensões do Material

**As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm. Para especificação, observar a tabela de esquadrias anexo 5.4.**

- **Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.**  
- **Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura..**

*Concordo.*



4.5.1.2. Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

4.5.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

4.5.1.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Referências: **2-ARQ-ESQ-GER0-09\_R01 - Esquadrias – Detalhamento**

4.5.1.5. Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 10821-1: **Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;**

\_ ABNT NBR 10821-2: **Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;**

4.5.2. Portas de Madeira

4.5.2.1. Características e Dimensões do Material:

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, no lado interno.

4.5.2.2. Sequência de execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

4.5.2.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- **Portas revestidas: com pintura esmalte cor PLATINA, conforme projeto e anexos**

**7.2. Tabela de Referência de Cores e Acabamento e 7.4. Tabela de Esquadrias;**



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

- Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor AZUL ESCURO;
- Conjuntos de fechadura e maçaneta;
- Dobradiças (3 para cada folha de porta);
- Puxadores (barra metálica para acessibilidade).

- Referências: **2-ARQ-ESQ-GER0-09\_R01** - Esquadrias – Detalhamento

4.5.2.4. Normas Técnicas relacionadas:

- \_ ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada;*
- \_ ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia;*
- \_ ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.*

#### 4.5.3. Telas de Proteção em Nylon

4.5.3.1. Características e Dimensões do Material:

Tela de proteção tipo mosquiteiro em nylon, como objetivo de evitar a entrada de insetos nas áreas de preparo e armazenagem de alimentos, cor cinza. O conjunto é composto de tela cor cinza, barra de alumínio para moldura, kit cantoneira e corda de borracha para vedação.

- Dimensões variáveis conforme detalhamento de esquadrias.

4.5.3.2. Sequência de execução:

Instalar a moldura em alumínio na fachada externa nas esquadrias especificadas em projeto. A tela devera ser fixada na barra de alumínio, utilizando-se a corda de borracha para vedação. A moldura devera ser executada de acordo com o tamanho da esquadria, com acabamento nos cantos, com kit cantoneira em borracha.

4.5.3.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Esquadrias específicas da cozinha, conforme indicação em projeto.
- Referências: **2-ARQ-ESQ-GER0-09\_R01** - Esquadrias – Detalhamento

#### 4.6. IMPERMEABILIZAÇÕES

##### 4.6.1. Manta Asfáltica

4.6.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Manta asfáltica composta de asfalto fisicamente modificado e polímeros (plastoméricos PL / elastoméricos EL), estruturada com não-tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado.

- Bobinas de 0,32 m (largura) x 10 m (comprimento) x 3mm (espessura);

- Modelo de Referencia: Viapol Baldrame 3mm

4.6.1.2. Sequência de execução:

Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico. Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes, pilares e muretas devem ser efetuados.

4.6.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

*Conexões -*

*Assinatura*



A manta de impermeabilização deve cobrir toda a superfície de encontro do elemento estrutural, baldrame, com a alvenaria de vedação. O arremate deve ser feito, dobrando-se a manta sobre o elemento estrutural e fixado com auxílio de maçarico.

4.6.1.4. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

- Vigas Baldrame
- Referências: **2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01** – Cortes

4.6.1.5. Normas Técnicas relacionadas

- \_ ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto
- \_ ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento
- \_ ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização
- \_ ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização

#### 4.7. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

##### 4.7.1. Paredes externas – Pintura Acrílica

4.7.1.1. Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

- Modelo de Referência: tinta Suvnil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores indicadas no item 4.7.1.3.

4.7.1.2. Seqüência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso.

4.7.1.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Fachada e pilares do pátio – acima do barrado cerâmico e até a linha inferior da faixa superior – Cor Branco Gelo
- Fachada – faixa superior (30cm da linha superior da laje para baixo conforme projeto) – Cor Azul Escuro

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade
- 2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01** - Cortes
- 2-ARQ-FCH-GER0-05\_R01** - Fachadas

*Caracas*

*Assinatura*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

4.7.1.4. Normas Técnicas relacionadas:

- \_ ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*
- \_ ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

4.7.2. Paredes externas – Cerâmica 10cmx10cm

4.7.2.1. Características e Dimensões do Material

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas externas, nas cores branco e azul escuro, conforme aplicações descritas no item. 4.7.2.3.

- Modelo de Referência:

Marca: Tecnogres:

- 1 - Modelo: BR 10010; linha: 10x10 antipichação; cor branco, acetinado;
- 1 - Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;

ou Marca: Eliane:

- 1 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Neve 10x10
- 2 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Azul escuro 10x10

4.7.2.2. Seqüência de execução

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida.

As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

4.7.2.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Fachada - Barrado inferior - até a altura de 0,90m do piso – Cor Branco
- Uma fiada acima de 0,90m, até a altura de 1,00m – Cor Azul Escuro

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade
- 2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01** - Cortes
- 2-ARQ-FCH-GER0-05\_R01** - Fachadas

4.7.2.4. Normas Técnicas relacionadas:

- \_ ABNT NBR 13755: *Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;*

4.7.3. Paredes internas - áreas secas

Todas as paredes internas, devido a facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico à altura de 0,90m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, para proteção contra impactos causados por mesas e cadeiras a pintura.

Acima do friso de madeira, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

BURITICUPU  
Proc. 200.6001/2024  
Fis. 588  
Rub. JB

4.7.3.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais:

Cerâmica (30x40cm):

- Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca, do piso até a altura de 0,90m.
- Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm.
- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.
- Comprimento 40cm x Largura 30cm.

Faixa de madeira (10cm):

- Tábua de madeira com espessura de 2cm, altura de 10cm, que será parafusada acima do revestimento cerâmico (altura de 0,90m).
- Modelo de referência: tábua de Ipê ou Cedro (escolher de acordo com disponibilidade de madeira da região).
- Acabamento com verniz fosco.

Pintura:

- Acima da faixa de madeira (altura de 1,00m) as paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: MARFIM – da faixa de madeira ao teto.
- Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico cor Marfim, ou equivalente.

4.7.3.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Todas as paredes internas dos ambientes secos (salas de aula, administração)
- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade
- 2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01** - Cortes

4.7.4. Paredes internas – áreas molhadas

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso, conforme especificação de projeto. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm, e acima dela, pintura com tinta acrílica, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definido no projeto.

4.7.4.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Cerâmica (30x40cm):

- Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca.
- Comprimento 40cm x Largura 30cm.
- Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm.
- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

Cerâmica (10x10cm):

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas interna, nas cores azul escuro e vermelho, conforme aplicações descritas no item. 4.7.4.3.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.
- Modelo de Referência:  
Marca: Tecnogres -

*Catavies -*

*[Assinatura]*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

- 1 - Modelo: BR 10110; linha: 10x10 antipichação; cor vermelho, brilho;
- 2 - Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;

ou Marca: Eliane:

- 1 - Linha: Fachadas Aquitetura; Modelo: Cereja 10x10
- 2 - Linha: Fachadas Aquitetura; Modelo: Azul escuro 10x10

Pintura:

- As paredes (acima da faixa de cerâmica de 10x10cm até o teto) receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO.

- Modelo de referência: Tinta Suvinil Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

4.7.4.2. Seqüência de execução:

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após as instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

4.7.4.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Cozinha- Cerâmica branca 30x40 de piso a teto
- Sanitários – Cerâmica branca 30x40 até 1,80m - uma (01) fiada cerâmica 10x10 acima de 1,80m – Cor Azul Escuro (masculino) e vermelho (feminino) – pintura acrílica cor Branco Gelo acima de 1,90m.

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade  
**2-ARQ-CRT-GER0-04\_R01** - Cortes

4.7.5. Piso em Cerâmica 40x40 cm

4.7.5.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco.(450mm x 450mm)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza.(450mm x 450mm)

Ou

- Modelos de Referência: Marca: Inefra Técnica Alta Performance – ref. PS30910 (415mm x415 mm)

4.7.5.2. Seqüência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

4.7.5.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

BURITICUPU  
Proc. 2006005/2024  
Fis. 559  
Kub. 8  
FNE  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica,

4.7.5.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Cozinha e Sanitários (Masculino e Feminino) – cor branca;
- Administração, Salas de Aula e pátio coberto – cor cinza;

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade  
**2-ARQ-PGP- GER0-06\_R01** - Paginação de Piso

4.7.5.5. Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;*

\_ ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;*

\_ ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;*

\_ ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;*

4.7.6. Soleira em granito

4.7.6.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

4.7.6.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

- As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

4.7.6.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso; entre ambientes onde há mudança da paginação de piso;

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade  
**2-ARQ-PGP- GER0-06\_R01** - Paginação de Piso

4.7.6.4. Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 15844:2010 - *Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

4.7.7. Peitoril em granito

4.7.7.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

*Assinatura*

*Concordo*





**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

4.7.7.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Os peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias de alumínio, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado.

Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.

4.7.7.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Abaixo das janelas, nos locais indicados no projeto.

- Referências: **1-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade  
**1-ARQ-PGP- GER0-06\_R01** - Paginação de Piso

4.7.7.4. Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 15844:2010 - *Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

4.7.8. Piso em Cimento desempenado

4.7.8.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado;

- Placas de: aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 3cm (altura)

4.7.8.2. Seqüência de execução:

- Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

4.7.8.3. Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- calçadas externas e acesso ao bloco, área de serviço externa;

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa – Acessibilidade  
**2-ARQ-PGP- GER0-06\_R01** - Paginação de Piso

4.7.8.4. Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 12255:1990 – *Execução e utilização de passeios públicos.*

4.7.9. Piso Tátil – Direcional e de Alerta

4.7.9.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Piso cromo diferenciado tátil de alerta / direcional, em borracha para áreas internas e pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente,

*Caracas*

*Assinado*



por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.): piso amarelo ou azul. Recomenda-se a utilização do tipo Integrado (de borracha), para uso em áreas internas - inclusive molhadas e molháveis - e Externo (cimentício).

- Piso Tátil Direcional/de Alerta em borracha Integrado (áreas internas)

Pisos em placas de borracha, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

- Dimensões: placas de dimensões 300x300;  
- Modelo de Referência: Daud, Steel Rubber; Cores: amarelo, azul;

- Piso Tátil Direcional/de Alerta cimentício, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas - rampa)

Pisos em placas cimentícias, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas.

- Dimensões: placas de dimensões 300x300;  
- Modelo de Referência: Casa Franca; Cor: azul;

4.7.9.2. Sequência de execução:

Áreas internas: Pisos de borracha assentado com argamassa: o contra piso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado, desempenado e rústico. Efetuar excelente limpeza com vassoura e água e molhar o contra piso com água e cola branca. A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2, com mistura de cola branca e água na proporção 1:7 (aproximadamente, 1 saco de 50kg de cimento : 4 latas de 18 litros de areia : 5 litros de cola branca : 35 litros de água). Assentar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente.

Áreas externas: pisos em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa: Assentamento diretamente no contra piso. Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado).

4.7.9.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. (a cor azul não deve ser utilizada em áreas externas);

4.7.9.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Na sinalização da circulação, indicando o caminho a ser percorrido, desde a entrada até a porta de cada ambiente, conforme projeto arquitetônico e obedecendo aos critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050;

- Referências: 2-ARQ-PGP- GER0-06\_R01 - Paginação de Piso

#### 4.7.10. Tetos – Pintura

4.7.10.1. Características e Dimensões do Material:

- Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.

4.7.14.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Pintura em todas as lajes da escola.

- Referências: 2-ARQ-FOR-GER0-07\_R01 - Forro



#### 4.7.11. Tetos - Forro em PVC

4.7.11.1. Características e Dimensões do Material:

- forro em PVC cor BRANCO.

4.7.11.2. Sequência de execução:

- Este sistema é formado por estrutura de aço galvanizado, em perfis horizontais nivelados, para fixação das régua de pvc, através de pregos, grampos ou rebites.

- A estrutura de sustentação deve ser absolutamente plana e nivelada, para isto deverá ser marcada a altura de instalação com precisão nos cantos de parede. A partir das paredes laterais são instaladas as peças da estrutura auxiliar conforme espaçamentos definidos pelo fabricante do material. Os perfis de pvc devem ser fixados a estrutura através de abas de fixação e os perfis subsequentes são encaixados através de engates tipo macho-fêmea.

8.7.14.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- o pátio coberto receberá forro em pvc.

- Referências: **2-ARQ-FOR-GER0-07\_R01** - Forro

#### 4.7.12. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

4.7.12.1. Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados no anexo 5.3 (louças e metais).

4.7.12.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- 02 lavatórios (sanitários PNE);

- 02 tanques (área de serviço externa);

- 02 bacias sanitárias (sanitários adultos), incluir assento;

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa - Acessibilidade

**2-ARQ-AMP-GER0-10a13\_R01** – Ampliações

#### 4.7.13. Metais / Plásticos

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.

Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

4.7.13.1. Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados na tabela 5.3 (louças e metais).

*Caracas*

*Assinatura*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

BURITICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Fis. 363  
Rub. 38

4.7.13.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- 01 cuba de embutir de inox pequena (cozinha);
- 02 torneiras de mesa (bica baixa) para lavatórios (sanitários);
- 04 torneiras de parede (áreas externas);
- 01 torneira de mesa (bica alta) para cubas de inox (cozinha);
- 02 duchas higiênicas (sanitários);
- 02 válvulas de descarga (sanitários);
- 02 porta papel higiênico (sanitários);
- 06 barras de apoio (sanitários PNE adultos);
- 02 dispenser para toalha de papel;
- 02 dispenser para sabonete líquido;
- 02 barras de apoio para lavatório.

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa - Acessibilidade  
**2-ARQ-AMP-GER0-10a13\_R01** – Ampliações

4.7.14. Bancadas e Prateleiras em granito

4.7.14.1. Características e Dimensões do Material:

**Granito cinza andorinha, acabamento Polido**

- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso.
- Espessura do granito: 20mm.

4.7.14.2. Seqüência de execução:

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

- Nas bancadas, haverá  $\frac{1}{2}$  parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme especificação e detalhamento em projeto.

4.7.14.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Cozinha;
- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa - Acessibilidade  
**2-ARQ-AMP-GER0-10a13\_R01** – Ampliações

4.7.15. Elementos Metálicos

4.7.15.1. Portões de Acesso Principal

4.7.15.1.1. Caracterização e Dimensões do Material

Portões formados por perfis em *metalon* de seção 10 x 10cm, pintados com tinta esmalte sintético na cor azul, (conforme projeto).

*[Assinatura]*

*concordo*



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

BURITICUPU  
Proc. 9006004 / 2024  
Fls. 364  
Rub. 35

Gradil e portão metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2".

**Dimensões:**

- Coluna em tubo de aço galvanizado – 100x100mm, e=2mm;
- Quadros estruturais para fixação da tela em barra chata galvanizada - 60x40mm e=1,5mm;
- Batedor em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16"
- Trava de fechamento em barra chata galvanizada (1 1/4" e=3/16");
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada (1 1/4" e=3/16");
- Dobradiça em chapa 3/8 com parafuso 3/8x1";
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

4.7.15.1.2. Sequência de execução:

As colunas deverão ser fixadas com concreto em furos de 90cm. Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no quadro estrutural do portão.

4.7.15.1.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- portão principal (entrada e saída): 2 folhas de abrir, de 1,40 cada. As folhas deverão ser fixadas nas colunas laterais. Largura do vão= 3,00m.

- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa - Acessibilidade  
**2-ARQ-PLB-GER0-14\_R01** – Detalhamento elementos externos

4.7.15.2. Fechamento Metálico Fixo Principal

4.7.15.2.1. Caracterização e Dimensões do Material

Trata-se de gradil fixo formado por tela ondulada galvanizada com 165cm de altura fixada em colunas metálicas de 180cm de altura. (conforme projeto).

4.7.15.2.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Limite do terreno.
- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa - Acessibilidade  
**2-ARQ-PLB-GER0-14\_R01** - Detalhamento elementos externos

4.7.15.3. Mastros para bandeiras

4.7.15.3.1. Caracterização e Dimensões do Material

Conjunto com 3 mastros para sustentação de bandeiras em ferro galvanizado, cor natural, medidas conforme especificação em projeto.

4.7.15.3.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos

- Área externa frontal do terreno.

*Conceitos*



- Referências: **2-ARQ-PLB-GER0-02\_R01** - Planta Baixa - Acessibilidade  
**2-ARQ-PCD-GER0-15\_R01** – Plantas, cortes e detalhes

#### 4.8. PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS

O presente projeto apresenta uma sugestão de paisagismo, não financiado pelo FNDE, que poderá ser implantada nos terrenos padronizados. Esta sugestão leva em consideração áreas para recreação, esportes e horta. Caso o ente requerente desenvolva projeto próprio de paisagismo, este deve considerar as atividades desenvolvidas na escola, bem como elementos do projeto padrão como a paginação de piso externo, os acessos à escola e conseqüentemente no projeto do muro / portões.

##### 4.8.1. Forração de Grama

###### 4.8.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Planta herbácea de 10-20 cm de altura. A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida na fora de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio.

- tapetes enrolados (rolinhos) medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento.
- Modelo de Referência: grama Esmeralda ou Batatais

###### 4.8.1.2. Seqüência de execução:

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

###### 4.8.1.3. Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- Áreas descobertas e jardins, conforme indicação de projeto
- Referências: **2-ARQ-PGP-GER0-01\_R01** - Implantação
- 2-ARQ-PGP-GER0-06\_R01** – Paginação de Piso



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

Proc. 2006004/2024  
Fis. 360  
Rub. 38

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

*Caracas*

## 5. HIDRÁULICA

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

*Assinatura*



## 5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Padrão 2 salas de aula consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento (60 alunos e 5 funcionários).

### 5.1.1. Sistema de Abastecimento

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública ou poço artesiano não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a um consumo diário da edificação.

A água do poço artesiano ou da concessionária local (após passar pelo hidrômetro), abastecerá diretamente o reservatório tipo caixa d'água elevada, instalada sobre a laje de cobertura dos sanitários, com capacidade para 4.000L. Através do sistema de recalque. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para a edificação, como consta nos desenhos do projeto.

### 5.1.2. Ramal Predial

Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

### 5.1.3. Reservatório

O reservatório é destinado ao recebimento e à reserva de água para consumo, proveniente da rede/ poço artesiano.

### 5.1.4. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5626, *Instalação predial de água fria*;
- ABNT NBR 5648, *Tube e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos*;
- ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;
- ABNT NBR 5683, *Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna*;
- ABNT NBR 9821, *Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização*;
- ABNT NBR 14121, *Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre – Requisitos*;
- ABNT NBR 14877, *Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 14878, *Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15097-1, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios*;





- ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação;*
- ABNT NBR 15206, *Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio;*
- ABNT NBR 15423, *Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;*
- ABNT NBR 15704-1, *Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão;*
- ABNT NBR 15705, *Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;*
- DMAE - *Código de Instalações Hidráulicas;*
- EB-368/72 - *Torneiras;*
- NB-337/83 - *Locais e Instalações Sanitárias Modulares.*

## 5.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

### 5.2.1. Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



#### 5.2.2. Subsistema de Ventilação

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

#### 5.2.3. Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado. Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, está prevista a execução de rede de infiltração, com 3 valas de 10 metros de comprimento.

O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de 65 pessoas, e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

#### 5.2.4. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 7229, *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos*;
- ABNT NBR 7362-2, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça*;
- ABNT NBR 7367, *Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário*;
- ABNT NBR 7968, *Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização*;
- ABNT NBR 8160, *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução*;
- ABNT NBR 9051, *Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação*;
- ABNT NBR 9648, *Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9649, *Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9814, *Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 10569, *Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 12266, *Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento*;
- ABNT NBR 13969, *Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*;

*Assinatura*

*Colocados*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

- ABNT NBR 14486, *Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC*;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
- NR 24 - *Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*;
- Resolução CONAMA 377 - *Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário*.

### 5.3. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL

O projeto de instalação predial de gás combustível foi baseado na ABNT NBR 13.523 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e ABNT NBR 15.526 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução.

O ambiente destinado ao projeto de instalação de gás é a cozinha, onde será instalado um fogão de 4 bocas com forno, do tipo doméstico. O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP e rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme dados e especificações do projeto.

Quando não houver disponibilidade de fornecimento de botijões tipo P-45 de GLP, deverá ser adotado o sistema simples de botijões convencionais tipo P-13. A instalação será direta entre botijão e fogão, conforme os detalhes apresentados no projeto.

#### 5.3.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 8613, *Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP)*;
- ABNT NBR 12712, *Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível*;
- ABNT NBR 13523, *Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP*;
- ABNT NBR 14177, *Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão*;
- ABNT NBR 15526, *Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução*;
- ABNT NBR 15923, *Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento*;

### 5.4. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

- **Sinalização de segurança:** as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

*Assinado*

*Correções*



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

BURITICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Fis. 381  
Kub. 38  
**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

- Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

- Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, com autonomia mínima de 1 hora, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

5.4.1. Normas Técnicas Relacionadas

- NR 23 – *Proteção Contra Incêndios*;
- NR 26 – *Sinalização de Segurança*;
- ABNT NBR 5419, *Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas*;
- ABNT NBR 7195, *Cores para segurança*;
- ABNT NBR 9077, *Saídas de Emergência em Edifícios*;
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;
- ABNT NBR 12693, *Sistema de proteção por extintores de incêndio*;
- ABNT NBR 13434-1, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto*;
- ABNT NBR 13434-2, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores*;
- ABNT NBR 15808, *Extintores de incêndio portáteis*;
- Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

*Caracas*

*Assinado*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

BURITICUPU  
Proc. 0006001 /2024  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. 35 38

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

*Caracas*

## 6. ELÉTRICA

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

*Assinatura*



## 6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QDL, localizado no pátio coberto, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

### 6.1.1. Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão;*
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 5461, *Iluminação;*
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos;*
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;*
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

BURITICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Fis. 304  
Rub. 38  
**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

– ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD)*.

*Conclusão*

*Assinatura*



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

## 7. ANEXOS

### 7.1. TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS

Quantidade	Ambientes	Dimensões Internas (CxLxH)	Áreas Úteis (m²)
01	Administração	4,00 x 3,15 x 2,80	12,60
01	Cozinha	4,00 x 3,15 x 2,80	12,60
01	Área de Serviço externa	1,30 x 3,15 x 2,40	4,09
01	Compartimento de gás	0,85 x 1,32 x 2,10	1,12
01	Compartimento de lixo	0,85 x 1,32 x 2,10	1,12
02	Sanitários (feminino e masculino)	2,70 x 1,50 x 2,40	4,05 x 2
02	Salas de Aula	8,00 x 6,00 x 2,40	48,00 x 2
01	Pátio Coberto	9,60 x 5,70 x 2,65	54,72
	<b>Área Útil Total</b>		<b>190,35</b>

### 7.2. TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS

Elementos	Ambientes	Especificações	Cor
		Cerâmica 10x10cm (do piso à altura de 90cm)	Branco
Paredes	Fachada	Acima da base	Branco
		Faixa de Acabamento superior	Azul Escuro
Portões de Entrada	Entrada	Barras de ferro 6x4cm	Azul escuro
		Cerâmica 10x10cm (do piso à altura de 90cm)	Branco
Pilares do Pátio	Entrada Principal	Acima da base	Branco
		Faixa de Acabamento superior	Azul Escuro
Janelas	Todos os Ambientes	Folhas das janelas*	Alumínio Natural
		Alisares	Azul
Portas	Sanitários	Folha de Porta	Platina
	Demais Ambientes	Folha de Porta	Platina

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

BORRICOPO  
Proc. 9006004/2024  
Eis. 326  
Rub. 8

**FNDE**  
Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

Elementos	Ambientes	Especificações	Cor
		Alisares	Azul
		Moldura de madeira do visor*	Azul
Cobertura	Pátio Coberto	Ripas de Madeira	Verniz Fosco
		Ripas Metálicas	Marrom
Tetos	Todos os Ambientes	Pintura acrílica acabamento fosco	Branco
	Pátio Coberto	Cerâmica antiderrapante 40x40cm	Cinza
		Piso podotátil 30x30cm	Azul
Piso	Demais Ambientes Internos	Cerâmica antiderrapante 40x40cm	Cinza
	Áreas Molhadas	Cerâmica antiderrapante 40x40cm	Branco
	Área de serviço coberta	Cerâmica antiderrapante 40x40cm	Cinza
	Área de serviço descoberta	Cimento desempenado	Cinza
		Cerâmica 30x40cm (do piso à altura de 0,90m)	Branco
	Salas de Aula	Roda-meio de 10cm de Madeira (altura de 0,90m do piso)	Verniz Fosco
		Pintura acrílica (do rodameio ao teto) acetinada	Marfim
		Cerâmica 30x40cm (do piso à altura de 1,20m)	Branco
	Secretaria/Administração	Roda-meio de 10cm de Madeira (altura de 1,20m do piso)	Verniz Fosco
Paredes		Pintura acrílica (do rodameio ao teto) acetinada	Marfim
	Cozinha	Cerâmica 30x40cm (do piso ao teto)	Branco



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST**

Elementos	Ambientes	Especificações	Cor
		Cerâmica 30x40cm (do piso à altura de 1,80m)	Branco
	Sanitários	Roda-meio de cerâmica 10x10m (altura 1,80m do piso)	Azul Escuro (Masculino) e Vermelho (Feminino)
		Pintura acrílica (do roda-meio ao teto) acetinada	Branco

\* Apenas nas portas das salas de aula.

### 7.3. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS

#### Sanitários feminino e masculino

- 02 Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente
- 02 Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA, ou equivalente
- 02 Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37.ACT.CR, DECA, ou equivalente.
- 02 Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente
- 02 Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA ou equivalente.
- 02 Tomeira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA ou equivalente.
- 02 Porta Papel Higiênico Inox Prime Duplo, código 70.149, DRACO, ou equivalente
- 04 Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.080.POL., aço inox polido, DECA ou equivalente
- 02 Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.070.POL., aço inox polido, DECA ou equivalente
- 04 Barra de apoio para lavatório, Linha conforto, código: 2310.I.040.ESC., aço inox polido, DECA ou equivalente
- 02 Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente;
- 02 Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente

#### Área de Serviço externa

- 02 Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente
- 02 Tomeira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente

#### Cozinha

- 01 Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica, aço inoxidável, c/ válvula, FRANKE, ou equivalente
- 01 Tomeira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente

#### Áreas externas / jardim / Circulação

- 02 Tomeira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente

*Valerios*

*[Assinatura]*



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

7.4. TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS DE MADEIRA				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
PM 1	02	0,80x 2,10	01 folha, de abrir, lisa, em madeira.	Administração/ Cozinha
PM 2	02	0,80x 2,10	01 folha, de abrir, em madeira, c/ chapa e barra metálica.	Sanitários
PM 3	02	0,80x 2,10	01 folha, de abrir, em madeira, c/ visor de vidro e chapa metálica.	Sala de Aula

PORTAS DE ALUMÍNIO				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
PA 1	01	0,80x 2,10	01 folha, de abrir, com vidro e veneziana	Cozinha

JANELAS DE ALUMÍNIO				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
JA 1	02	1,00x 0,40	basculante de alumínio	Sanitários
JA 2	08	2,20x 1,10	basculante de alumínio	Salas de aula
JA 3	01	2,00x 1,10	de correr, de alumínio	Cozinha*
JA 4	02	1,50x 1,10	basculante de alumínio	Administração
JA 5	01	1,50x 1,10	de correr, de alumínio	Cozinha*

**Ferragens para Portas em Madeira**



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

- 06 Maçaneta, La Fonte, ref. 234 ou equivalente
- 06 Rosetas, La Fonte, ref. 307 ou equivalente
- 06 Fechadura, La Fonte, ref. ST2 EVO-55 ou equivalente
- 06 Cilindro, La Fonte, ref. STE 5 pinos ou equivalente
- 18 Dobradiças, La Fonte, ref. 95 ou equivalente (3 por porta)
- 04 Barra de apoio para PNE 500 mm, em aço inox polido

### 1.1. LISTAGEM DE DOCUMENTOS

#### DOCUMENTOS

Nome do arquivo	Título
2-ARQ-MED-01_R01	Memorial Descritivo de Arquitetura
2-ARQ-ORÇ-01_R01	Planilha Orçamentária

#### PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA - 15 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
2-ARQ-IMP-GER0-01_R01	Implantação	1:100
2-ARQ-PLB-GER0-02_R01	Planta Baixa - Acessibilidade	1:50
2-ARQ-LYT-GER0-03_R01	Layout	1:50
2-ARQ-CRT-GER0-04_R01	Cortes	1:50
2-ARQ-FCH-GER0-05_R01	Fachadas	1:50
2-ARQ-PGP-GER0-06_R01	Paginação de piso	1:50
2-ARQ-FOR-GER0-07_R01	Forro	1:50
2-ARQ-COB-GER0-08_R01	Cobertura	1:50
2-ARQ-ESQ-GER0-09_R01	Esquadrias - Detalhamento	indicada
2-ARQ-AMP-GER0-10_R01	Ampliação	indicada
2-ARQ-AMP-GER0-11_R01	Ampliação	indicada
2-ARQ-AMP-GER0-12_R01	Ampliação	indicada
2-ARQ-AMP-GER0-13_R01	Ampliação	indicada
2-ARQ-PLE-GER0-14_R01	Planta e elevação	indicada
2-ARQ-PCD-GER0-15_R01	Planta, corte e detalhe	indicada

#### PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA - 06 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
2-SFN-PLD-GER0-01_R01	Locação de fundação	indicada
2-SFN-DET-GER0-02_R01	Blocos de fundação	indicada
2-SCF-DET-GER0-03_R01	Armação vigas (térreo)	indicada
2-SCV-DET-GER0-04_R01	Armação vigas (superior)	indicada
2-SCF-PLD-GER0-05_R01	Formas pavimentos	indicada
2-SCO-PLD-GER0-06_R01	Pilares e lajes	indicada

#### PRODUTOS GRÁFICOS - HIDRÁULICA - 06 pranchas

##### Instalação de Água Fria

Nome do arquivo	Título	Escala
-----------------	--------	--------



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

2-HAG-PLD-GER0-01\_R01                      Planta baixa e detalhes                      indicada  
2-HAG-MOD-GER0-02\_R01                      Isométricas                      indicada

Instalação de Esgoto Sanitário

Nome do arquivo	Título	Escala
2-HEG-PLD-GER0-01_R01	Planta baixa e Detalhes	indicada
2-HEG-DET-GER0-02_R01	Detalhes	indicada

Instalação de Gás Combustível

Nome do arquivo	Título	Escala
2-HGC-PCD-GER0-01_R01	Planta baixa e Detalhes	indicada

Sistema de Proteção contra Incêndio

Nome do arquivo	Título	Escala
2-HIN-PLD-GER0-01_R01	Planta baixa e detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 01 pranchas

Instalações Elétricas – 110/220 V

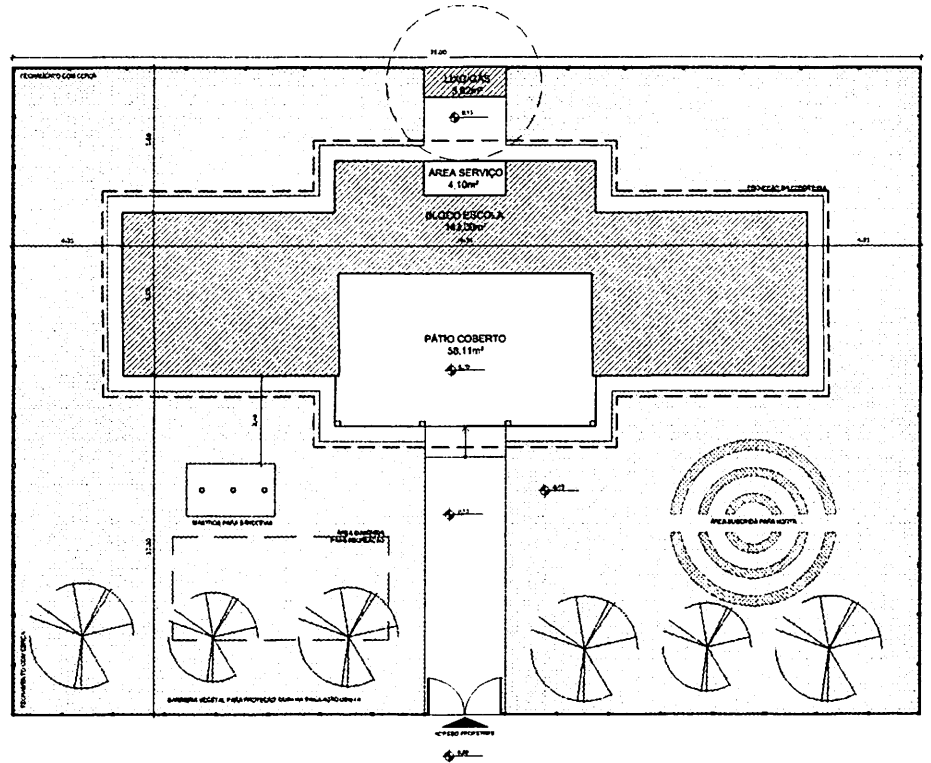
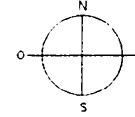
Nome do arquivo	Título	Escala
2-ELE-PLB-GER0-01_R01	Planta baixa, quadro de cargas e diagramas unifilares	indicada

*Carreiras*

*Luciano*

*Comandos*

NORTE PREFERENCIAL



**1** IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1/100

QUADRO GERAL DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO:	35 metros x 23 metros =	875,00 m <sup>2</sup>	
ÁREA OCUPADA:	288,83 m <sup>2</sup>	TAXA DE OCUPAÇÃO:	33,07 %
ÁREA CONSTRUÍDA:	288,83 m <sup>2</sup>	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	3,38
ÁREAS EDIFICAÇÕES			
	BLOCO	ÁREA	TOTAL COBERTURA
ÁREA FONDA	ESCOLA	14,09 m <sup>2</sup>	14,09 m <sup>2</sup>
	OPORTOS LIND E GR	3,82 m <sup>2</sup>	3,82 m <sup>2</sup>
ÁREA COBERTA	PATIO COBERTO E	58,11 m <sup>2</sup>	58,11 m <sup>2</sup>
	ÁREA DE SERVIÇO	4,10 m <sup>2</sup>	4,10 m <sup>2</sup>
TOTAL ÁREA		288,83 m <sup>2</sup>	288,83 m <sup>2</sup>

LEGENDA:			
	INDICAÇÃO JANELA PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VESTIR
	INDICAÇÃO DE COZINHA		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE PAREDES		INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (JANELAS, PORTAS, ETC.)

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÚMEROS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES AO PROJETO DE DETALHAMENTO
- INCLUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES CASO SEJA NECESSÁRIA
- ATRIBUIÇÃO CONSULTA EM CASO DE DÚVIDA
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVALERÁ A INFORMAÇÃO QUANTO AO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROJETA

**REFERÊNCIAS**

- PLANILHAS DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
**Ministério da Educação**  
**BRASIL** Para um país mais desenvolvido

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF:  
 PROPRIETÁRIO:  
 ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ ENG. CIVIL

ELABO: \_\_\_\_\_  
 ORN/ ORN:  
 PR:  
*[Signature]*

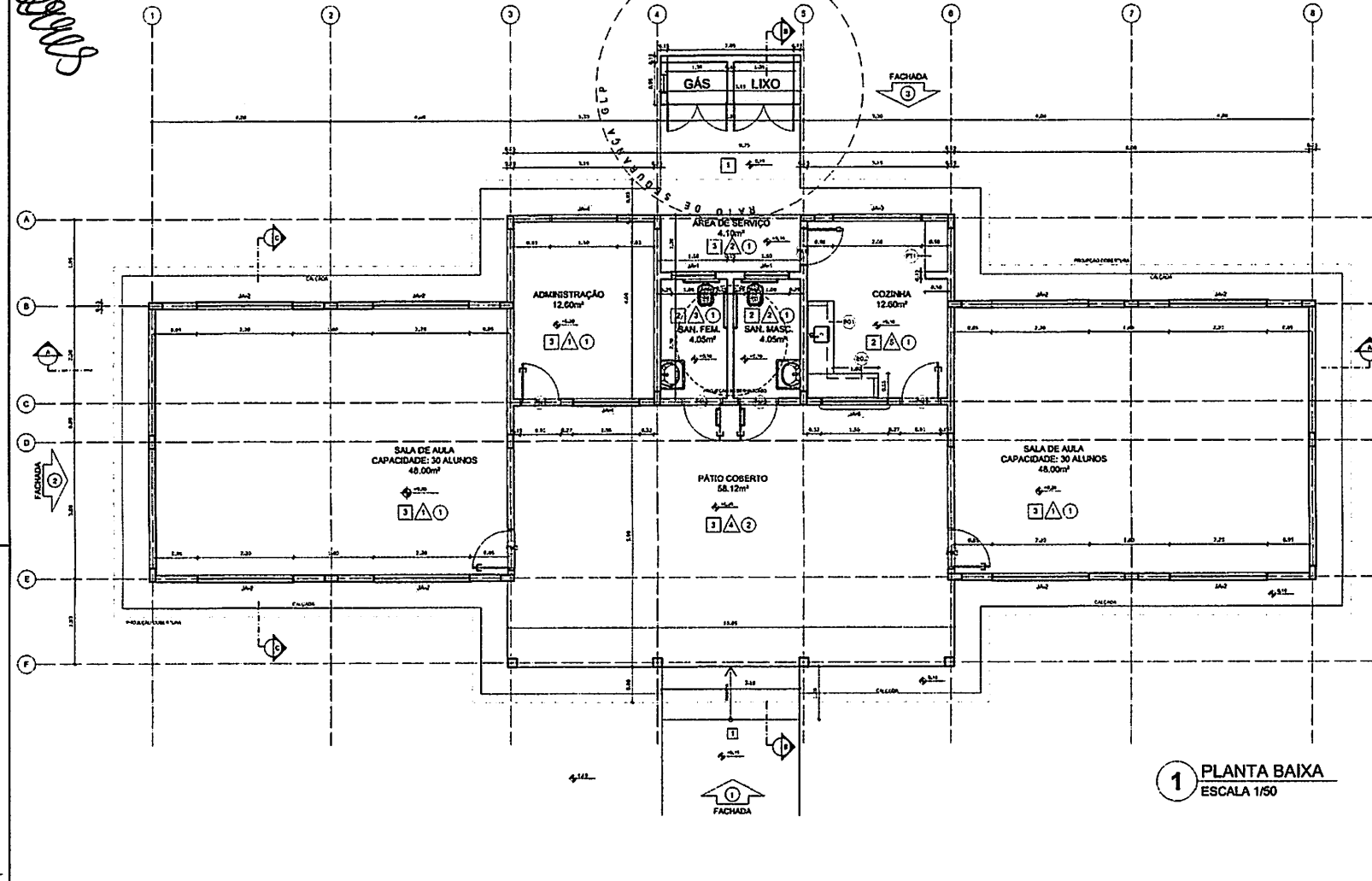
OBSERVAÇÕES:

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE ARQUITETURA**

COORDENAÇÃO COBET - Coordenação Geral de Implantação Educacional	IMPLANTAÇÃO	ARQ
REVISÃO	REVISÃO	REVISÃO
ELABORADO	ELABORADO	ELABORADO
DATA: 21/04/2024	DATA: 21/04/2024	DATA: 21/04/2024

BURRICUPU  
 Proc. 9006004/2024  
 21/04/2024

*Arquiteto*



1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50

**MAPA DE ESQUADRIAS**

**LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA**

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P01	80 x 210	3	1.1	Administração e Cozinha
P02	80 x 210	2	1.2	Sanitários
P03	80 x 210	2	1.3	Sala de Aula

**LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE ALUMÍNIO**

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P04	80 x 210	1	2.1	Cozinha

**LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO**

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	QUANT.	Área Total (m²)	N.º de painéis (com / tipo)	AMBIENTES
J01	100 x 40	0,40	2	0,80	172 cm - basculante	Sanitários
J02	120 x 110	2,40	9	19,20	180 cm - basculante	Sala de Aula
J03	120 x 110	2,40	1	2,40	180 cm - basculante	Cozinha
J04	100 x 110	1,10	2	2,20	180 cm - basculante	Sala de Aula
J05	100 x 110	1,10	1	1,10	180 cm - basculante	Cozinha

\* A JANELA DA COZINHA DEVE PREVER TELA.

**ESPECIFICAÇÕES**

**1.1 PISO**

- 1.1.1 CAMADA DE PREPARAÇÃO
- 1.1.2 CAMADA DE 10 CM DE CIMENTO AUTOCOMPACTIONADO
- 1.1.3 CAMADA DE 10 CM DE CIMENTO AUTOCOMPACTIONADO

**1.2 PAREDES**

- 1.2.1 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.2 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.3 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.4 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.5 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.6 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.7 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.8 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.9 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.2.10 CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO

**1.3 TETO**

- 1.3.1 LAJE DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO
- 1.3.2 LAJE DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO

**LEGENDA**

**01 - SINALIZAÇÃO**

- 01.1 - SINALIZAÇÃO DE ENTRADA
- 01.2 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA
- 01.3 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**02 - PORTA**

- 02.1 - PORTA DE MADEIRA COM PINTURA
- 02.2 - PORTA DE ALUMÍNIO
- 02.3 - PORTA DE ALUMÍNIO

**03 - JANELA**

- 03.1 - JANELA DE ALUMÍNIO
- 03.2 - JANELA DE ALUMÍNIO
- 03.3 - JANELA DE ALUMÍNIO

\* VER DIMENSÕES E DETALHOS ESPECÍFICOS

**QUADRO GERAL DE ÁREAS**

ÁREA DO TERRENO: 35 metros x 25 metros = 875,00 m<sup>2</sup>

ÁREA OCUPADA: 216,83 m<sup>2</sup> TAXA DE OCUPAÇÃO: 30,7% W

ÁREA CONSTRUÍDA: 208,83 m<sup>2</sup> COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 2,38

ÁREAS EDIFICAÇÕES			
BLOCO	ÁREA	PROJ. COBERTURA	TOTAL COBERTA
ESCOLA	143,00 m <sup>2</sup>	48,00 m <sup>2</sup>	191,00 m <sup>2</sup>
DEPOSITOS LÍQUIDOS E GÁS	3,82 m <sup>2</sup>	-	3,82 m <sup>2</sup>
PISO COBERTO E ÁREA DE SERVIÇO	62,21 m <sup>2</sup>	11,22 m <sup>2</sup>	73,43 m <sup>2</sup>
TOTAL ÁREA	209,03 m <sup>2</sup>	59,22 m <sup>2</sup>	268,25 m <sup>2</sup>

**LEGENDA:**

INDICAÇÃO DE PLANTA E CORTE

INDICAÇÃO DE FACHADA

INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS

INDICAÇÃO DE SERVIÇO

INDICAÇÃO DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS ETC.

**NOTAS**

- 1 - MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- 2 - VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PLANOS NO PROJETO ESTRUTURAL
- 3 - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- 4 - SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS COPIAS CASO SEJA NECESSÁRIA
- 5 - ALTERAÇÃO CONSULTAR O GERENTE DE ESTUDO DE COLETA
- 6 - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- 7 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO FIDE

**REFERÊNCIAS**

- 1 - PLANILHAS DE QUANTITATIVOS
- 2 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**FINE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

**BRASIL**

**PROJETO PADRÃO - FINE**

MUNICÍPIO - LIT

PROPRIETÁRIO

ENCOMENDADO

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

OBJ/ CREA

OBJ/ CREA

RA

*Assinatura*

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**

**PROJETO DE ARQUITETURA**

PLANTA BAIXA

ARQ

ESCALA 1/50

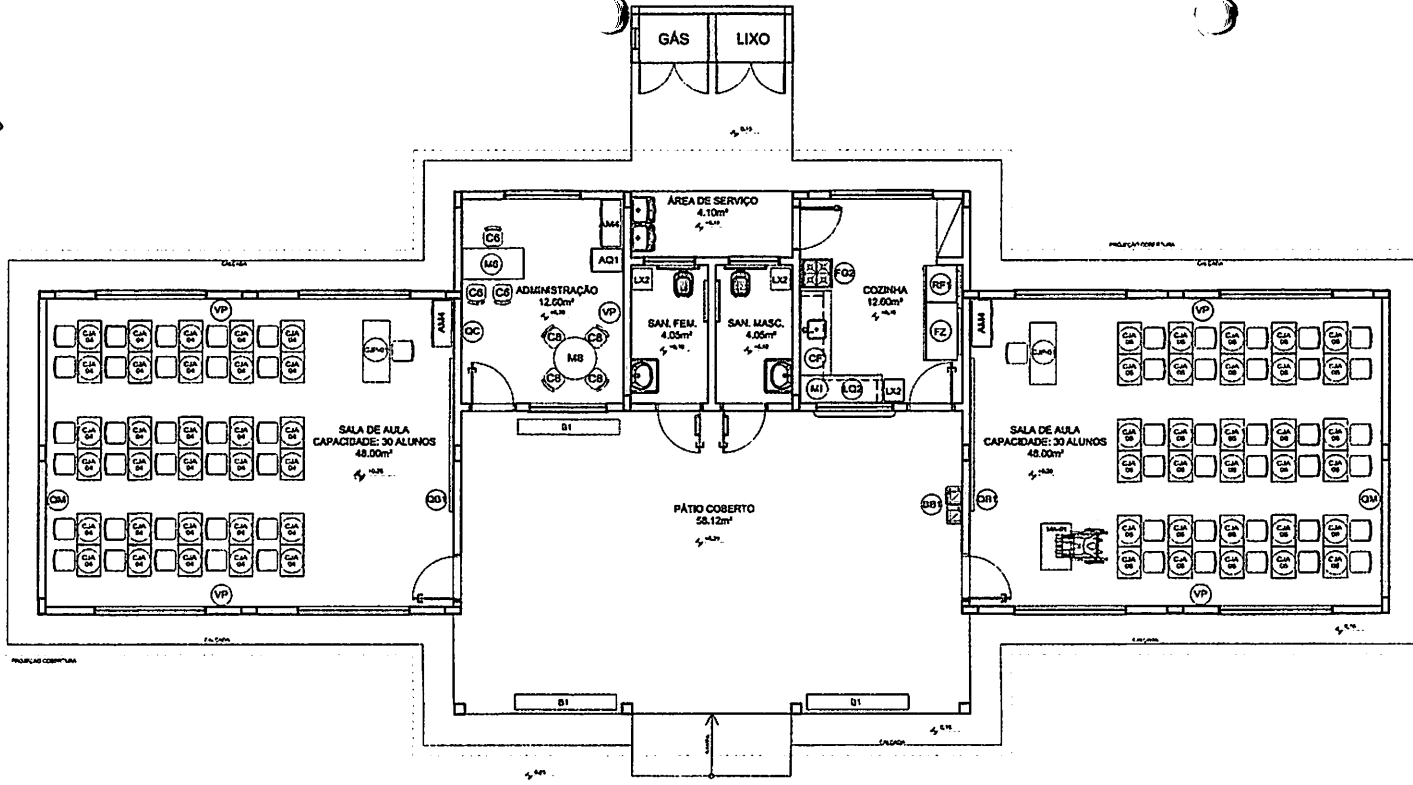
TURNO 01 (1/2024)

DATA 2024

02/15

Proc 9006001/2024  
RUB. 18  
562

*Handwritten scribble*



**LEGENDA:**

(Symbol)	INDICAÇÃO DE ABERTURAS PLANTAS E CORTE	(Symbol)	INDICAÇÃO DE VISITAS
(Symbol)	INDICAÇÃO DE CORTES	(Symbol)	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
(Symbol)	INDICAÇÃO DE FAÇONDA	(Symbol)	INDICAÇÃO DE FICHAS
(Symbol)	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	(Symbol)	INDICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (BANCADA, PAVIMENTOS E TETOS)

- NOTAS:**
- MEDIÇAS E AVISOS EM METROS
  - VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PLANOS DO PROJETO ESTRUTURAL
  - VERIFICAR FALHAS CONSTRUCTIVAS PERTINENTES AO PROJETO DE DETALHAMENTO
  - SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS CORES - CASO DE JA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO, CONSULTAR O CADASTRO DE ESTILOS DE CORES
  - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÃO ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MITOGRÁFICO, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESCRITIVO
  - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINEE

- REFERÊNCIA:**
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
  - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1 PLANTA BAIXA DE LIAUTE**  
ESCALA 1/50

MOBILIÁRIO	
AMBIENTES	DESCRIÇÃO
1	ARREBOLADO DE PISO (M2) - Manutenção em p.p.
1	QUADRO DE AÇO (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE AÇO (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE PLÁSTICO (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE LAMINADO (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE FERRO (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE ALUMÍNIO (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE MADEIRA (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE VIDRO (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE TÊXTIL (M2) - Manutenção em p.p.
1	MOBILIAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS (M2) - Manutenção em p.p.

EQUIPAMENTOS	
AMBIENTES	DESCRIÇÃO
1	FREEZER HORIZONTAL DE LARGO DIÂMETRO AGL - LÍNEA BRANCA
1	GELADERA DE LARGO DIÂMETRO PROFF - LÍNEA BRANCA
1	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LÍNEA BRANCA
1	MOBILIAÇÃO DE LAMINADO DE AÇO
1	MICROONDAS DE - LÍNEA BRANCA
1	EQUIPAMENTOS SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE 2 L
1	CAFETEIRA DE YERB CAPACIDADE 1 L
1	PURIFICADOR DE ÁGUA - NEUTRALIZADO - CAPACIDADE 2.5 A 2.5 L
1	SEQUELADOR ELÉTRICO COM AQUECIMENTO POTÊNCIA 1250 - 1400 W
1	MOBILIAÇÃO DE MADEIRA - MADEIRA ALUCOINADA

## PROJETO PADRÃO - FNEE

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

CAU/CREA: \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

CONSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**  
PROJETO DE ARQUITETURA

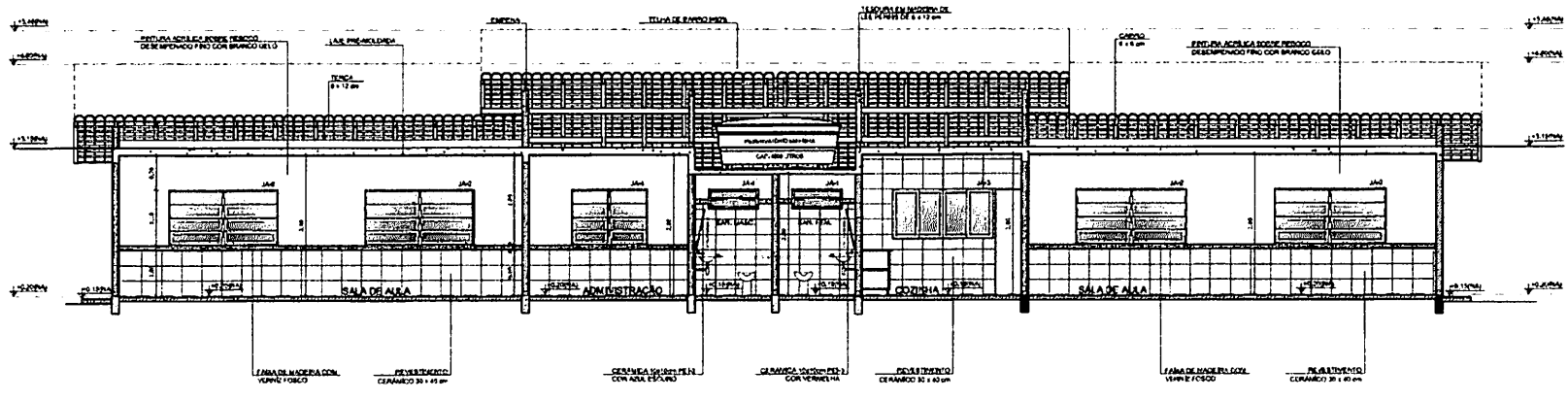
COMPANHIA	ESCALA	FECHAMENTO
COE/BI - Companhia de Infraestrutura Educacional	1/50	ARQ
REVISÃO	SINCRONIZADO	03/15
FECHAMENTO	15/02/2024	

Proc. 9006001 / 2024  
 FIS. 2023  
 Ruid.

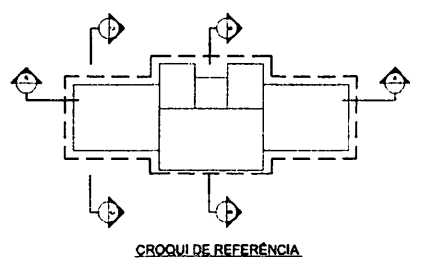
*Handwritten signature*



*Colunas*



**1** CORTE A-A  
ESCALA 1/50



**LEGENDA:**

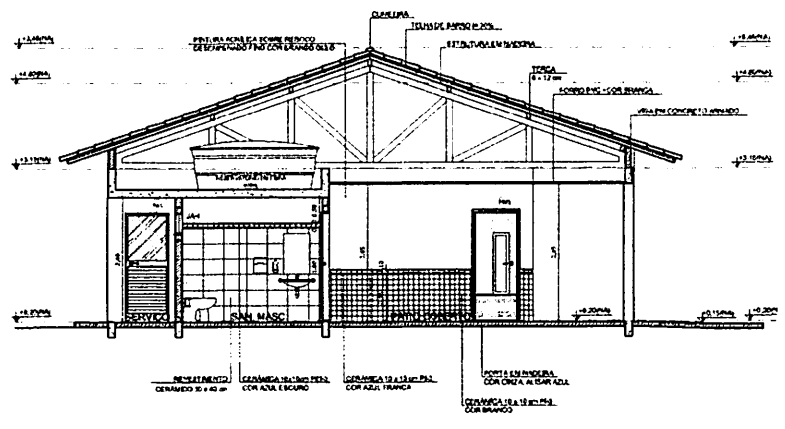
	INDICAÇÃO DE JANELAS E LANTERNAS		INDICAÇÃO DE PAREDES
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE TELHAS
	INDICAÇÃO DE LAJAS		INDICAÇÃO DE TRAVESANTES
	INDICAÇÃO DE TRAVESANTES		INDICAÇÃO DE TRAVESANTES

**NOTAS:**

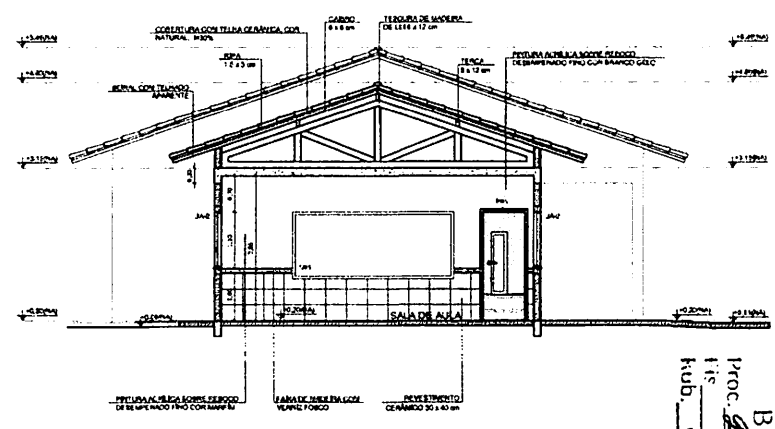
- MEDIDAS E PONTOS EM METROS
- VERIFICAR NOTAS EM OUTROS PLANOS DO PROJETO DE DETALHAMENTO
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUCTIVOS PERTINENTES AO PROJETO DE DETALHAMENTO
- PEDIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA
- ALTERAÇÃO CONSULTAR O CADENHO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO ORÇAMENTO E O MEMÓRIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO E ASSINATURA DO PROJE

**REFERENCIAL:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMÓRIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



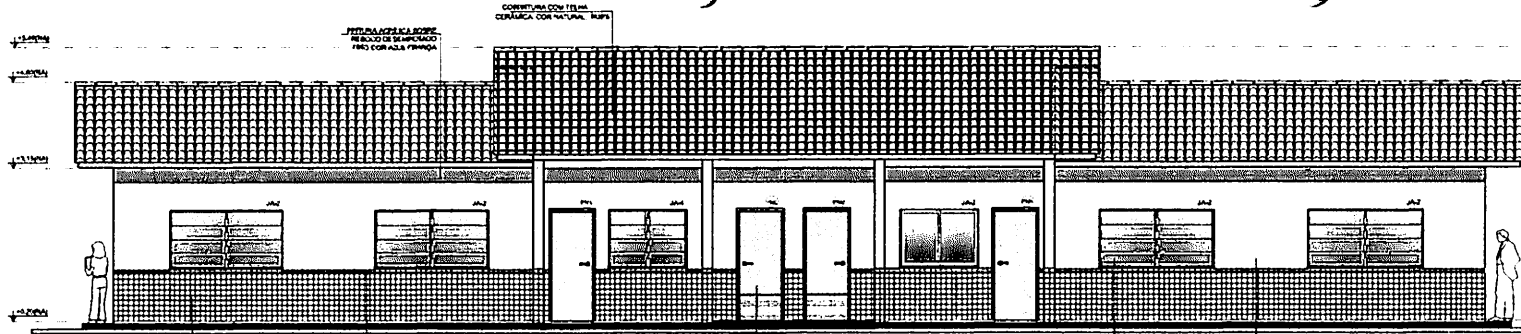
**2** CORTE B-B  
ESCALA 1/50



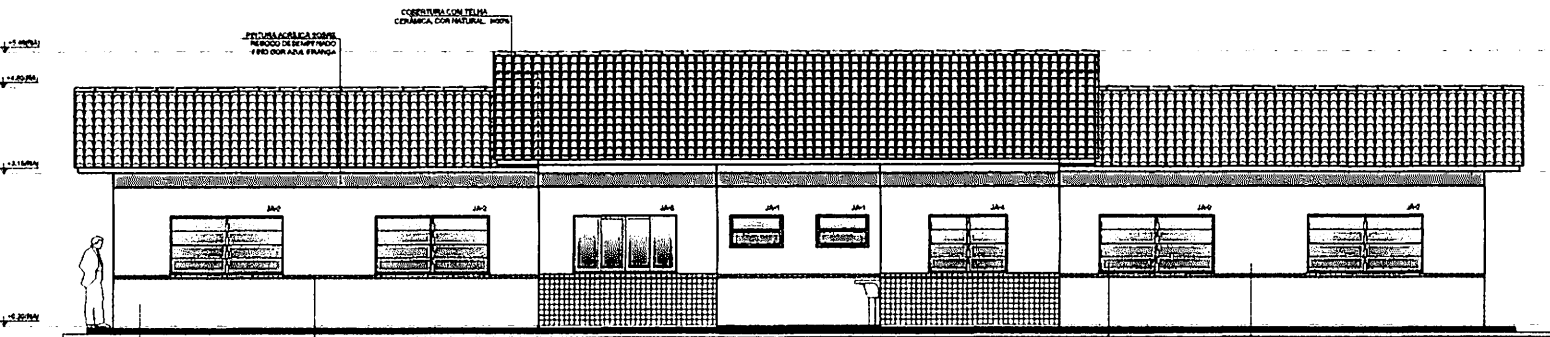
**3** CORTE C-C  
ESCALA 1/50

<b>FADE</b> Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Ministério da Educação	<b>BRASIL</b> PAZ E LIBerdade
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>		
MUNICÍPIO - UF:		
PROPRIETÁRIO:		
DIRETOR:		
PROPRIETÁRIO:		
RESP. TÉCNICO:		
RUFO	ORU/ ORA	PR
<i>Assinatura</i>		
OBSERVAÇÕES:		
<b>ESCOLA 2 SALAS DE AULA</b>		
<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b>		
GOVERNO DO COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		
<b>CORTES</b>		<b>ARQ</b>
FECHA: 18/01/2024	FECHA: 18/01/2024	PARTE: 04/15
TÍTULO: PROJETO DE ARQUITETURA	DATA: 18/01/2024	

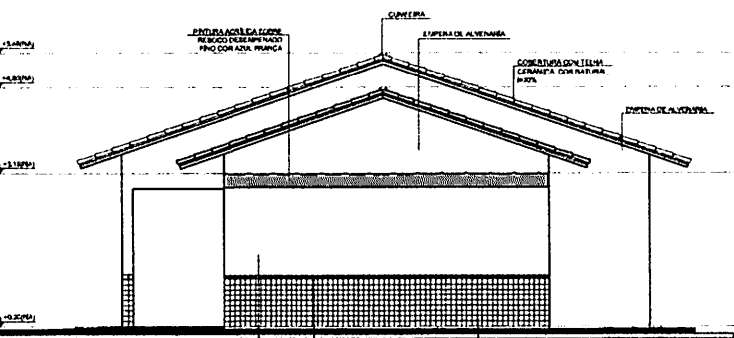
BRITICUPU  
 Proc. 2006601/2024  
 37/11  
 KUB.



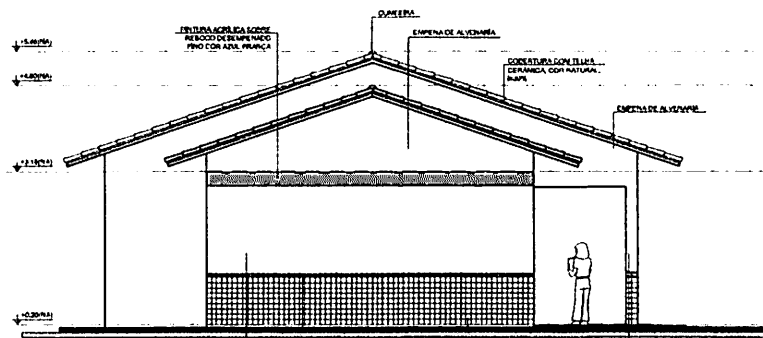
1 FACHADA 1  
ESCALA 1/50



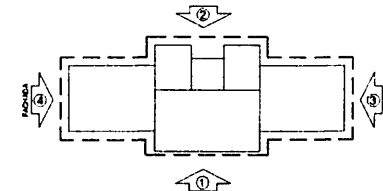
2 FACHADA 2  
ESCALA 1/50



3 FACHADA 3  
ESCALA 1/50



4 FACHADA 4  
ESCALA 1/50



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA:	
	INDICAÇÃO TIPO DE TELHA
	INDICAÇÃO TIPO DE PORTA
	INDICAÇÃO TIPO DE JANELA
	INDICAÇÃO TIPO DE FACHADA
	INDICAÇÃO TIPO DE ELEMENTO
	INDICAÇÃO TIPO DE VISTA
	INDICAÇÃO TIPO DE DETALHE
	INDICAÇÃO TIPO DE MEDIDA
	INDICAÇÃO TIPO DE ELEMENTO
	INDICAÇÃO TIPO DE ELEMENTO

NOTAS:

- MEDIDAS E ANOS EM METROS
- VERificar POSIÇÃO EXATA DOS PAVES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERificar DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- NÃO INCLUIR INDICAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SE NÃO NECESSARIAM
- ATENÇÃO: CONSULTAR O CADERNO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÃO ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESCRITIVO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO FINE

REFERÊNCIAS:

- PLANO DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO PADRÃO - FINE

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

DIRETOR: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

CLIF: \_\_\_\_\_

CHU/CREA: \_\_\_\_\_

Proc. 8006002/2012

BURRICUPU

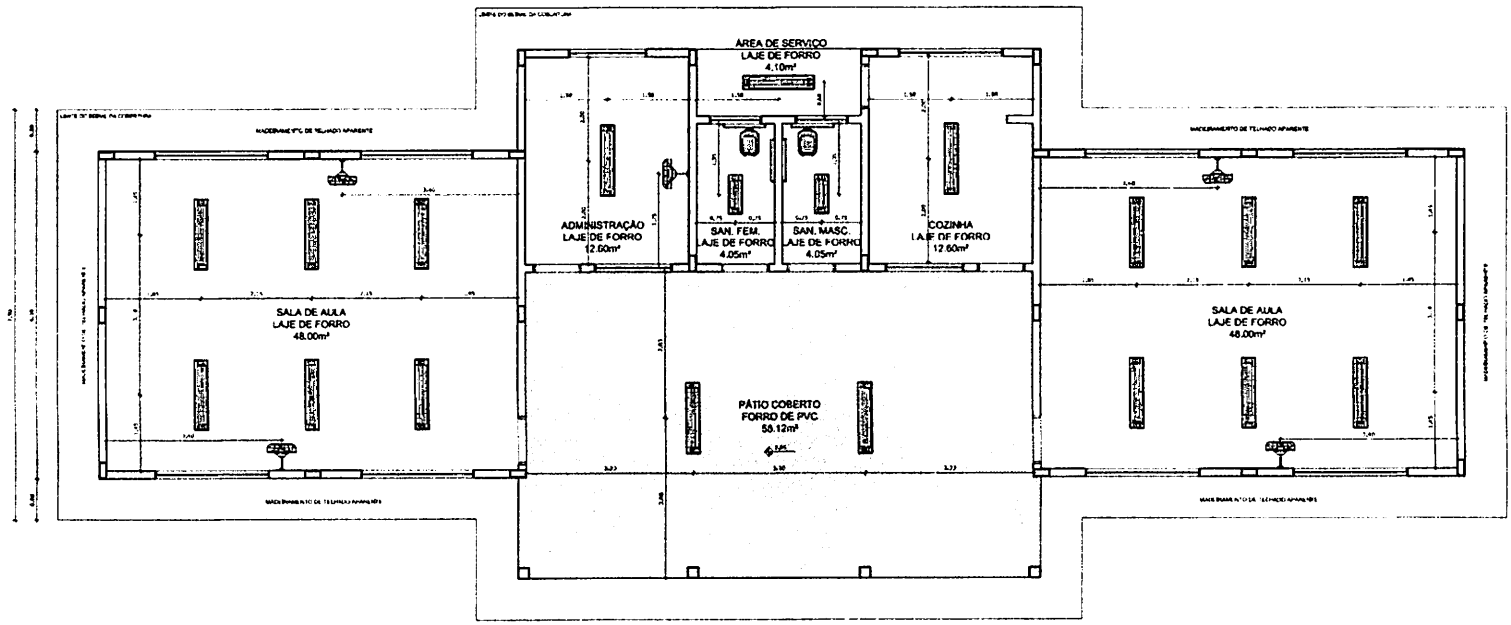
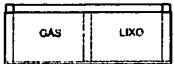
12/24

Observações: \_\_\_\_\_

ESCOLA 2 SALAS DE AULA  
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENADOR CREST - Coordenação Geral de Infra-estrutura Educativa	FACHADAS	ARQ
FECHA: _____	ESCALA: _____	PROJETO: _____
PROJETO: _____	DATA: _____	05/15





**1** PLANTA DE FORRO  
ESCALA 1/50

LEGENDA	
ESPECIFICAÇÃO DE TETO	ÁREAS
<input type="checkbox"/> JAL. PAREDE E DUNA	18,24 m²
<input type="checkbox"/> REFORÇO DE FORRO E FORRO PAVIMENTO SUPERIOR	50,12 m²
<b>TOTAL</b>	<b>68,36 m²</b>

LEGENDA		
PROJ.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	LAMPARIAS DE SUSPENSÃO COMPLETA COM 1 LAMPARILHA EM CADA SALA DE AULA DE 48,00 m². 230V/60Hz/25W/1000lm. REATOR DUPLO DE ALTA EFICIÊNCIA. 4000 LUMENS/100W. 1800K. 10000H. 10000H. 10000H. 10000H.
2	1	LAMPARIAS DE SUSPENSÃO COMPLETA COM 1 LAMPARILHA EM CADA SALA DE AULA DE 48,00 m². 230V/60Hz/25W/1000lm. REATOR DUPLO DE ALTA EFICIÊNCIA. 4000 LUMENS/100W. 1800K. 10000H. 10000H. 10000H.
3	1	VENTILADOR DE PAREDE MODELO REFINADO TRONCO EQUIVALENTE.

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO DE ABERTURA NA VITRA E COZINHA		INDICAÇÃO DE ABERTURA
	INDICAÇÃO DA COZINHA		ESPECIFICAÇÃO DE ABERTURA
	INDICAÇÃO DE FACHADA		INDICAÇÃO DE DUNA
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ALUMINADO (BANCADA, PORTA E BARRA ETC.)

**NOTAS**

- MEDIDAS E ANEXOS EM METROS
- VERIFICAR POSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS CORES E CASO SEJA NECESSÁRIO ALTERAÇÃO CONSULTAR O CADERNO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTEIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FIDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANOJA DE QUANTITATIVAS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**FADE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação | **Ministério da Educação** | **BRASIL** PAÍS LEI E PAÍS SEM FOMEÇA

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MEMORIAL DE PROJETO DE ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

DUO: \_\_\_\_\_ CAU/CREA: \_\_\_\_\_

Proc. **BURITICUPU** 000000000/2024  
 Rub. **388**  
 File **388**

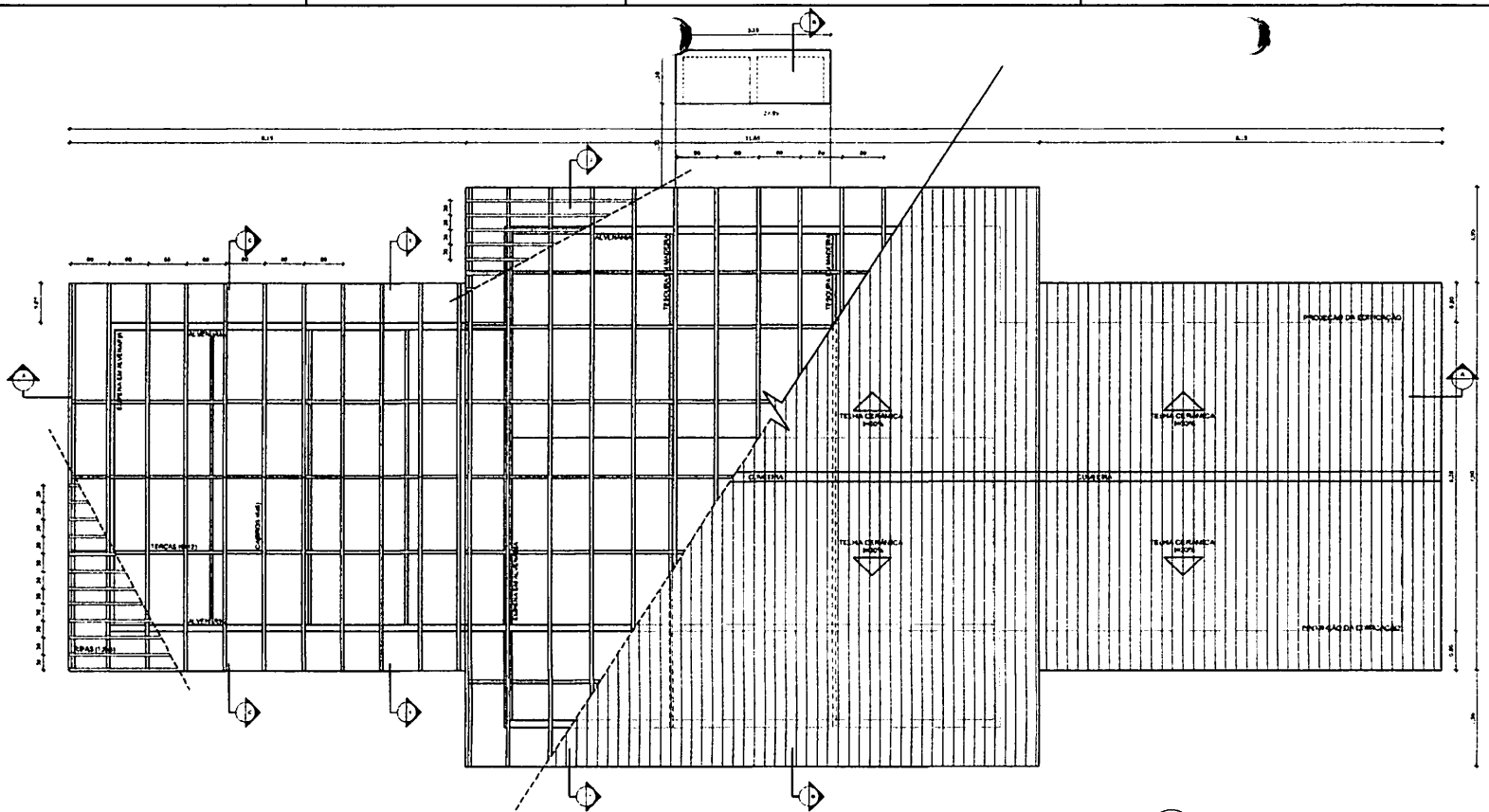
**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE ARQUITETURA**

COORDENAÇÃO: COBET - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTA DE FORRO | **ARQ**

REVISÃO: \_\_\_\_\_ ESCALA: 1/50 | 0715

FUNDO: AT (841/2018) | DATA: 2024/08/22



**1** PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1/50

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO DE PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE FLECHA
	INDICAÇÃO DE COLUNA		ESPECIFICAÇÃO DE MADEIRA
	INDICAÇÃO DE TAVOLA		INDICAÇÃO DE FLECHA
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANDEIROS, PRATELEIAS, ETC.)

**NOTAS:**

- MEDIDAS E NOME EM METROS
- VERificar MARCAÇÃO EM TAVO E DOIS PLANO S NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERificar DETALHES CONSTRUCTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- ACORDAR COM A ENTIDADE DO PROJETO QUANTO A ATRIBUIÇÃO DAS CORES. CASO SEJA NA MESMA ESCALA, A TITULAÇÃO COM A TAVO DO CADASTRO DE CORES.
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRAFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTEIDA NO MEMORIAL.
- ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS DEVERÃO SER FEITAS COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR.

**REFERÊNCIAS:**

- PLANO S DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 CNR: \_\_\_\_\_

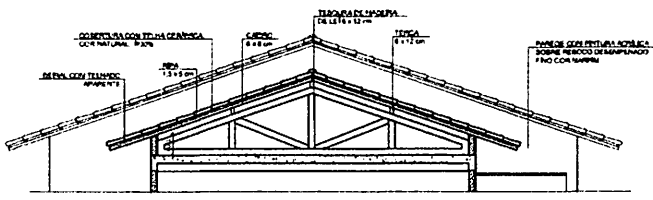
**GRUP** \_\_\_\_\_ **ORÇ / ORÇ** \_\_\_\_\_

*Assinatura*

**BURITICUPU**  
 1º Proc. 2006/001188 / 2024  
 1:15  
 Kub

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE ARQUITETURA**

COORDENADOR COBESIT - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PLANTA DE COBERTURA	ARQ
TÍTULO: ARQ 1188/2024	TÉCNICO: ARQ	DATA: 08/15



**2** CORTE 1-1  
ESCALA 1/50

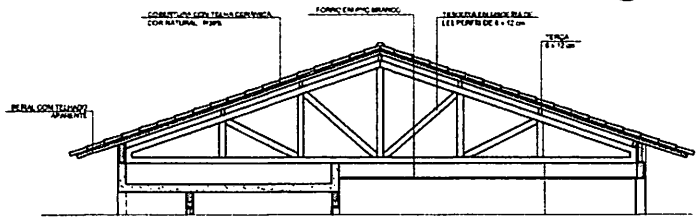
**ESPECIFICAÇÕES**

**ELEMENTOS E ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA**

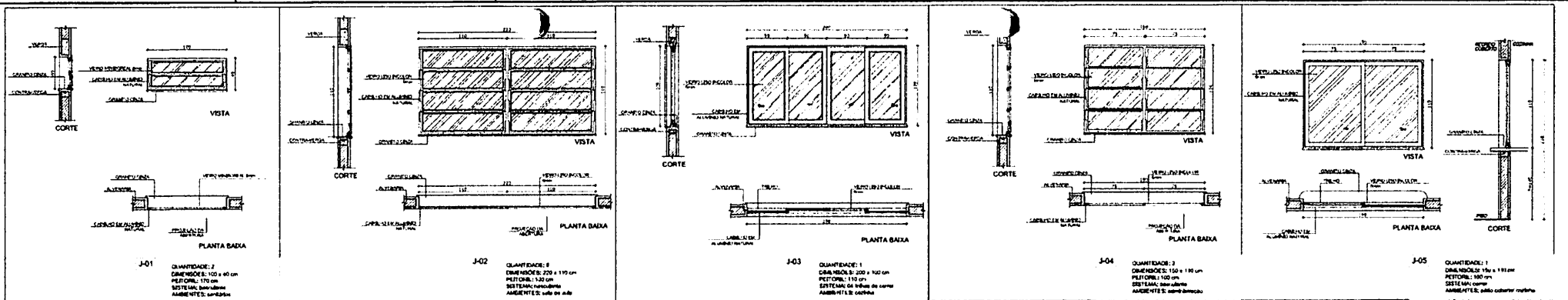
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (CM)
1	TAVOLA	8 x 12
2	TAVOLA	8 x 12
3	LASHO	8 x 8
4	RAPIA	1,5 x 2

**NOTAS**

A	PREPARAR TODAS AS PEGAS NECESSÁRIAS E ASSIM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.
B	TODAS AS PEGAS DE MADEIRA DEVERÃO SER DE MADEIRA DE PÉ OU SEMELHANTE.
C	OS ESPAÇAMENTOS ENTRE AS PEGAS DEVERÃO SER DE 80 CM OU CONFORME TABELAS DAS TAVOAS APLICÁVEIS.



**3** CORTE 2-2  
ESCALA 1/50



**1 JANELAS EM ALUMÍNIO**  
ESCALA 1/25

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO DE JANELAS EM PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE JANELAS EM PLANTA E CORTE
	INDICAÇÃO DE CORTE		INDICAÇÃO DE JANELAS EM PLANTA E CORTE
	INDICAÇÃO DE FACHADA		INDICAÇÃO DE FACHADA
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS

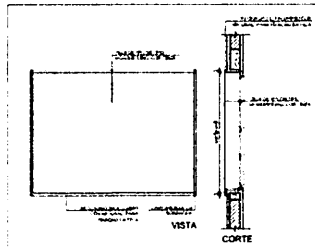
**NOTAS:**

- VERIFICAR E REVISAR EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO E DATA DOS PISARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR OS TUBOS COM BARRAS PERTENCENTES AO PROJETO DE TETAMENTO
- ANEXAR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS CORES CASO SEJA NECESSÁRIO
- ALTERNAR COMBINAÇÃO DE MATERIAIS DE ACORDO COM O PROJETO
- EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O PROJETO DE TETAMENTO
- EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O PROJETO DE TETAMENTO
- RECORRER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FINANCEIRA E INFORMÁTICA CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÃO NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO E ASSINATURA DO PROJE

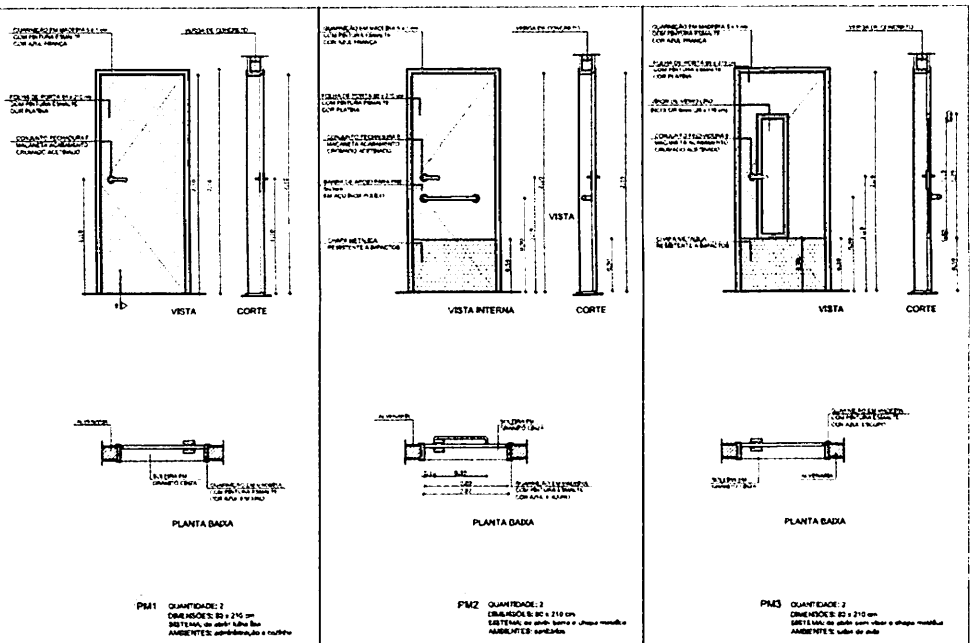
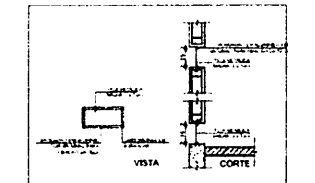
**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTIDADES
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2 TELA DE PROTEÇÃO**  
ESCALA 1/20

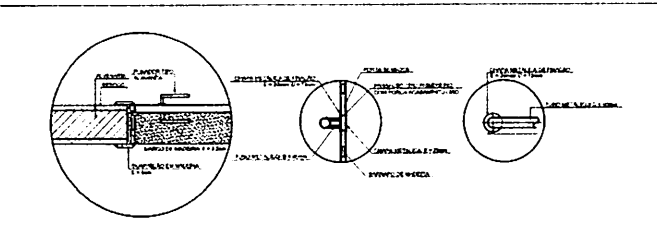


**5 TELA DE VENTILAÇÃO GÁS**  
ESCALA 1/20

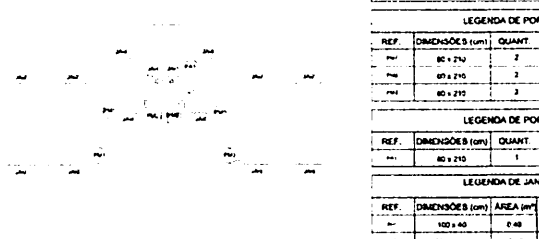


**3 PORTAS EM MADEIRA**  
ESCALA 1/25

**4 PORTA EM ALUMÍNIO**  
ESCALA 1/25



**6 DETALHE PORTA MAÇANETA**  
ESCALA 1/10



CROQUI DE REFERÊNCIA

**MAPA DE ESQUADRIAS**

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA						
REF.	DIMENSÕES (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES		
PM1	80 x 210	2	1 folha de vidro com madeira	Ambiente de Corredor		
PM2	80 x 210	2	1 folha de vidro com madeira	Sala de Aula		
PM3	80 x 210	3	1 folha de vidro com madeira	Sala de Aula		

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM ALUMÍNIO						
REF.	DIMENSÕES (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES		
PA1	80 x 210	1	1 folha de vidro com alumínio	Corredor		

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS EM ALUMÍNIO						
REF.	DIMENSÕES (cm)	QUANT.	ÁREA TOTAL (m²)	PISTORAL (cm)	TIPO	AMBIENTES
J-01	100 x 40	2	0,80	170	insulada	Sala de Aula
J-02	220 x 110	2	4,84	170	insulada	Sala de Aula
J-03	220 x 110	2	4,84	170	insulada	Sala de Aula
J-04	220 x 110	2	4,84	170	insulada	Sala de Aula
J-05	150 x 110	1	1,65	170	insulada	Sala de Aula
J-06	150 x 110	1	1,65	170	insulada	Sala de Aula

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MANUFATURADO POR: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENCOMENDADO POR: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

PROJ. Nº: \_\_\_\_\_

PROJ. DATA: \_\_\_\_\_

PROJ. LOCAL: \_\_\_\_\_

PROJ. Nº: \_\_\_\_\_

PROJ. DATA: \_\_\_\_\_

PROJ. LOCAL: \_\_\_\_\_

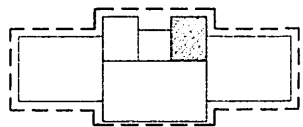
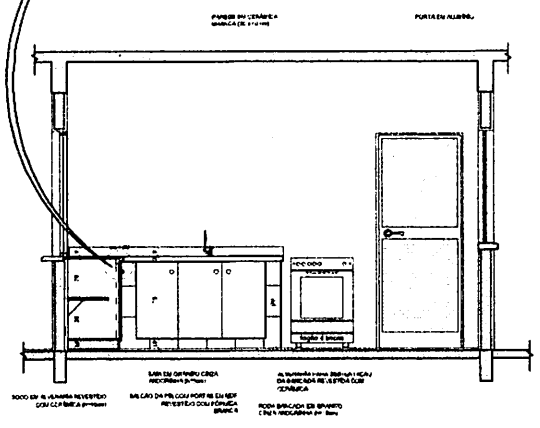
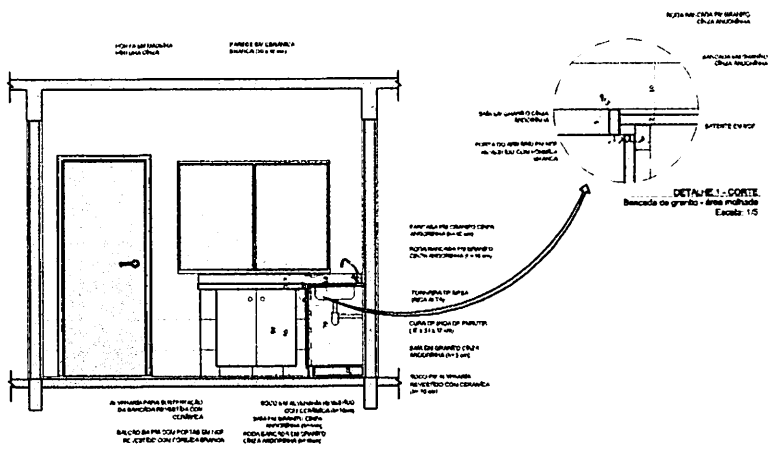
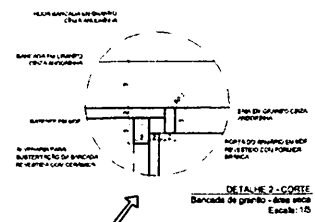
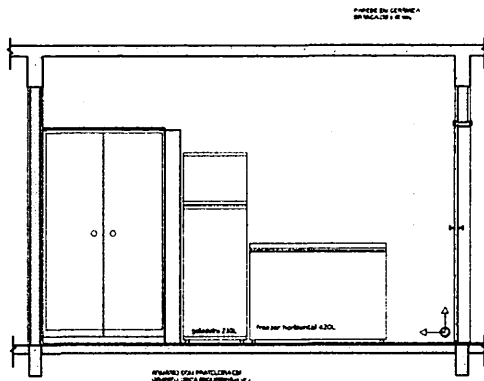
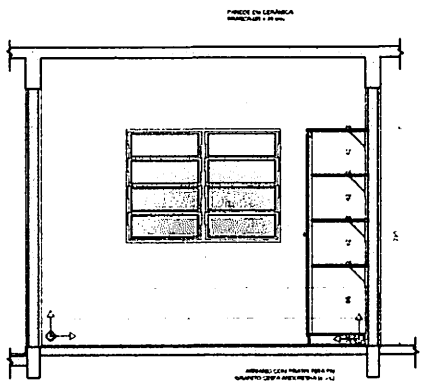
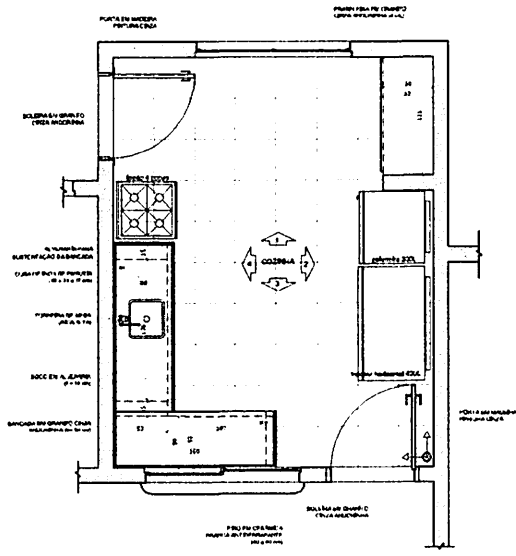
**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**

**PROJETO DE ARQUITETURA**

DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS

ARQ

09/15



**LEGENDA:**  
A PADRONAGEM DAS PAREDES DEVERÁ SEGUIR O ALINHAMENTO DO PISO.

**NOTAS:**

- MEDIDAS E NÚCLEOS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO E NÍVEL DAS PAREDES NO PROJETO E STRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE ALINHAMENTO
- ESCURVA OBRIGATORIA DO PROJETO QUANTO A LUTA DE ÁCIDOS CASO SEJA NECESSÁRIA
- ALTERAÇÃO CONSULTAR O CADENHO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÃO ENTRE O PROJETO CADENHO E O MEMORIA DE PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO MEMORIA DE PROJETO
- ALTERAÇÕES NESSE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHAS DE QUANTITATIVAS
- MEMORIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO PADRÃO - FINE**

MUNICÍPIO - UF	
PROPRIETÁRIO	
ORÇAMENTO	
PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	CAI/CREA

**QUOTA**

CAI/CREA

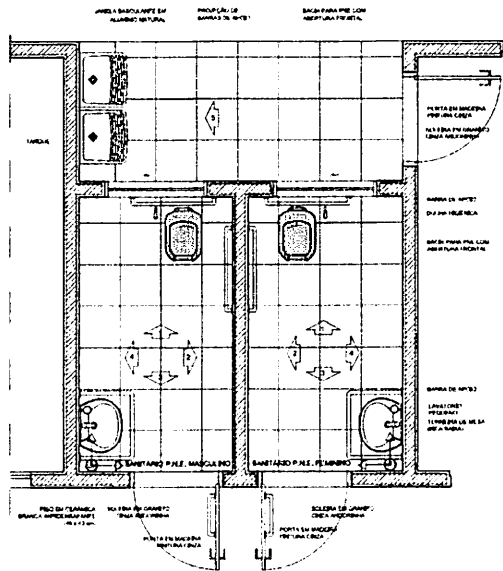
*Handwritten signature*

*Handwritten notes:* BURLICU, Proc. 800.600.1000/2024, 11/10, kub.

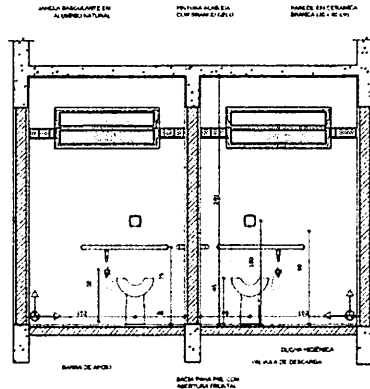
**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE ARQUITETURA**

COORDENADOR COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	AMPLIAÇÃO COZINHA	ARQ
NOME	ESPECIFICAÇÃO	PUBLICAÇÃO
FUNÇÃO	DATA DEBASTADO / REVISÃO 01	10/15

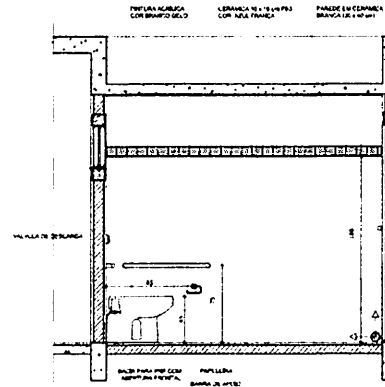
*Handwritten signature*



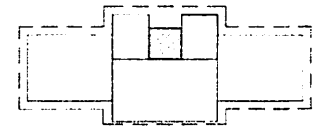
1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/25



2 VISTA 1  
ESCALA 1/25



3 VISTA 2  
ESCALA 1/25



CROQUI DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

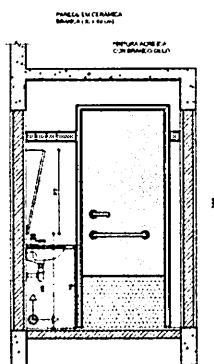
A PAGINAÇÃO DAS PAREDES DE VERÁ SER DE ACORDO COM O PLANO DE ALINHAMENTO DO PISO.

NOTAS

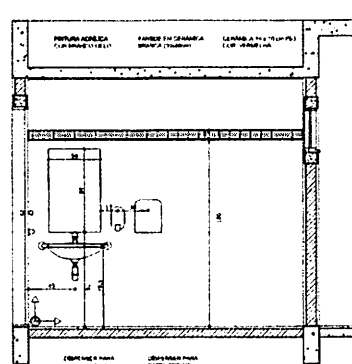
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO E DATA DOS PLANOS NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR OS TUBOS E CONDUZIDORES PERTENCENTES AO PROJETO DE INSTALAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES. CASO SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO CONSTATAR O CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
- EM CASO DE COMPLETO DE INFORMAÇÕES E ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESCRITIVO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SÓ SERÃO AUTORIZADAS COM A AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO FINEC

REFERENCIAL:

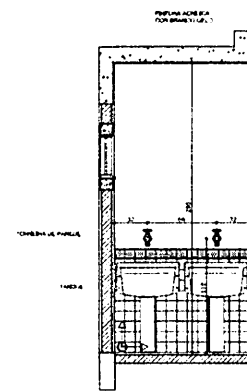
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4 VISTA 3  
ESCALA 1/25



5 VISTA 4  
ESCALA 1/25



6 VISTA 5  
ESCALA 1/25

PROJETO PADRÃO - FINEC

MUNICÍPIO: UF: PROPRIETÁRIO: ENCOMENDADO:

PROPRIETÁRIO: RESP. TÉCNICO: CAD. ÚNICO:

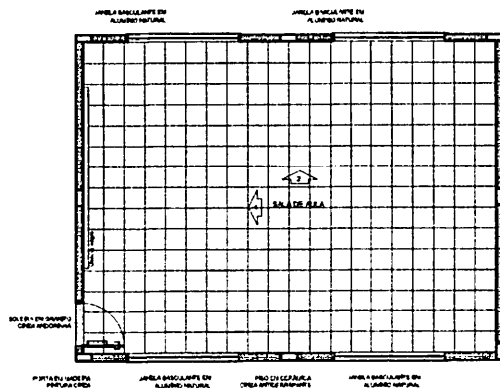
DUO: CNUF/CREA: BURTICUPU Proc. 80066004/2024 955/2021

ORGANIZAÇÃO:

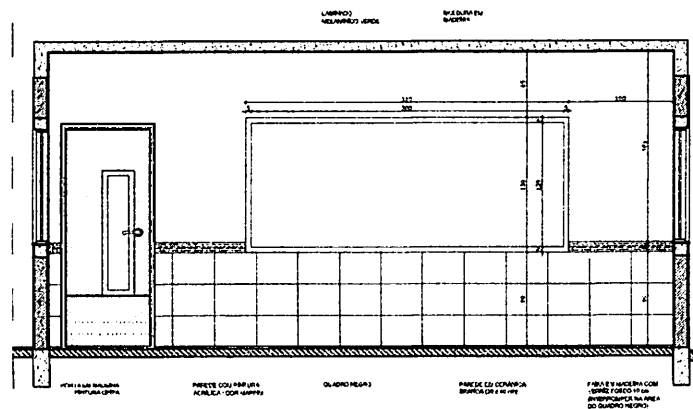
ESCOLA 2 SALAS DE AULA PROJETO DE ARQUITETURA

COMPROVADO: COBEST - Coordenação Geral de Investimentos Educacionais	AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS	ARQ
TIPO DE OBRA: REFORMA	ESCALA: 1/25	PROPOSTA: 11/15
TIPO DE PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	DATA DE ELABORAÇÃO: MAR/2024	

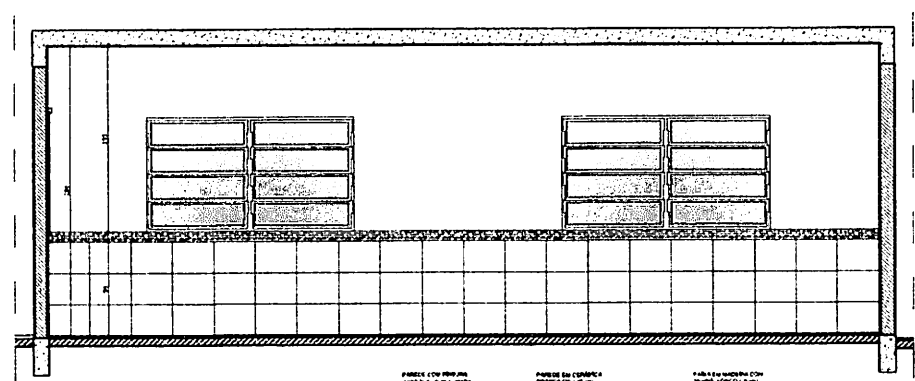




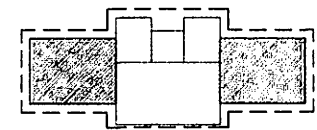
**1** PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50



**2** VISTA 1  
ESCALA 1/25



**3** VISTA 2  
ESCALA 1/25



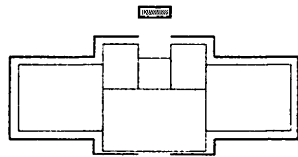
CROQUI DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:  
A PADRONIZAÇÃO DAS PAREDES DEVERÁ SEGUIR O ALINHAMENTO DO PISO.

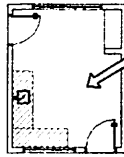
- NOTAS:
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
  - VERIFICAR POSIÇÃO E DATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
  - VERIFICAR DE TALHES CONCRETIVOS PERTENCENTES AO PROJETO DE DE TALHAMENTO
  - SE QUISER ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES E CASO SEJA NECESSÁRIA ALTA RACÃO, CURSOS, TÁXIS O CADASTRO DE CORES
  - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DE PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO MEMORIAL
  - ALTERNATIVAS A ESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO E IMPRESSÃO DO FINEE
- REFERÊNCIAS:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
  - MEMORIAL DE PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>FINEE</b> Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Ministério da Educação <b>BRASIL</b> PNEE 2011-2020		
<b>PROJETO PADRÃO - FINEE</b>		
MUNICÍPIO - UF:		
PROPRIETÁRIO:		
DIRETOR:		
PROPRIETÁRIO _____		
RESP. TÉCNICO _____		
DUPL	ORÇ / ORÇ	
1º Proc. 90060001/2024 F. It. 200 Rub. 400 BURTICUPU		
OBSERVAÇÕES:		
<b>ESCOLA 2 SALAS DE AULA</b>		
<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b>		
COORDENAÇÃO COE 21 - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	AMPLIAÇÃO SALA DE AULA	ARQ
FECHADO	ESCALA PROJ. ACHA	PRIMEIRA
FECHADO A1-10-10-001	ESTABELECIDO JUN/2024	12/15

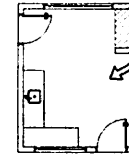
COPÍAS



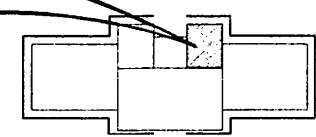
CROQUI DE REFERÊNCIA



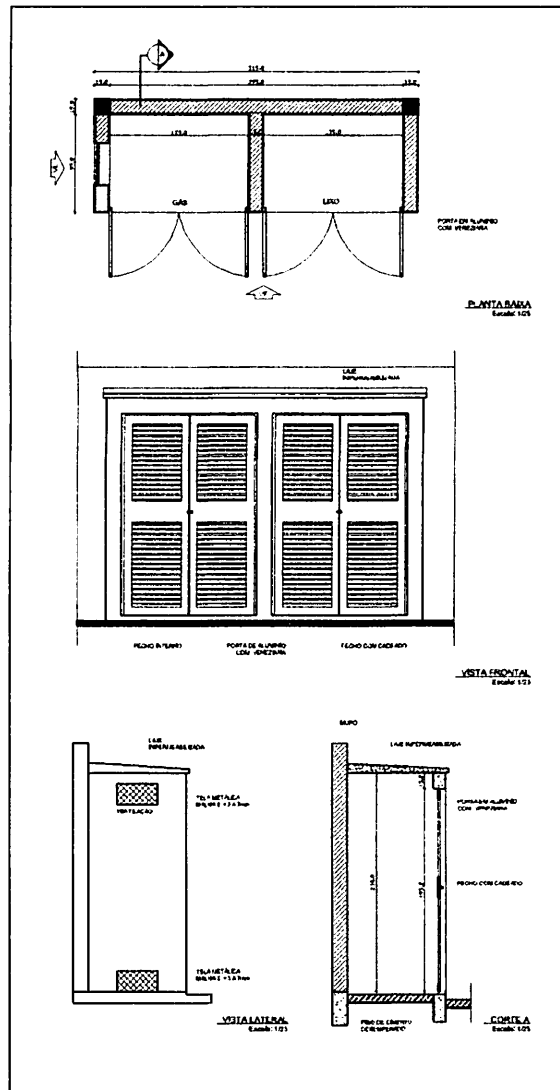
CROQUI DE REFERÊNCIA



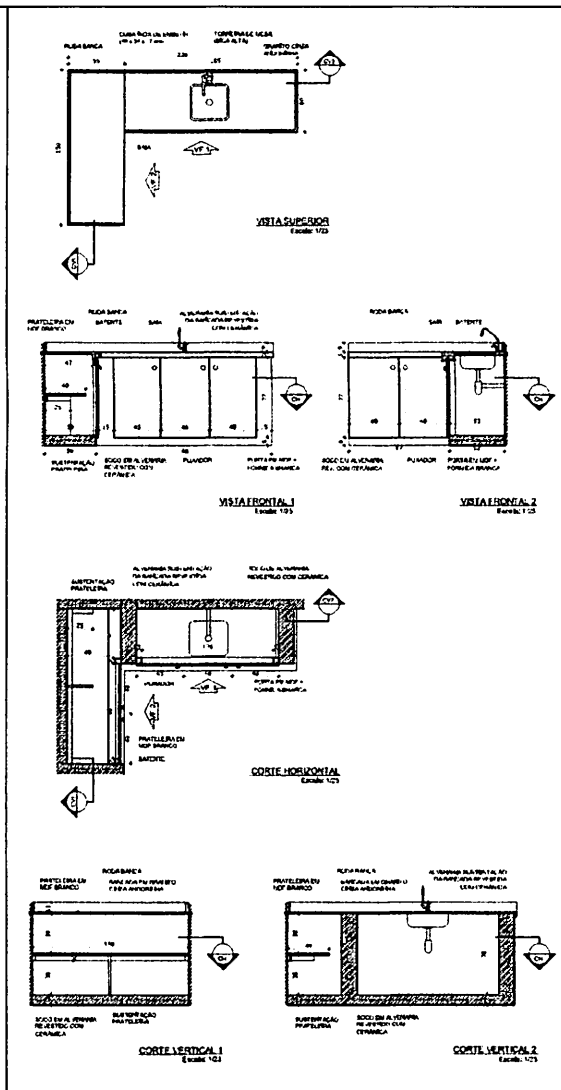
CROQUI DE REFERÊNCIA



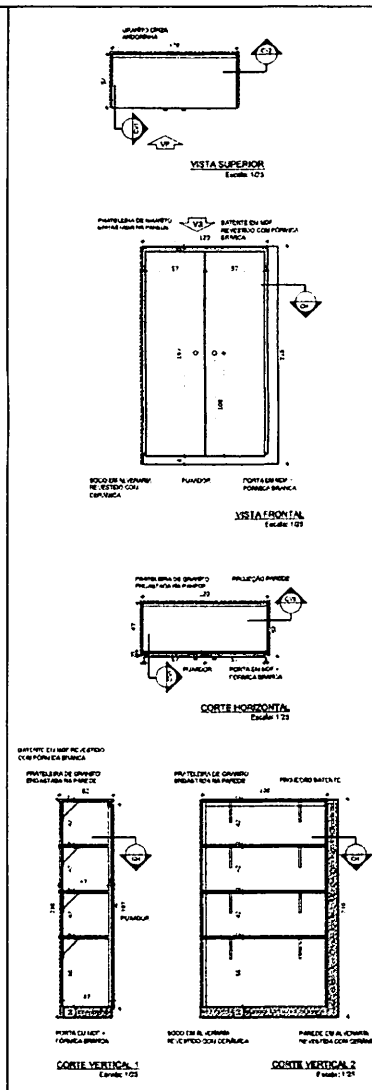
CROQUI DE REFERÊNCIA



1 GÁS / LIXO  
ESCALA INDICADA



2 BALCÃO PIA  
ESCALA INDICADA



3 ARMÁRIO VERTICAL  
ESCALA INDICADA

LEGENDA:

	INDICAÇÃO DE PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE MURAS
	INDICAÇÃO DE CORTE		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE JANELAS		INDICAÇÃO DE PORTAS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS ETC.

NOTAS

- ÁREAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO E DATAS DOS PLANOS NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DATAS E DISTRIBUIÇÃO PARTICIPANTES E PROJETO DE DETALHAMENTO
- RESERVAR PARA O PROJETO QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS COZES E CASAS DE BANHO E DE BANHO
- ALTERAR CONDIÇÃO DO CADASTRO DE ESTUDO DE CASAS
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O PROJETO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALER A INFORMAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO
- A TERAÇÃO É HEINTE PRODUZIDA SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO E IMPRESSÃO DO PROJETO

REFERÊNCIAS

- PLANTA DE QUANTITATIVOS
- MATERIAL, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FADE Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Ministério da Educação  
BRASIL

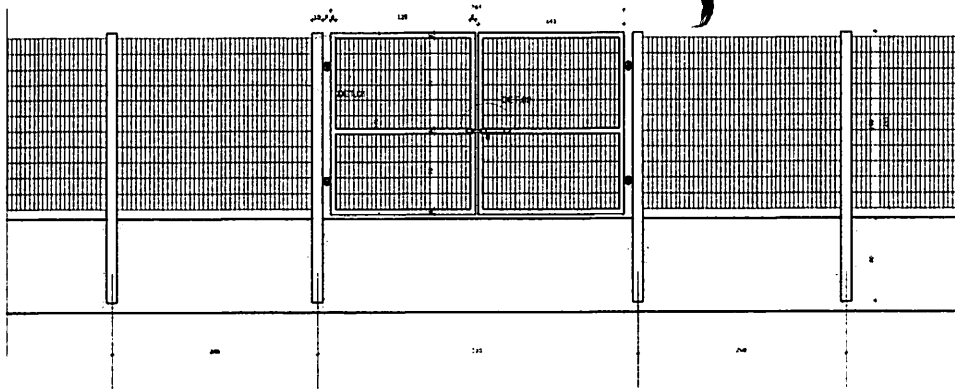
PROJETO PADRÃO - FNDE

NUMERO - UF: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

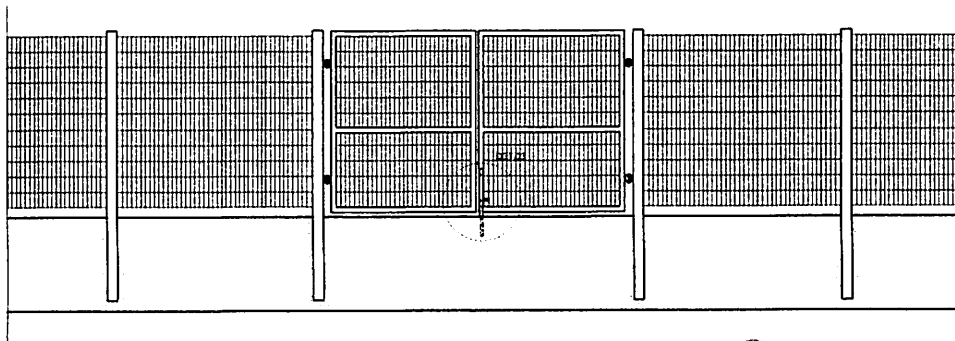
GRUPO: \_\_\_\_\_ ON/ ONA: \_\_\_\_\_  
 PA: \_\_\_\_\_  
 PROJ. ARQ: \_\_\_\_\_  
 DATA: 2006/08/23/2024  
 KUB: \_\_\_\_\_

ESCOLA 2 SALAS DE AULA  
 PROJETO DE ARQUITETURA

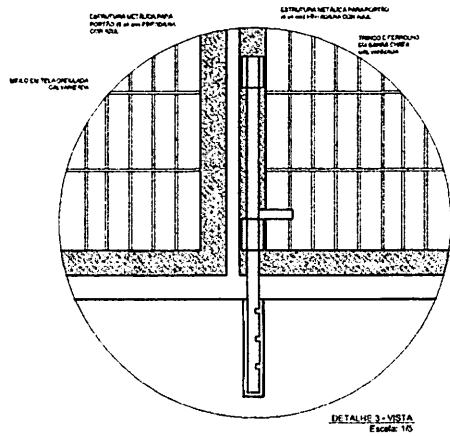
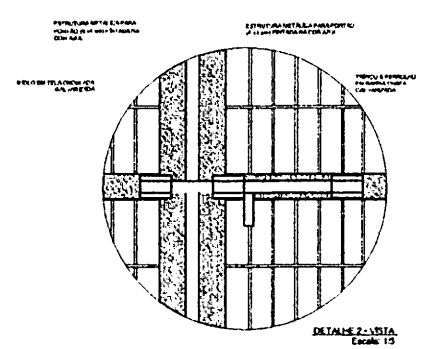
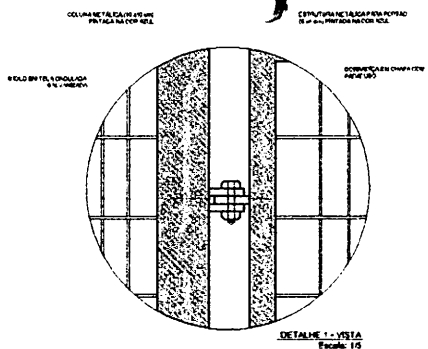
COORDENADOR COZES - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	AMPLIAÇÃO COZINHA GÁS/LIXO	ARQ
FECHA: R.01	PERÍODO: 13/15	



**1 VISTA EXTERNA**  
ESCALA 1/25



**2 VISTA INTERNA**  
ESCALA 1/25



**LEGENDA:**

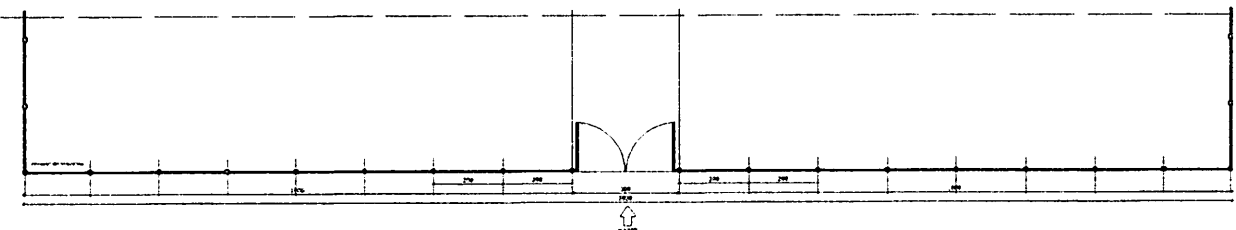
	INDICAÇÃO INÍCIO PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ABRIGADORES DE JANELAS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE ESCALAS
ALA	PLANTA	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADA, PRATELEIRA, ETC.)

**NOTAS:**

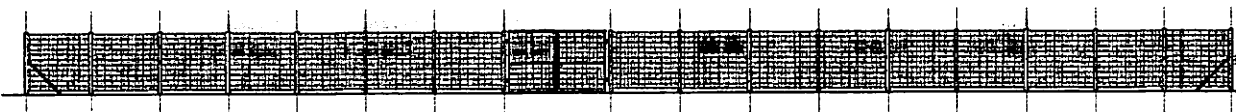
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS ALINHOS NO PROJETO E SITUAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- INCLUIR CORTES E VISTAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS CORTES CASO SE FAZ NECESSÁRIO
- EM CASO DE CONFLITO DE DIMENSIONAMENTO ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENGENHO
- ALTERAÇÕES NESTA PROJETO BOMBEI COM AUTORIZAÇÃO E IMPRESSÃO DO FINEP

**REFERENCIAL:**

- PLANO DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**3 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1/75



**4 VISTA**  
ESCALA 1/75

**FADE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

**BRASIL**

**PROJETO PADRÃO - FINEP**

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

EXEQUENTE: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CNR CREA: \_\_\_\_\_

DUPO: \_\_\_\_\_

ORÇ./ ORE: \_\_\_\_\_

Proc. 9006004/2024

115

Kub. 88

BRITICUPU

14/15

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**

**PROJETO DE ARQUITETURA**

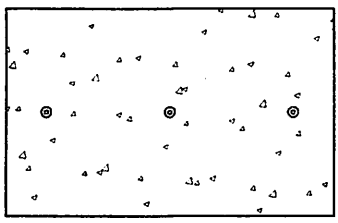
COORDENAÇÃO: COBET - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

DETALHAMENTO: PORTÃO DE ACESSO

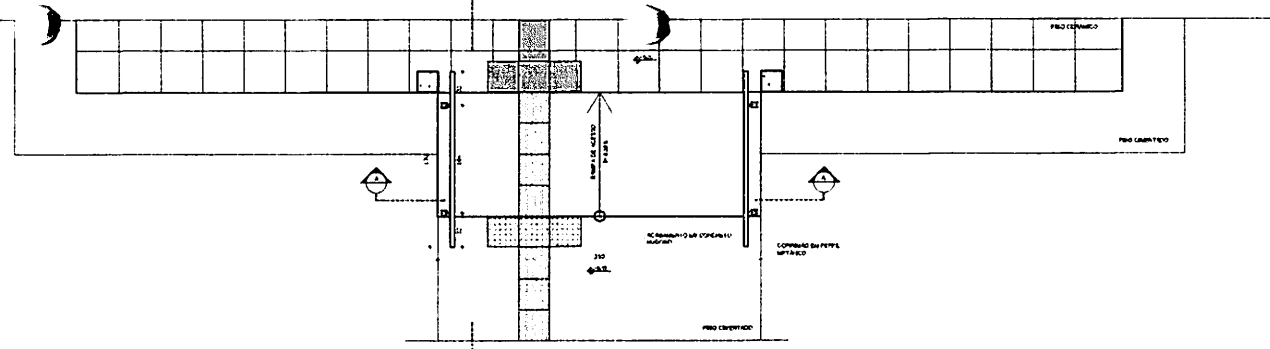
ARQ

14/15

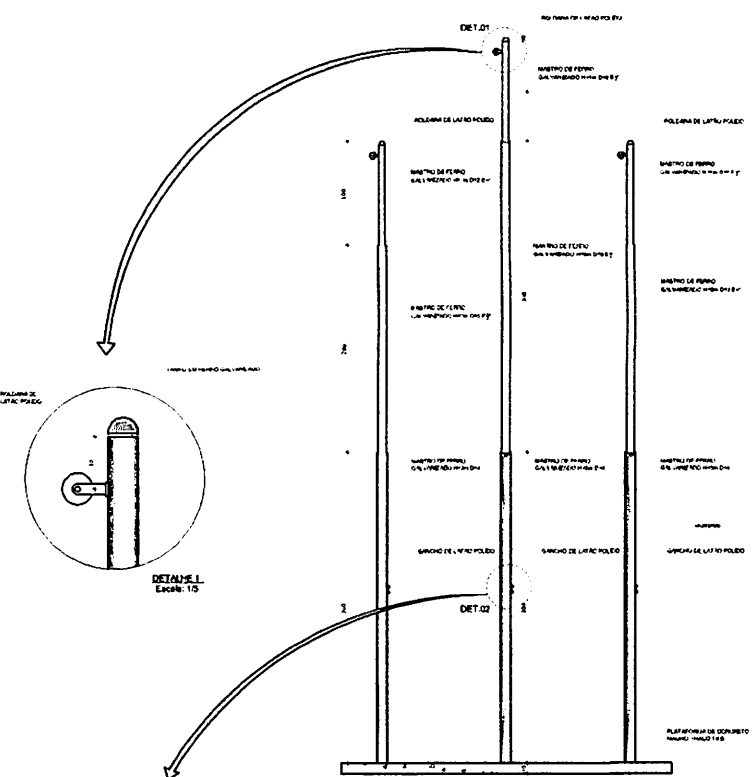
*Maciel*



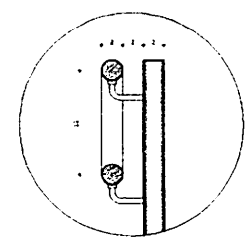
**1 PLANTA BAIXA - MASTROS**  
ESCALA 1/25



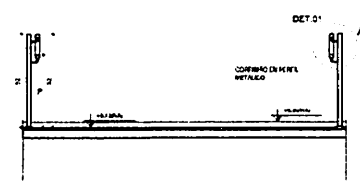
**3 PLANTA BAIXA - RAMPA**  
ESCALA 1/25



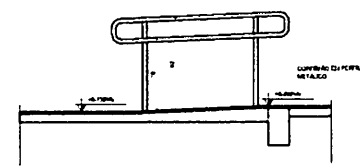
**2 VISTA FRONTAL**  
ESCALA 1/25



DETALHE 1  
Escala: 1/5



**4 CORTE A-A**  
ESCALA 1/25



**5 CORTE B-B**  
ESCALA 1/25

LEGENDA			
	INDICAÇÃO NÍVEL PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTA
	INDICAÇÃO DE CORTE		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS
	INDICAÇÃO DE FACHADA		INDICAÇÃO DE ELEV
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANDEIRA, PRA-LETRAS E ETC)

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEL EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE FUNDAMENTO
- RECORRER DENTRADA DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES E CASO SEJA NECESSÁRIO
- ALTERAÇÃO CONSULTAR O COORDENADOR DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO QUANTO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO E ASSINATURA DO PROJ

**REFERENCIAL**

- PLANO DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>PROJETO PADRÃO - FINE</b>					
MUNICÍPIO - UF:					
PROPRIETÁRIO:					
ENCOMENDADO:					
PROPRIETÁRIO:					
RESP. TÉCNICO: <i>[Signature]</i>					
ELABO	ORÇ/ ORÇ				BARRICUPU Proc. 9006004/2024 File: 3/15 Kurb.
<i>[Signature]</i>					
OBSERVAÇÕES:					
<b>ESCOLA 2 SALAS DE AULA</b>					
<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b>					
EXECUTIVO COBET - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		DETALHAMENTO MASTROS PARA BANDEIRAS RAMPA		<b>ARQ</b>	
FORNTE: 81 (611264)	ELABO	ESCALA	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS	PROJETO	15/15

*[Handwritten signature]*

2624.00 2225.00 1814.00 1487.50 1157.50 819.00 420.00 12.50

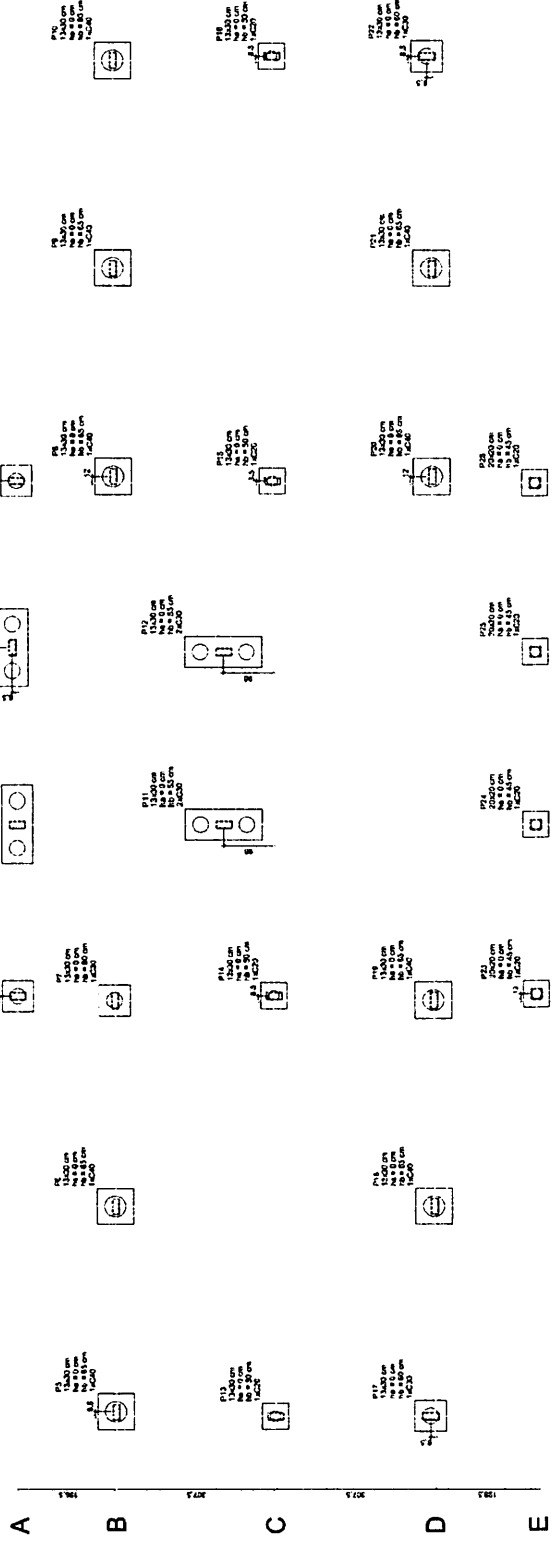
1011.00

824.50

517.00

209.50

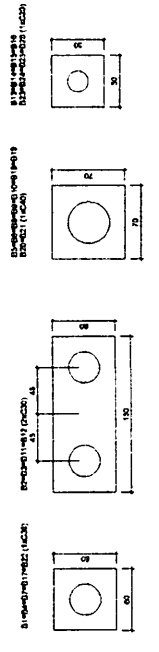
11.00



1 PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA 1/50

Nome	Regra	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX	AY	AZ																			
1	13.50	43.26	101.00	157.50	214.00	270.50	327.00	383.50	440.00	496.50	553.00	609.50	666.00	722.50	779.00	835.50	892.00	948.50	1005.00	1061.50	1118.00	1174.50	1231.00	1287.50	1344.00	1400.50	1457.00	1513.50	1570.00	1626.50	1683.00	1739.50	1796.00	1852.50	1909.00	1965.50	2022.00	2078.50	2135.00	2191.50	2248.00	2304.50	2361.00	2417.50	2474.00	2530.50	2587.00	2643.50	2700.00	2756.50	2813.00	2869.50	2926.00	2982.50	3039.00	3095.50	3152.00	3208.50	3265.00	3321.50	3378.00	3434.50	3491.00	3547.50	3604.00	3660.50	3717.00	3773.50	3830.00	3886.50	3943.00	4000.00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:  
 1- O FINEC disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. A responsabilidade pelo dimensionamento das fundações e a execução das mesmas, bem como a verificação da capacidade de carga das mesmas, cabe ao profissional responsável pelo projeto. O FINEC não se responsabiliza por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução das fundações.  
 2- Este projeto está disponível no site do FINEC.  
 3- A profundidade das estacas foi calculada utilizando-se o Método April-Veloso para estacas.  
 4- Recomenda-se que seja realizado o sondagem do terreno sob o referido SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geológico.



2 LEGENDA DOS BLOCOS  
ESCALA 1/25

**FINEC** Fundação Municipal de Engenharia e Arquitetura - FINEC  
 Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FINEC**

PROJETO: \_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO DE FUNDAÇÃO  
 PLANTA DE LOCAÇÃO

**BURITICUPU**  
 Proc. 906004/2024  
 Tit. [assinatura]  
 Rub. [assinatura]

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE FUNDAÇÃO**  
**PLANTA DE LOCAÇÃO**

GOVERNADOR: \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_

SFN 01/08

*Handwritten signature*

**FADE** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco  
**BRASIL** Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROJETO DE FUNDIÇÃO  
 ESCOLA 2 SALAS DE AULA

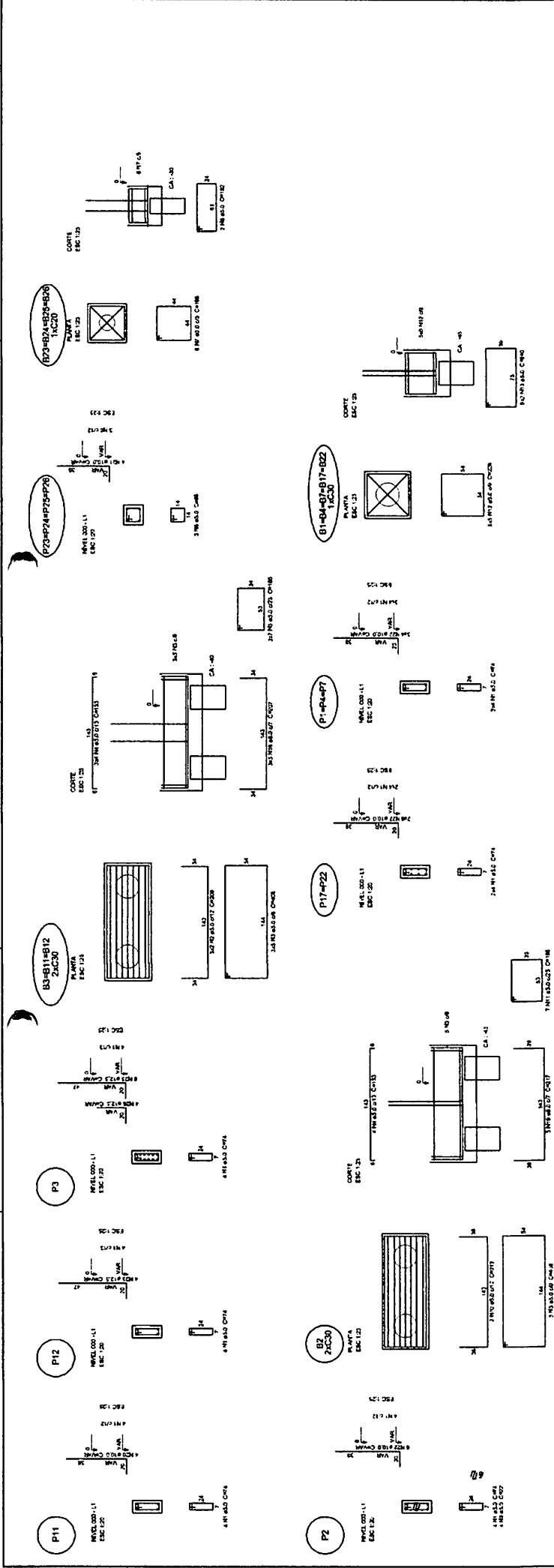
PROJETO DE ESTRUTURAS  
 BLOCOS DE FUNDIÇÃO

SFN

02/08

BURITICUPU  
 Proc. 2006005 / 2024  
 Fis. 394  
 Rub. 9

*Assinatura*



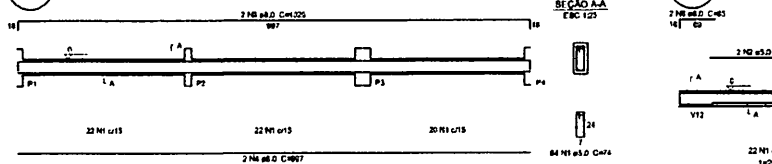
**1 BLOCOS DE FUNDAÇÃO**  
 ESCALA INDICADA

Resumo do aço			
ACO	QTM	C. TOTAL	PESO
(mm)	(m³)	(m³)	(kg)
CA-10	12,3	817	34,1
CA-16	1,5	20,3	28,8
CA-20	0,3	6,0	8,4
<b>CAO TOTAL</b>			<b>71,3</b>
Resumo do aço			
ACO	QTM	C. TOTAL	PESO
(mm)	(m³)	(m³)	(kg)
CA-10	12,3	817	34,1
CA-16	1,5	20,3	28,8
CA-20	0,3	6,0	8,4
<b>CAO TOTAL</b>			<b>71,3</b>

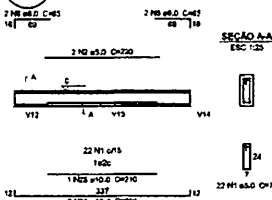
Volume de concreto (C20) = 1.200 m³  
 Área de aço = 71,3 kg

*Assinatura*

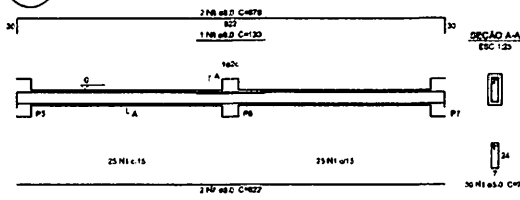
V1  
ESC 1:30



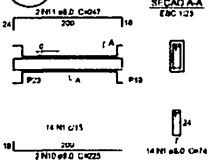
V2  
ESC 1:30



V3  
ESC 1:30



V10  
ESC 1:30



Relação do aço

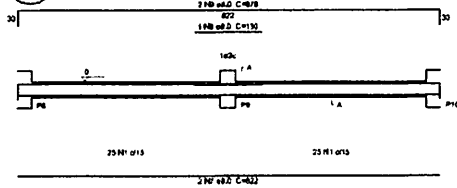
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	PRET (mm)	C.TOTAL (m³)
V1	1	8.0	63	74	51383
V4	2	9.0	7	220	440
V7	3	5.0	2	230	478
V10	4	8.0	6	977	5982
V13	5	8.0	6	1029	6174
V15	6	5.0	4	83	340
	7	8.0	6	827	6778
	8	8.0	4	150	220
	9	4.0	4	878	3512
	10	8.0	4	225	900
	11	8.0	4	247	988
	12	6.0	1	130	320
	13	8.0	2	175	340
	14	8.0	4	875	3500
	15	8.0	4	822	3488
	16	8.0	4	654	2616
	17	8.0	4	817	3268
	18	8.0	4	868	3460
	19	8.0	2	90	360
	20	8.0	2	300	600
	21	8.0	7	80	300
	22	8.0	1	144	133
	23	8.0	1	119	119
	24	8.0	3	474	1628
	25	10.0	1	210	210
	26	10.0	2	328	712
	27	10.0	1	136	136
	28	10.0	2	750	980
	29	10.0	7	42	884

Resumo do aço

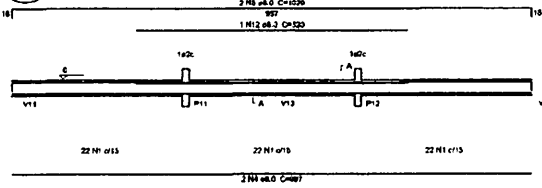
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m³)	PESO (kg)
CASO	8.0	444.4	178.5
CASO	10.0	78.2	18.1
CASO	5.0	52	80.4
PESO TOTAL (kg)			
CASO		193.4	
CASO		80.4	

Volume de concreto (V=23) = 4.33 m³  
Área de forma = 81.4 m²

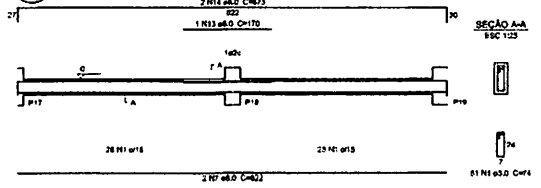
V4  
ESC 1:30



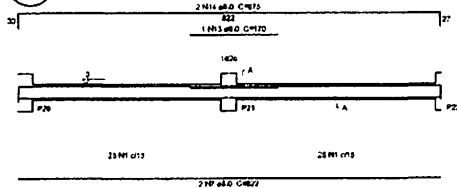
V5  
ESC 1:30



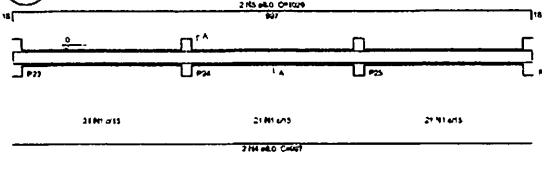
V6  
ESC 1:30



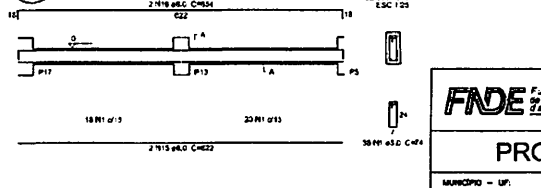
V7  
ESC 1:30



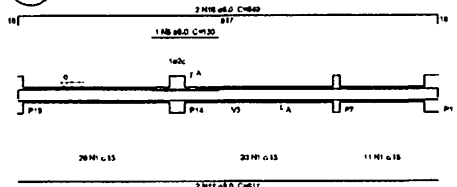
V8  
ESC 1:30



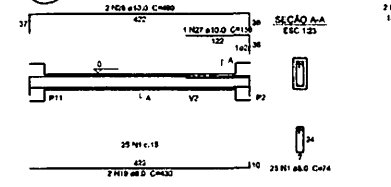
V9  
ESC 1:30



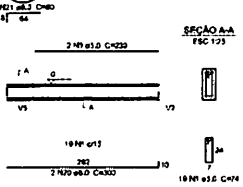
V11  
ESC 1:30



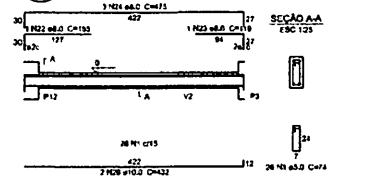
V12  
ESC 1:30



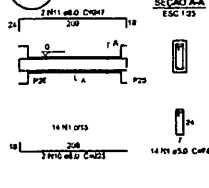
V13  
ESC 1:30



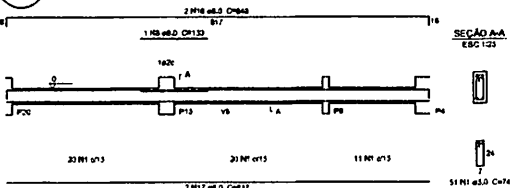
V14  
ESC 1:30



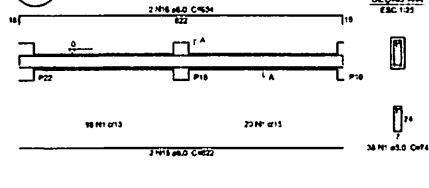
V15  
ESC 1:30



V16  
ESC 1:30



V17  
ESC 1:30



1 VIGAS NÍVEL 000  
ESCALA INDICADA

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
**BRASIL** Ministério da Educação  
Projeto Padrão - FNDE

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
ENCOMENDADO: \_\_\_\_\_

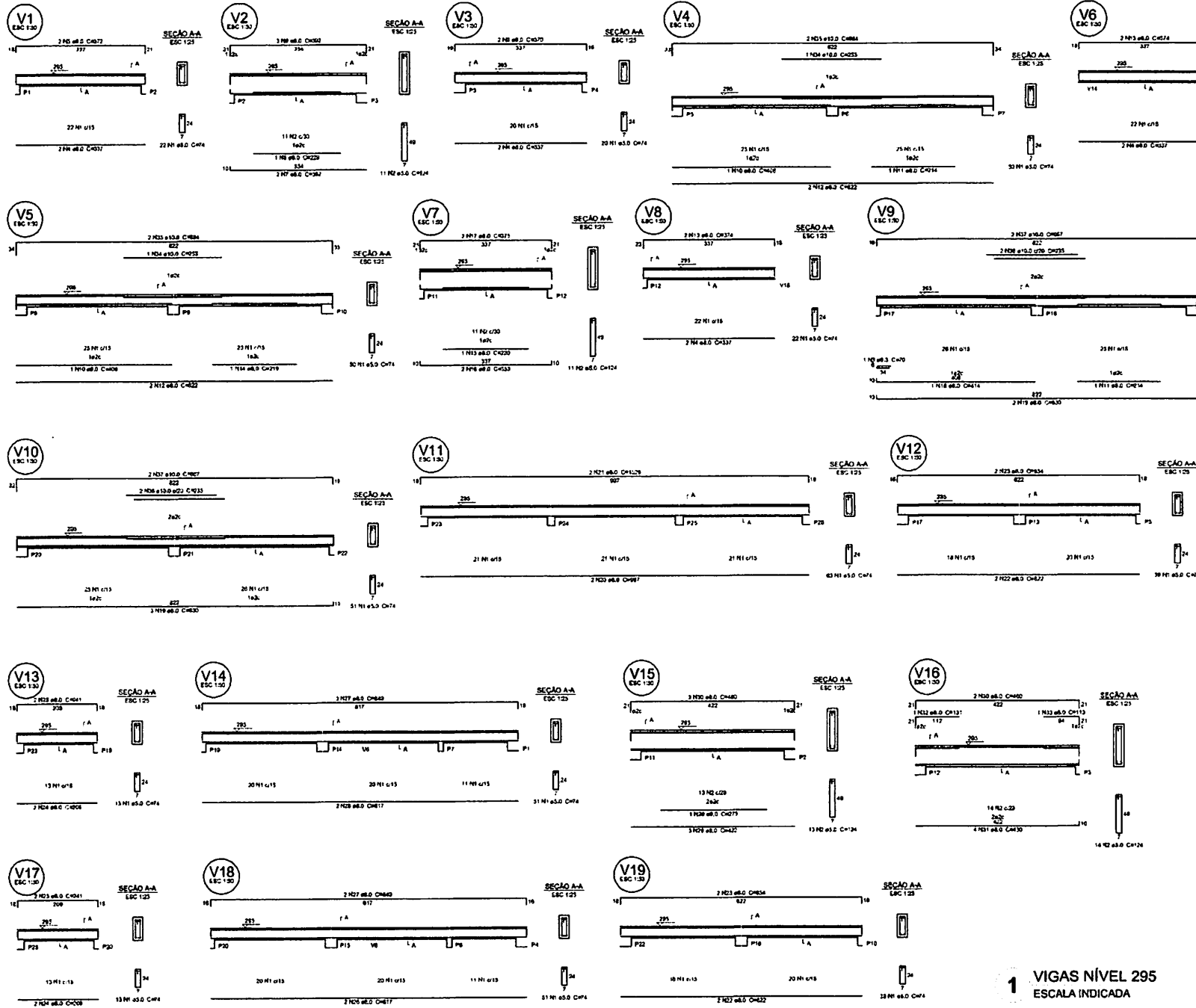
PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
CALC. / ORÇ: \_\_\_\_\_

DUFO: \_\_\_\_\_

PROJ. 9006091/2024  
BURI TICUPU  
RUB. \_\_\_\_\_

ESCOLA 2 SALAS DE AULA  
PROJETO DE ESTRUTURAS

GOVERNADOR: COSEET - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	VIGAS NÍVEL 000	SCV
PROJETA: ALB-1/AM-1	ESCALA: INDICADA	PROJ. DATA: 03/06
PROJ. DATA: 03/06	PROJ. DATA: 03/06	PROJ. DATA: 03/06



Relação do aço

ACO	M	DIAM (mm)	QUANT (Barra)	UNID	C.TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	1	5.0	225	74	4370	6076
CA50	2	5.0	49	134	6076	1744
CA50	3	5.0	1	70	70	229
CA50	4	5.0	8	327	229	724
CA50	5	5.0	2	272	740	1178
CA50	6	5.0	2	270	740	1178
CA50	7	5.0	2	262	724	1178
CA50	8	5.0	2	268	740	1178
CA50	9	5.0	2	270	740	1178
CA50	10	5.0	2	408	812	1178
CA50	11	5.0	2	214	428	740
CA50	12	5.0	4	822	2056	3088
CA50	13	5.0	4	274	1096	1644
CA50	14	5.0	1	218	218	327
CA50	15	5.0	1	220	220	327
CA50	16	5.0	2	333	708	1062
CA50	17	5.0	3	378	1518	2277
CA50	18	5.0	1	414	414	621
CA50	19	5.0	3	830	4150	6225
CA50	20	5.0	2	907	3628	5442
CA50	21	5.0	2	1029	2058	3088
CA50	22	5.0	4	822	3288	4932
CA50	23	5.0	4	634	2536	3804
CA50	24	5.0	4	208	832	1248
CA50	25	5.0	4	349	1396	2094
CA50	26	5.0	4	817	3268	4902
CA50	27	5.0	4	386	1544	2316
CA50	28	5.0	1	373	373	559
CA50	29	5.0	3	422	1688	2532
CA50	30	5.0	5	400	2000	3000
CA50	31	5.0	4	430	1720	2580
CA50	32	5.0	1	151	151	226
CA50	33	5.0	1	113	113	170
CA50	34	10.0	2	230	230	345
CA50	35	10.0	4	884	3536	5304
CA50	36	10.0	4	230	920	1380
CA50	37	10.0	4	867	3468	5202

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	5.0	475.9	7082
CA50	5.0	84.6	1269
CA50	5.0	471.5	7212
CA50	10.0	223.8	3357
CA50	10.0	12.4	186

Volume de concreto (0.25) = 423 m³  
Área da forma = 8521 m²

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
**BRASIL** Ministério da Educação  
Projeto Padrão - FNDE

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

CHIEFE DO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ ORÇ. ORÇ. \_\_\_\_\_

GRUPO: \_\_\_\_\_ ORÇ. ORÇ. \_\_\_\_\_

PROJ. ARQ. \_\_\_\_\_

PROJ. CIVIL \_\_\_\_\_

PROJ. ELÉTRICO \_\_\_\_\_

PROJ. MECÂNICO \_\_\_\_\_

PROJ. PAVIMENTAÇÃO \_\_\_\_\_

PROJ. SANEAMENTO \_\_\_\_\_

PROJ. VENTILAÇÃO \_\_\_\_\_

PROJ. ZERAMENTO \_\_\_\_\_

PROJ. OUTROS \_\_\_\_\_

PROJ. OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE ESTRUTURAS**

CONVENIÊNTE: COEET - Coordenação Geral de Estruturas Educacionais

VIGAS NÍVEL 295

SCV

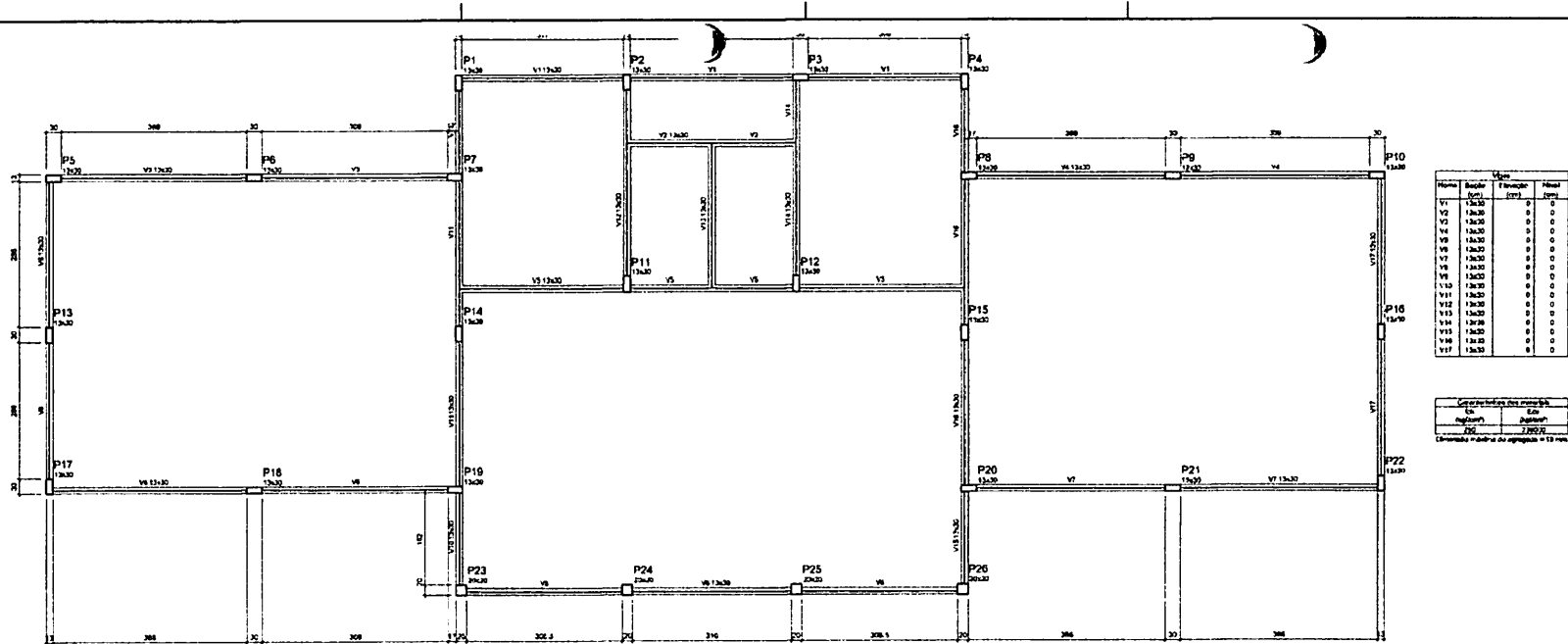
REVISÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

PROJETADE: A.11 INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA: 04/08

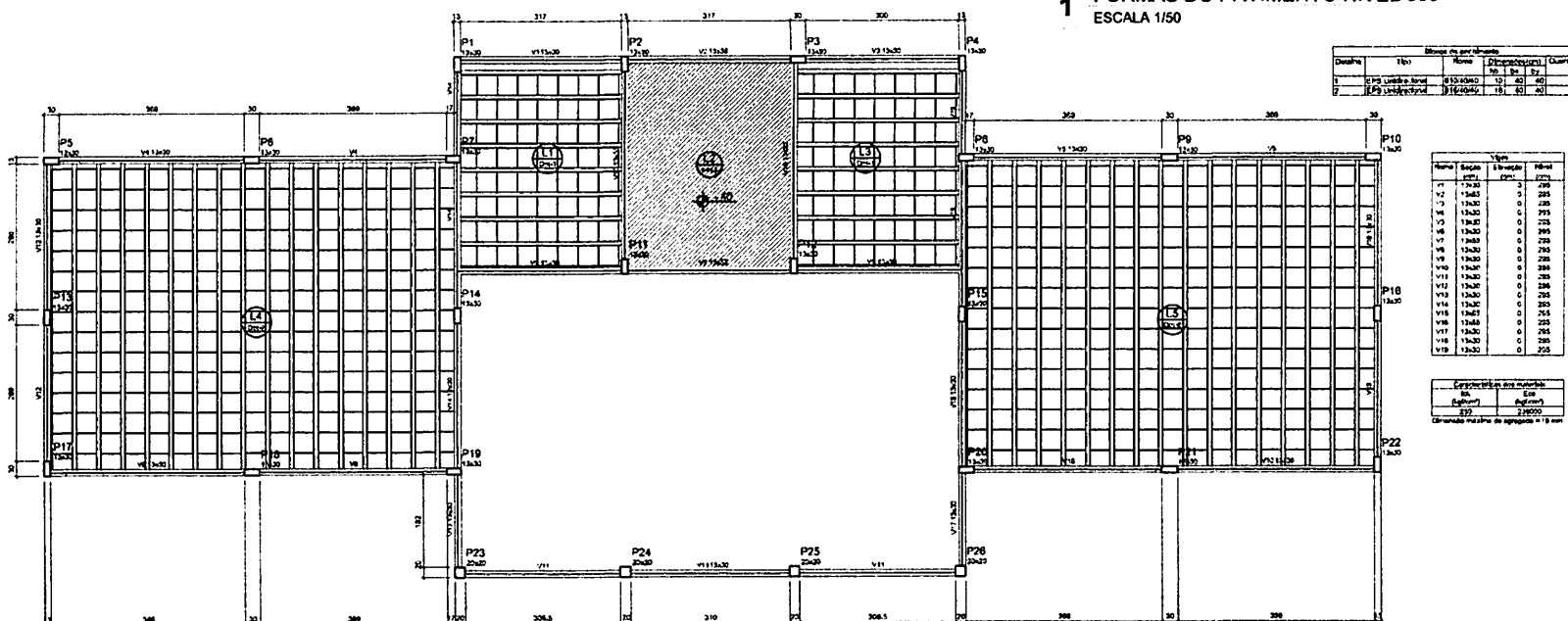
1 VIGAS NÍVEL 295  
ESCALA INDICADA

*Handwritten signature/initials*

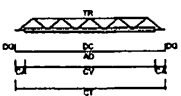




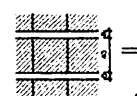
**1 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 000**  
ESCALA 1/50



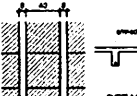
**2 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 295**  
ESCALA 1/50



**LEGENDA**  
 CV: comprimento de apoio  
 CA: comprimento adicional de tração  
 TR: tipo de tração  
 CT: comprimento total de tração  
 AD: armadura adicional  
 DO: comprimento de armadura adicional  
 DO: gancho de armadura adicional



DETALHE 1  
ESCALA 1/30



DETALHE 2  
ESCALA 1/30

Item	Descrição	Quantidade	Observações
L1	13,30	3	
L2	13,30	0	
L3	13,30	0	
L4	13,30	0	
L5	13,30	0	
L6	13,30	0	
L7	13,30	0	
L8	13,30	0	
L9	13,30	0	
L10	13,30	0	
L11	13,30	0	
L12	13,30	0	
L13	13,30	0	
L14	13,30	0	
L15	13,30	0	
L16	13,30	0	
L17	13,30	0	
L18	13,30	0	
L19	13,30	0	
L20	13,30	0	
L21	13,30	0	
L22	13,30	0	
L23	13,30	0	
L24	13,30	0	
L25	13,30	0	
L26	13,30	0	

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
**BRASIL** Ministério da Educação  
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ SUP. GERA: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CAU / OEA: \_\_\_\_\_

Procedimento de compra: \_\_\_\_\_  
 Proc. 9006994/2024  
 BURTICUPU  
 FLS. 15  
 Rub. 18

ESCOLA 2 SALAS DE AULA  
 PROJETO DE ESTRUTURAS

COORDENADOR: \_\_\_\_\_  
 GERENTE: \_\_\_\_\_  
 ESCALA: \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 05/06

*Handwritten signature*

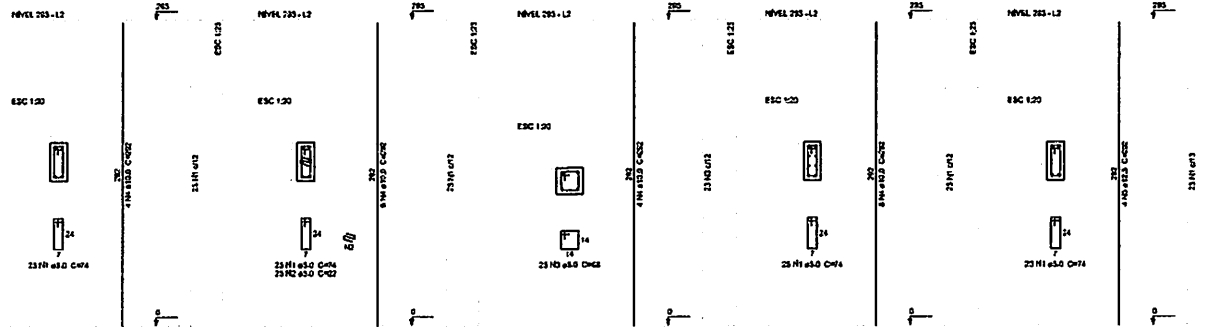
P1=P4=P5=P7=P8=P10=P11=P13=P14  
P15=P18=P19=P20

P2

P23=P24=P25=P26

P3=P17=P22

P6=P9=P12=P16=P21



Relação do aço

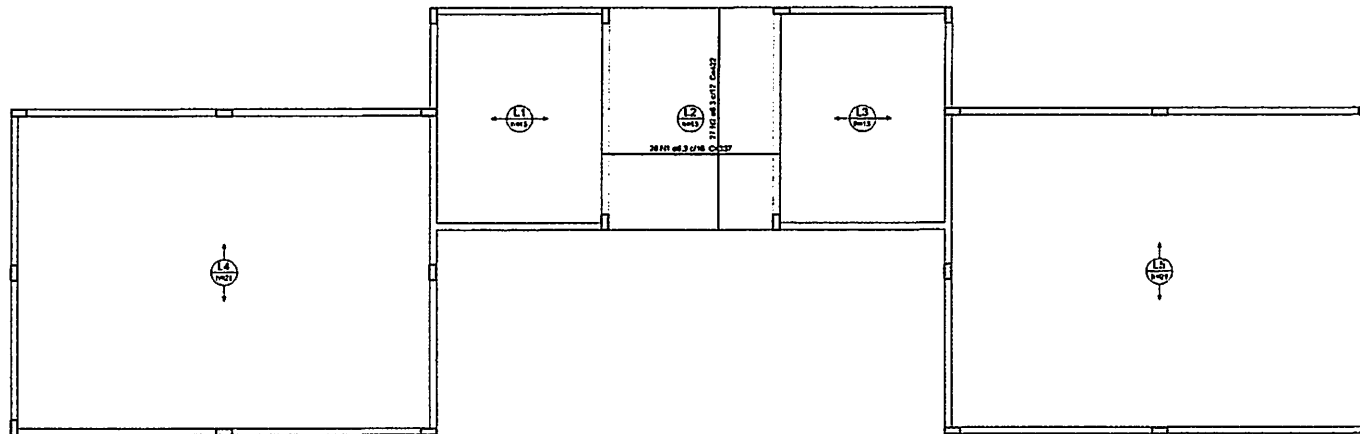
13xP1	P2	3xP3			
3xP4	4xP23				
AÇO	H	DIAM	QUANT	UNID	C.TOTAL
	(mm)	(mm)	(unidade)	(unidade)	(kg)
CASO	1	3.0	840	74	2080
	2	3.0	25	22	860
	3	3.0	100	68	800
CASO	4	18.0	08	232	289.6
	1	12.5	20	292	284.0

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO
(mm)	(mm)	(kg)	(kg)
CASO	10.0	255.2	178.8
	12.5	164.4	162.2
	3.0	115.1	72.8
PESO TOTAL (kg)			
CASO	222.8		
CASO	129.9		

Volume de concreto (C-25) = 3 m³  
Área de laje = 63.25 m²

1 PILARES NÍVEL 297  
ESCALA 1/50



Relação do aço

AÇO	H	DIAM	QUANT	UNID	C.TOTAL
		(mm)	(unidade)	(unidade)	(kg)
CASO	1	8.3	26	237	878.2
	2	8.3	27	422	1130.4

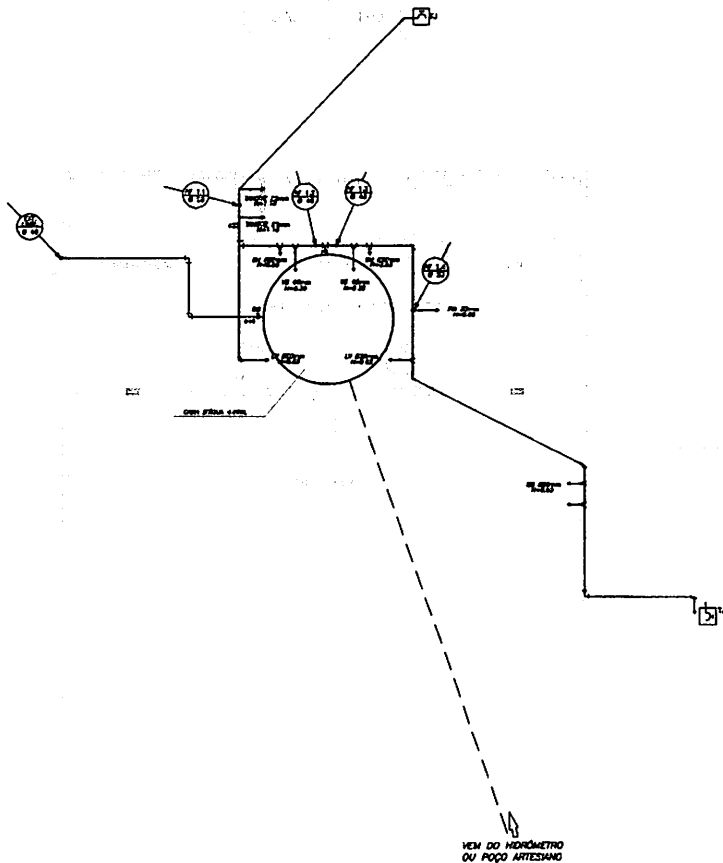
Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO
(mm)	(mm)	(kg)	(kg)
CASO	8.3	201.6	68.4
PESO TOTAL (kg)			
CASO	43.4		

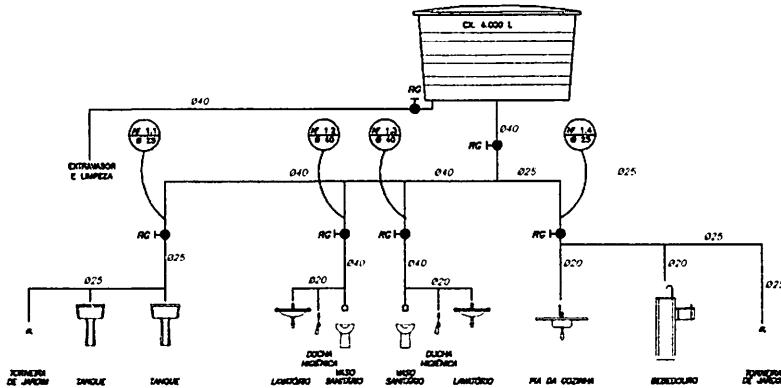
Volume de concreto (C-25) = 8.03 m³  
Área de laje = 12.25 m²

2 LAJES PRÉ-MOLDADAS NÍVEL 297  
ESCALA 1/50

		Ministério da Educação
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>		
MODELO - UF:		
PROPRIETÁRIO:		
ENCOMENDADO:		
PROPRIETÁRIO:		
RESP. TÉCNICO:		
CUI/	CUI/ CREA	
		Proc. Fis. Buriticupu 2006004/2024
OBSERVAÇÃO:		
<b>ESCOLA 2 SALAS DE AULA</b>		
<b>PROJETO DE ESTRUTURAS</b>		
COORDENADOR: COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	<b>PILARES E LAJES NÍVEL 297</b>	
ESCOLA:		PROJETO:
ALI SA/UMG		06/06



1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50



2 ESQUEMA VERTICAL  
SEM ESCALA

LEGENDA	
	REGISTRO DE BANHEIRA
	PORTO DE ÁGUA
	TORNEIRA DE JARDIM
	TUBULAÇÃO DE PVC AF
	BUSCA DE TUBULAÇÃO
	DERROTA DE TUBULAÇÃO
	VS: VASO SANITÁRIO
	TQ: TANQUE
	FIA: FIA DE COZINHA
	LV: LAVABRIL
	DH: DUCHA HIGIÊNICA
	RD: REDE DOURADA

OBSERVAÇÕES :

- TODA TUBULAÇÃO SERÁ DE PVC RÍGIDO SOLDADO, CLASSE 1B, COM OS DIÂMETROS (mm) INDICADOS.
- AS TORNEIRAS DE JARDIM FICARÃO A 80 CM DO NÍVEL DO TERRENO.
- AS TUBULAÇÕES QUE PASSAREM PELO SOLO SERÃO ENTERRADAS COMO INDICADO PELAS RESPECTIVAS PROFUNDIDADES. VER DETALHE TUBULAÇÃO ENTERRADA.
- A TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PODE SER ALTERNADA EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO LOCAL, OU DA REDE DE ÁGUA, QUANDO FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA.

NUMERO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
DIRETOR:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	GRU/GRU

DUPLO	OU/ CREA
 BURTICUPU CREA 1006001/2024	PA
OBSERVAÇÕES:	

ESCOLA 2 SALAS DE AULA		PROJETO HIDROSSANITÁRIO	
CONSTATADO		INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	
COEET - Coordenação Geral de Infra-estrutura Educacional		PLANTA BAIXA	
		ESQUEMA VERTICAL	
		HAG	
FORNIDO: A1 (8412484)	ESCALA: PERCADA	PROJETO: CAI	PLANTA: 0102
	REVISÃO: R.1	AUTOR: JANNI/PROJETA	

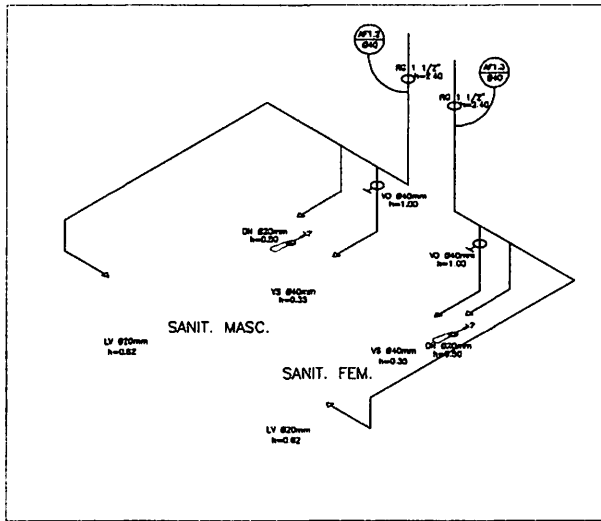
LISTA DE MATERIAS HORMALÓGICAS

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDADO, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 40, 2,00
TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDADO, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 25, 1,00
TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDADO, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 15, 0,50

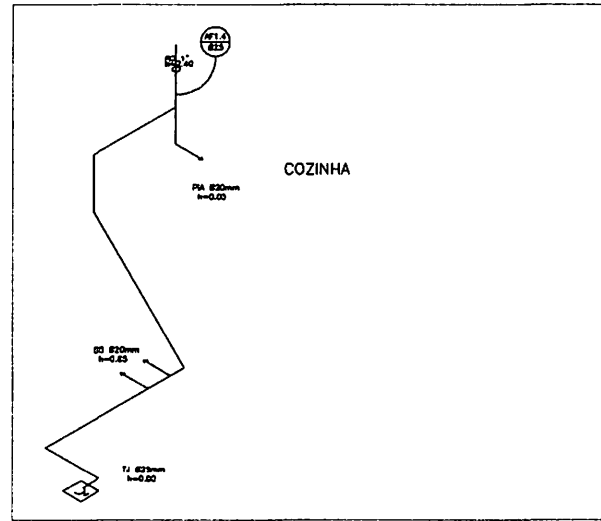
VALVULA DE REGRICAMENTO, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 40, 2,00
VALVULA DE REGRICAMENTO, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 25, 1,00
VALVULA DE REGRICAMENTO, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 15, 0,50

LAVABRIL
LAVABRIL COM REGISTRO E BARRIL, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 20, 1,00
LAVABRIL COM REGISTRO E BARRIL, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 25, 1,00
LAVABRIL COM REGISTRO E BARRIL, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 30, 1,00

ACCESÓRIOS
RAPIRELA PARA TORNEIRA, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 15, 0,20
RAPIRELA PARA TORNEIRA, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 25, 0,20
RAPIRELA PARA TORNEIRA, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 40, 0,20
RAPIRELA PARA TORNEIRA, NERVO, PARA ÁGUA, DIM. Ø 1,00



**1 ISOMÉTRICA - SANITÁRIOS**  
SEM ESCALA

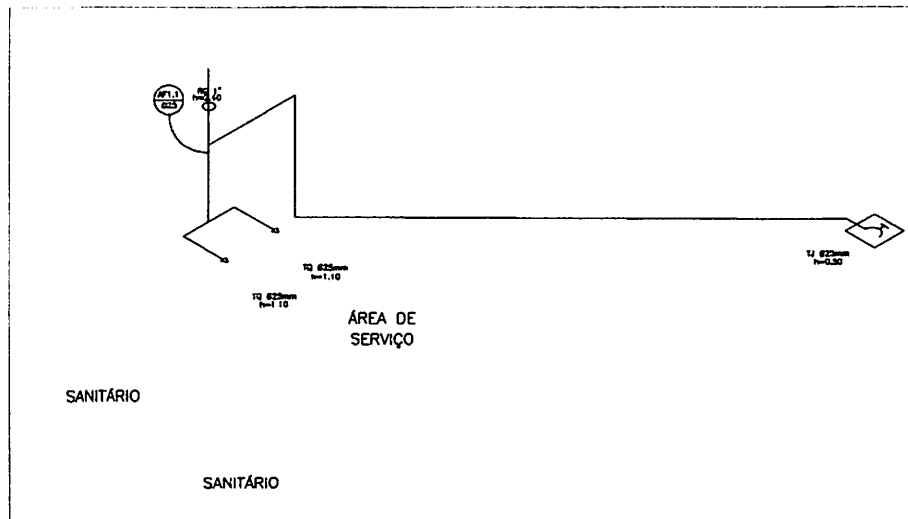


**2 ISOMÉTRICA - COZINHA**  
SEM ESCALA

LEGENDA	
	REDETO DE SANITA
	PORTO DE AGUA
	TOMADA DE JAROM
	TUBULAÇÃO EM PVC AF
	SUBIDA DE TUBULAÇÃO
	DESCIDA DE TUBULAÇÃO
	VS VASO SANITÁRIO
	TQ TANQUE
	PA: PA DE COZINHA
	LV LAVATÓRIO
	DI: DUCHA HIGIÊNICA
	DS: DEDEIRO

OBSERVAÇÕES :

1. TODA TUBULAÇÃO SERÁ EM PVC RÍGIDO SOLDADO, CLASSE 15, COM OS DIÂMETROS (mm) INDICADOS.
2. AS TOMADAS DE JAROM FICARÃO A 80 cm DO NÍVEL DO TERRENO.
3. AS TUBULAÇÕES QUE PASSAM PELO SOLO DEVERÃO ENTERRADAS COMO INDICADO PELAS RESPECTIVAS PROFUNDIDADES. VER DETALHE TUBULAÇÃO ENTERRADA.
4. A TUBULAÇÃO DE AJUSTAMENTO D'ÁGUA PODE SER ALTERADA EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO LOCAL OU DA REDE DE ÁGUA, QUANDO FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA.



**3 ISOMÉTRICA - ÁREA DE SERVIÇO**  
SEM ESCALA

<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
DIRETOR:	
PROPRIETÁRIO _____	
RESP. TÉCNICO _____ ORU/ ORU _____	
OLFO 	ORU/ ORU Proc. 92066002/2024 Ins. 38 KUB. 38 BURITICUPU
OBSERVAÇÕES:	
<b>ESCOLA 2 SALAS DE AULA</b>	
<b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</b>	
COORDENADOR: COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERSPECTIVAS ISOMÉTRICAS
Nº 01/0 0,21	ESCALA 1:50 DATA DE ELABORAÇÃO 10/02/2024
PROJETO AL (8413384)	PLANÍCULA 02/02

SANTOS

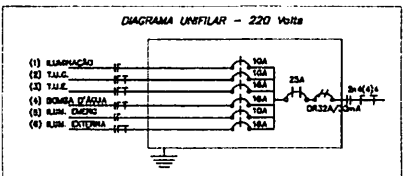
LEGENDA

- Molde de enfiamento COPPERWELD 8,9"x12,42m instalado no eixo de torre em conexão GEP que...
Torneira para antena de TV
Tomada 2P + T universal l=2,00m de piso - cor branco, duplo
Tomada 2P + T universal l=1,30m de piso - cor branco, duplo
Tomada 2P + T universal l=0,30m de piso - cor branco, duplo
Tomada de telefone l=0,30m de piso - cor branco, duplo
Distribuidor de piso rígido tipo TONE instalado no topo de torre, contendo 600...
Quadro de distribuição para controle 0 Chajsteros termomagnéticos...
Interruptor de três polos embutido em ca. 4"x4"x2" x 1,0m de piso
Luminária de subsuper completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 20W, ref. 3120-210 do item no especificação.
Luminária de subsuper completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 15W, ref. 3120-210 do item no especificação.

OBSERVAÇÕES:

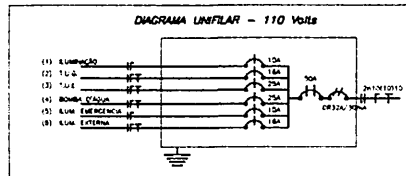
- 1- Quando não indicado, considerar distância de 45/4"
2- Usar-se tubos antenas para iluminação externa
3- Tomadas de uso especial foram dimensionadas em 800W

1 PLANTA BAIXA - TELEFONIA SEM ESCALA



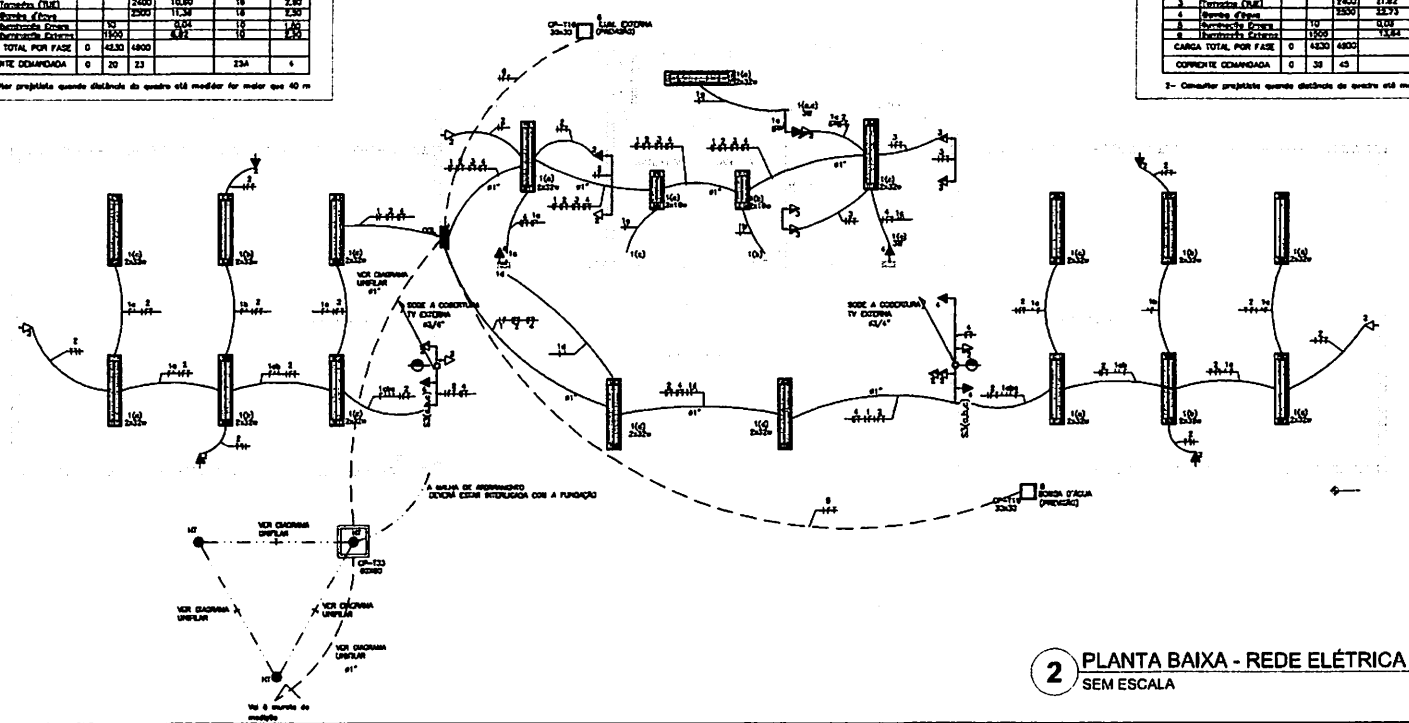
QUADRO DE CARGA - QDL - 220 Volts
Circuito Descrição R CARGA COPRIVITE (A) DELANTUR FASES (VA)
1 Iluminação 1150 8,38 10 2,50
2 Tomada (T) 1800 13,27 10 2,50
3 Tomada (T) 2400 10,90 18 2,50
4 Bomba d'agua 2300 11,30 18 2,50
5 Tomada Externa 230 2,24 10 2,50
6 Tomada Externa 230 2,24 10 2,50
CARGA TOTAL POR FASE 0 4830 4800
CORRENTE DEMANDADA 0 20 23 23A 6

1- Consultar projeto quando distância do quadro está medido por maior que 40 m



QUADRO DE CARGA - QDL - 110 Volts
Circuito Descrição R CARGA COPRIVITE (A) DELANTUR FASES (VA)
1 Iluminação 1150 10,18 10 2,50
2 Tomada (T) 1800 14,84 18 2,50
3 Tomada (T) 2400 21,62 28 4,00
4 Bomba d'agua 2300 22,73 28 4,00
5 Tomada Externa 230 2,24 10 2,50
6 Tomada Externa 230 2,24 10 2,50
CARGA TOTAL POR FASE 0 4830 4800
CORRENTE DEMANDADA 0 38 43 30A 10

1- Consultar projeto quando distância do quadro está medido por maior que 20 m

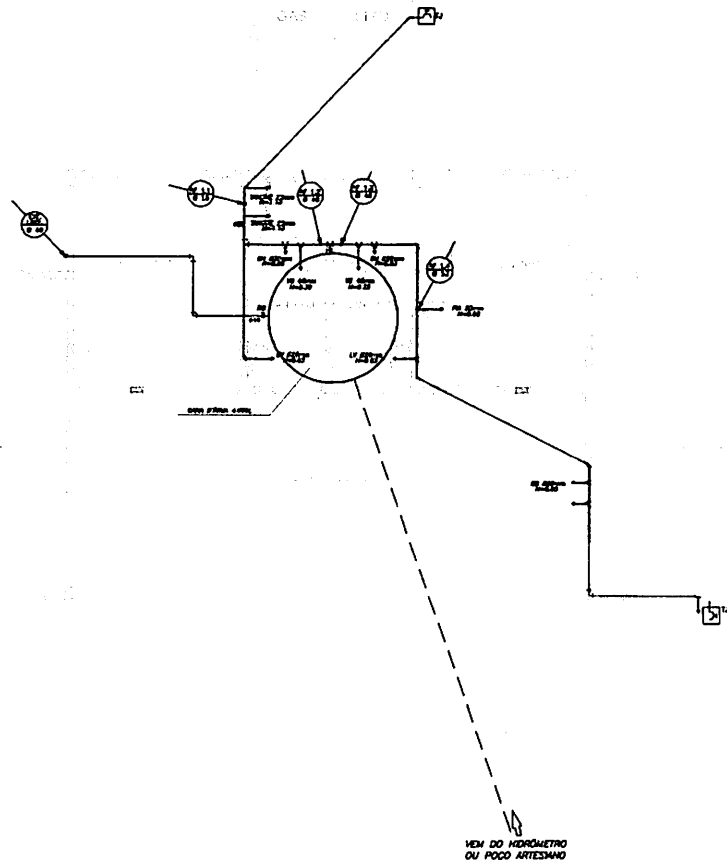


2 PLANTA BAIXA - REDE ELÉTRICA SEM ESCALA

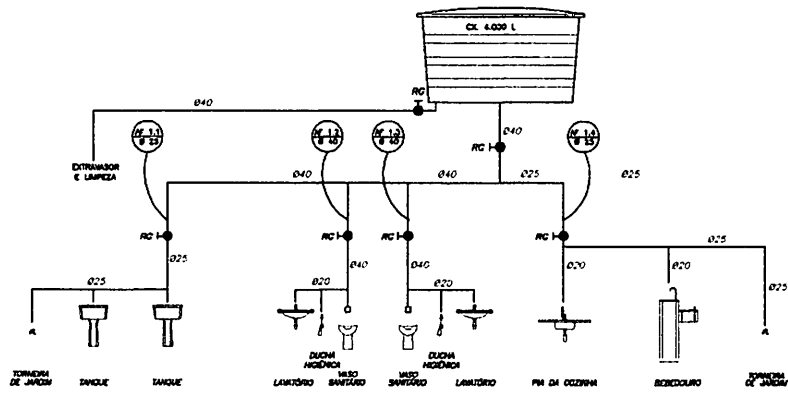


PROJETO PADRÃO - FINE

MUNICÍPIO - UF:
PROPRIETÁRIO:
DIRETOR:
PROPRIETÁRIO:
RESP. TÉCNICO:
OBJETO:
CALU/CRD:
BURITICUPU
Proc. 2006004/2024
OBSERVAÇÕES:
ESCOLA 2 SALAS DE AULA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 110V/ 220V
COORDENADOR: COGESE - Coordenação Geral de Infra-estrutura Educacional
PLANTA BAIXA TELEFONIA ELÉTRICA
ELE
Escala: 1:50
Projeto: AN 04/13041



**1** PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50



**2** ESQUEMA VERTICAL  
SEM ESCALA

LISTA DE MATERIAS HIDRAULICAS

TUBOS AGUA FRIA	
050 DE PVC BEMBO SOLDAVEL, BARRIGAS PARA AGUA FRIA 0,6000 (1/2"), UNID.30 TUBO	
075 DE PVC BEMBO SOLDAVEL, BARRIGAS PARA AGUA FRIA 0,6000 (1/2"), UNID.30 TUBO	
075 DE PVC BEMBO SOLDAVEL, BARRIGAS PARA AGUA FRIA 0,6000 (1/2"), UNID.30 TUBO	
075 DE PVC BEMBO SOLDAVEL, BARRIGAS PARA AGUA FRIA 0,6000 (1/2"), UNID.30 TUBO	
VÁLVULAS E CONEXÕES	
025 025/040 DE NYLON 66, CONEXÃO 1,000 LONGO	
025 025/040 DE NYLON 66, CONEXÃO 1,000 LONGO	
MANGUEIRAS	
MANGUEIRA PARA LAVABUÍO DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA PARA FURTO DE COZINHA DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA DE PIRENE DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
MANGUEIRA DE NYLON 66, 040 X 1,500, UNID. 01 CONEXÃO	
LOUCOIS	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
ACCESÓRIOS	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	
NYLON 66, 025/040, UNID. 01 CONEXÃO	

LEGENDA	
	REGISTRO DE GAVETA
	PORTO DE AGUA
	TORNEIRA DE JARDIM
	TUBULAÇÃO EM PVC AF
	RENDA DE TUBULAÇÃO
	DESDOBA DE TUBULAÇÃO
	V.S. VASO SANITÁRIO
	T.Q. TANQUE
	P.V. PIA DE COZINHA
	L.V. LAVATÓRIO
	D.M. DUCHA MODERNA
	D.S. BODICÓRIO

- OBSERVAÇÕES :
1. TODA TUBULAÇÃO SERÁ DE PVC BEMBO SOLDAVEL CLASSE 1B, COM OS DIÂMETROS (mm) INDICADOS.
  2. AS TORNEIRAS DE JARDIM FICARÃO A 50 CM DO NÍVEL DO TERRENO.
  3. AS TUBULAÇÕES QUE PASSAM PELO BULO SERÃO IDENTIFICADAS COMO INDICADO PELAS RESPECTIVAS PROFUNDIDADES. VER DETALHE TUBULAÇÃO IDENTIFICADA.
  4. A TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PODE SER ALTERADA EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO LOCAL, OU DA REDE DE ÁGUA, QUANDO FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA.

FADE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | **BRASIL** Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ONODREÇO:

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO:

OMI/CREA:

BURITICUPU

Proc. 8006004/2024

RUB. 2003

RA

*Assinatura*

OBSERVAÇÕES:

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

COORDENAÇÃO: COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

PLANTA BAIXA

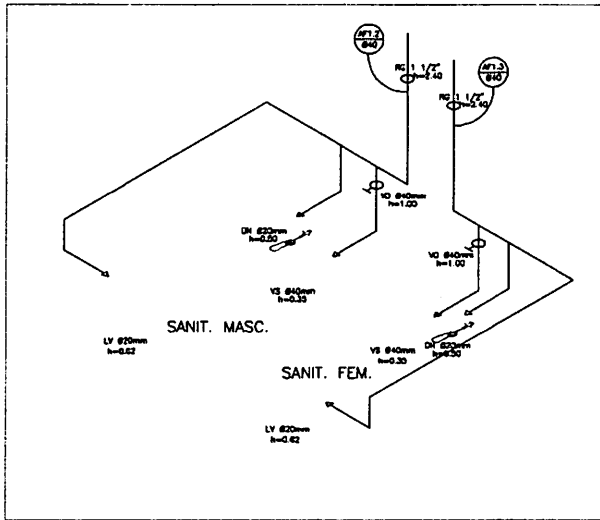
ESQUEMA VERTICAL

HAG

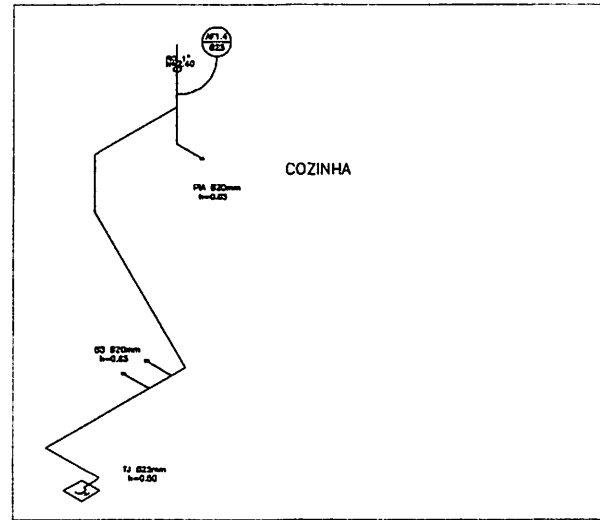
PROJETO: 0102

DATA DE ELABORAÇÃO: 2023/09/04

*Marcos*



**1 ISOMÉTRICA - SANITÁRIOS**  
SEM ESCALA

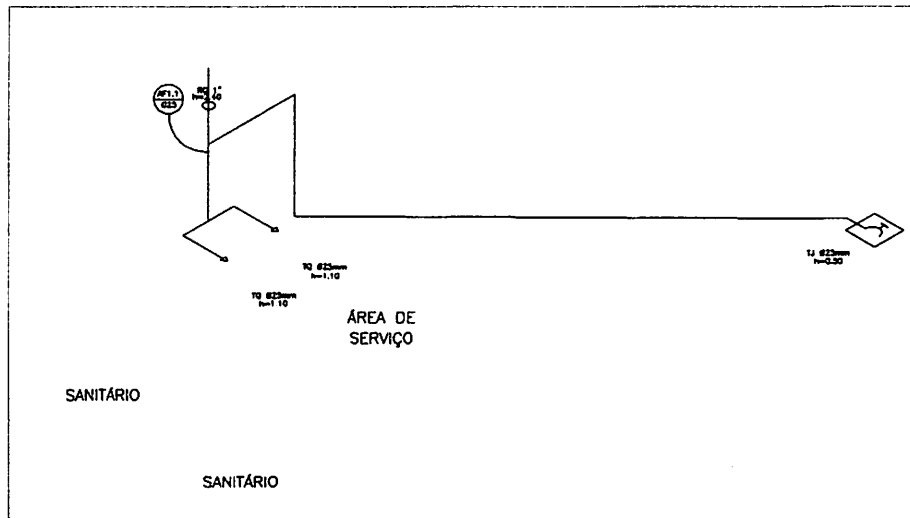


**2 ISOMÉTRICA - COZINHA**  
SEM ESCALA

LEGENDA	
	REGISTRO DE GAVETA
	PONTO DE ÁGUA
	TORNEIRA DE JARDIM
	TUBULAÇÃO EM PVC AF
	BUNDA DE TUBULAÇÃO
	DESDIDA DE TUBULAÇÃO
	VE VASO SANITÁRIO
	TO TANQUE
	F.A. F.A. DE COZINHA
	LV LAVATÓRIO
	DI DUCHA HIGIÊNICA
	DR DRENIDOURO

OBSERVAÇÕES :

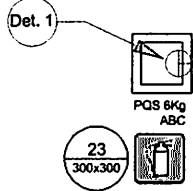
1. TODA TUBULAÇÃO SERÁ DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE 15, COM OS DIÂMETROS (mm) INDICADOS.
2. AS TORNEIRAS DE JARDIM FICARÃO A 50 cm DO NÍVEL DO TERRENO.
3. AS TUBULAÇÕES QUE PASSAM PELO SOLO SERÃO ENTERRADAS COMO MOSTRADO PELAS RESPECTIVAS PROFUNDIDADES. VER DETALHE TUBULAÇÃO ENTERRADA.
4. A TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PODE SER ALTERADA EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO LOCAL, OU DA REDE DE ÁGUA, QUANDO FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA.



**3 ISOMÉTRICA - ÁREA DE SERVIÇO**  
SEM ESCALA

<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO _____ RESP. TÉCNICO _____ ORU/CREA _____	
DUPO	CAU/CREA
Proc. nº 9006004/2024 Tit. Kub. 98 BURITICUPU	
OBSERVAÇÕES:	
<b>ESCOLA 2 SALAS DE AULA</b>	
<b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</b>	
COORDENADOR: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERSPECTIVAS ISOMÉTRICAS <b>HAG</b>
PROJETO: AR 0112801	ESCALA: PROJEÇÃO DATA: 15/05/2024 AUTORIZADO:
	02/02

CARRERAS

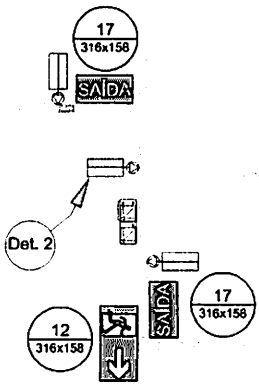
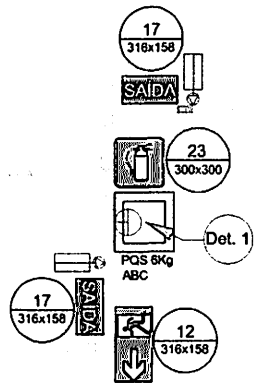


**NOTAS DE PROJETO**

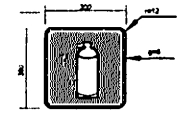
- OS EXTINTORES DE VERÃO TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:
  - CO2 - CARGA OU PESO LÍQUIDO DE 8KG, CONSTRUÇÃO EM TUBO DE AÇO B, COSTURA SAE 1900 OU EM PAIS EQUIVALENTE COM MANGUEIRA COMPOSTA DE BORRACHA E MALHA DE AÇO TRANÇADO PARA AS PRESSÕES ESPECIFICADAS NAS NORMAS ABNT - E B 10080.
- NÃO SERÃO UTILIZADOS PROJETORES OU LÂMPADAS NAS ÁREAS EM QUE ELIS CAIBEM OPUSCAMENTE.
- ELEMENTOS TRANSLUCIDOS OU TRANSPARENTES COMO VIDROS UTILIZADOS EM EMBALAGENS DESTINADAS A FECHAMENTO DE VÃOS (PORTAS, PAREDES DIVISÓRIAS) QUE FAZEM PARTE DA NOTA DE BASE, DEVEM POSSUIR TALA FINA COM CONSTANTE COM O ANGRITO, COM LARGURA MÍNIMA DE 30 MM, APLICADA HORIZONTALMENTE EM TODA SUA EXTENSÃO NA ALTURA CONSTANTE ENTRE 1,00 M E 1,40 M DO PISO ACABADO.

LEGENDA	
	EXTINTOR DE FÓSFORO DE 8 Kg e 2 classes de fogo A e C
	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO DE 8,2 KG
	NUMERO DO MODELO DA PLACA
	QUANTIDADE DA PLACA
	NUMERO DO DETALHE
	PLACAS
	TITULO DO DESENHO
	ESCALA DO DESENHO
	ALIMENTAÇÃO DO DESENHO
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 31 LITROS
	AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA
	SINALIZAÇÃO

Código	Simbolo	Legenda	Forma e cor	Aplicação
12		Sinal de emergência	Simbolo vermelho Fundo verde Platômetro autoalimentado	SINALIZAÇÃO DO SENTIDO DE ESCURTEIRA OU DIREÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA ESPECIALMENTE PARA SER PASTADO EM COLUNAS OU PAREDES em áreas DO PISO ACABADO.
17		Sinal de emergência	Simbolo vermelho Fundo verde Neonagem "SAIDA" e no diagrama e de sinal (opcionais autoalimentado)	SINALIZAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA UTILIZADA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (DELTA OU INVERSO) OU INVERSO.
23		Letreiro de parede	Simbolo vermelho Fundo verde Platômetro autoalimentado	SINALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO.

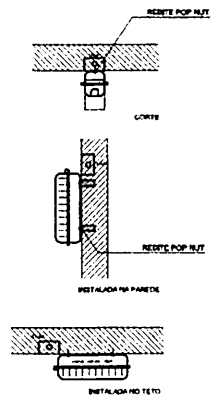
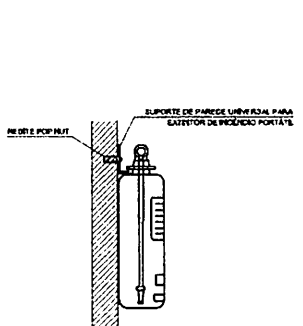


**1 PLANTA BAIXA SEM ESCALA**



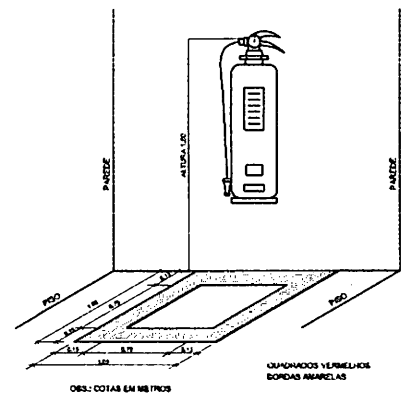
SINALIZAÇÃO CONFORME NBR-13434-2  
COR DE FUNDO = VERDE  
COR DO SÍMBOLO = VERMELHO  
MARGEM = BRANCO FOTOLUMINESCENTE

SINALIZAÇÃO CONFORME NBR-13434-1/2



**CARACTERÍSTICAS**

- LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA SELADA.
- ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA.
- RECARREGA ATRAVÉS DE CARREGADOR/FLUTUADOR AUTOMÁTICO COM 2 BATERIAS DE MÓDULO.
- CARGA DE 12V/4AH - OBTATIVA COM O RETORNO DA ENERGIA.
- AUTONOMIA PARA 1 (UMA) HORA.
- ALIMENTAÇÃO 110/220V.
- FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE DE BARRIL POR.



**4 MARCAÇÃO NO PISO SEM ESCALA**

**FNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

**BRASIL** Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO: UF:

PROJETADEIRO:

ENDEREÇO:

PREVISTO EM:

RESP. TÉCNICO: SAU 02/04

DUFO: CAU 02/04

17/03/2024

9906001/2024

BRITICUPU

**ESCOLA 2 SALAS DE AULA**

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENAÇÃO: COGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTA BAIXA - DETALHES

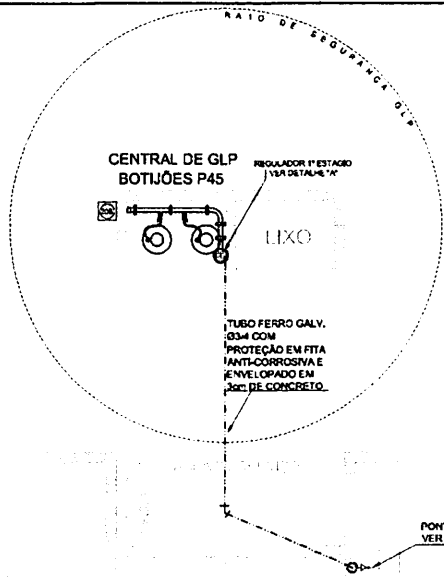
HIN

REVISÃO: 01

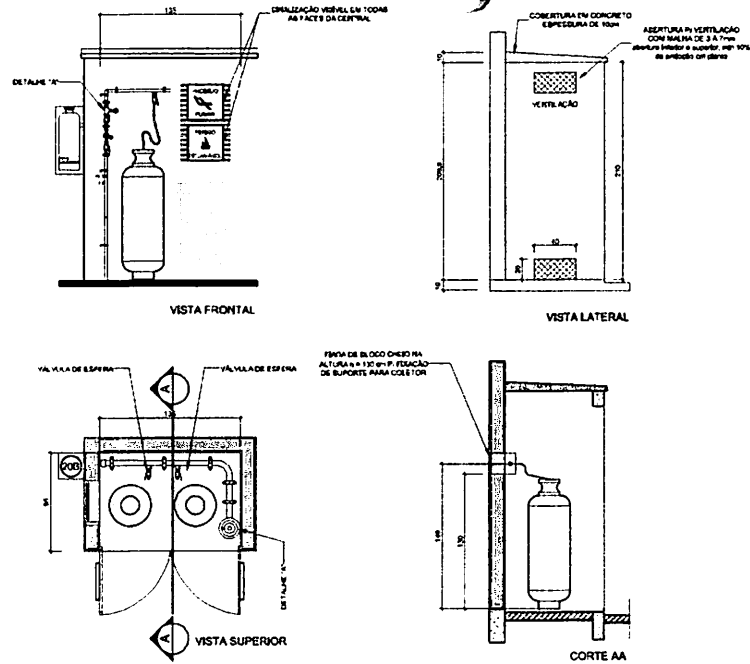
DATA DE EMISSÃO: 01/01

APPROVAÇÃO:





**1** CENTRAL DE GLP - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50



**2** CENTRAL DE GLP - DETALHES  
ESCALA 1/50

Índice	Ícone	Significado	Função e uso	Adição
1		Proibido fumar	Evitar o uso de fogo desnecessário, evitar fumar perto de equipamentos.	Evitar fumar e não deixar o fogo aceso.
6		Cuidado, risco de incêndio	Evitar o vazamento de gás, evitar o uso de fogo desnecessário, evitar fumar perto de equipamentos.	Evitar o vazamento de gás, evitar o uso de fogo desnecessário, evitar fumar perto de equipamentos.

LEGENDA	
	TUBULAÇÃO PARA GÁS (VAPOR)
	TUBULAÇÃO PARA GÁS (LÍQUIDO)
	TEE COM SAÍDA PARA GÁS
	TEE COM SAÍDA PARA DÁQUO
	TEE
	COTOVELO 90°
	COTOVELO 45°
	EXTINTOR PORTÁTIL 30 B
	TUBULAÇÃO E MONTAGEM
	FLANGE CEGO
	REGULADOR DE PRESSÃO
	1/2" FN 1/2"
	VÁLVULA ESFERICA
	TAMPÃO CAPS
	FLUXO INICIAL
	VALVA DE RELUÇÃO
	UNÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

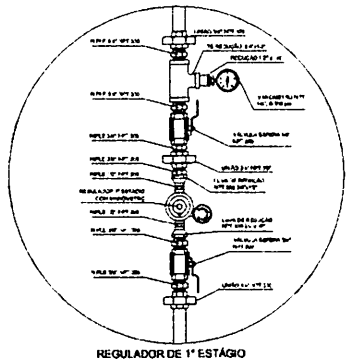
NUMERO - LP: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETARIO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 PROPRIO TIPO: \_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CAL. LINEA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ CAL. ORCA: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_  
 Proc. 90066004/2024  
 BUITICUPU  
 1/02

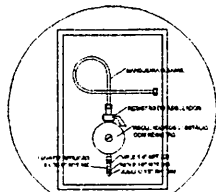
OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESCOLA 2 SALAS DE AULA  
INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL

COORDENAÇÃO		PLANTA BAIXA		PRIMEIRO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	DETALHES	HGC	
PROPOSTA Nº 01/2024	DATA DE ELABORAÇÃO	ESCALA	INDICAÇÃO	01/01
			DATA DE ELABORAÇÃO	



**3** DETALHE A  
SEM ESCALA

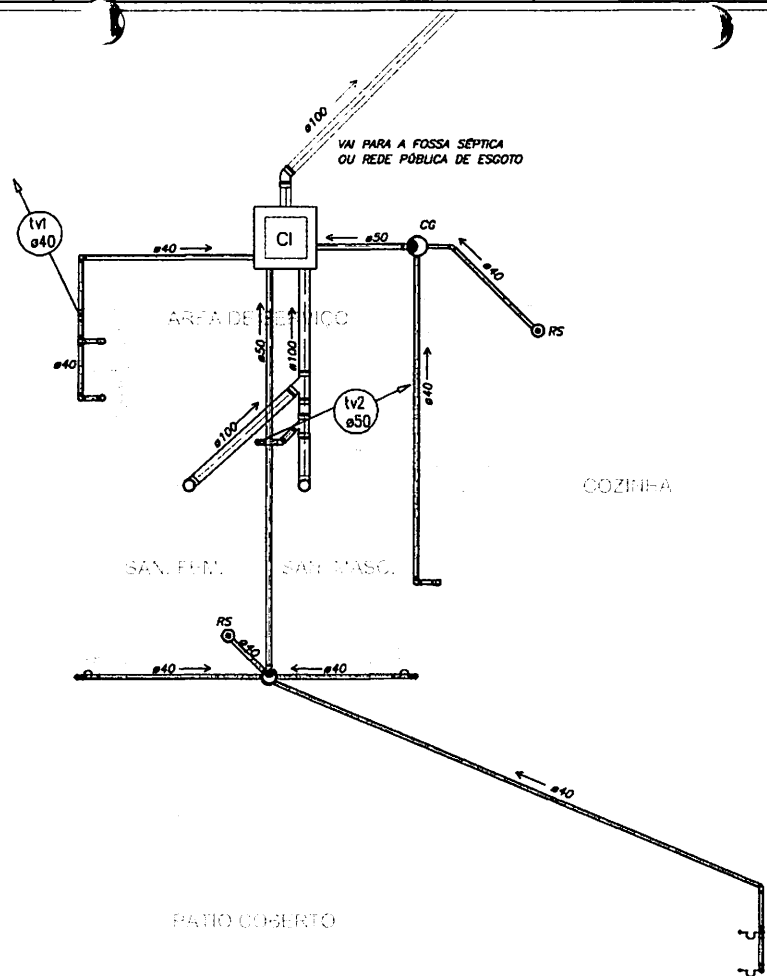


**4** DETALHE B  
SEM ESCALA

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- A CENTRAL DE GLP DEVEVA ESTAR NO MÍNIMO A 1,30 METROS DE DISTÂNCIA DE QUALQUER TIPO DE ABERTURAS COMO: RALOS, POÇOS, CANTINELA, CANAL DE PASSAGEM E ABERTURAS PARA COMPARTIMENTOS SUBTERRÂNEOS, E OUTRAS QUE ESTEJAM EM NÍVEL SUPERIOR.
- A CENTRAL DE GLP DEVEVA ESTAR NO MÍNIMO A 3,00 METROS DE DISTÂNCIA DE QUALQUER TIPO DE ABERTURAS DE QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO E DE REDE ELÉTRICA, RAMPA DE ACESSO AO PAVILÃO, ETC.
- PARA A TUBULAÇÃO COM O NÍVEL DE ÁGUA OU NÍVEL MÁXIMO DE PNEU COMPROVADO DEVE SER DE 10 CENTÍMETROS.
- NÃO DEVE SER UTILIZADO QUALQUER TIPO DE MATERIAL PERIFÉRIO DA CENTRAL DE GLP.
- O ACESSO DA CENTRAL DEVEVA SER PROTEGIDO POR UM PORTÃO DE 20 CM DE ALTEZA E 10 CM DE LARGURA, COM O PORTÃO FECHADO QUANDO NÃO ESTIVER EM USO.
- A TUBULAÇÃO DE GLP NÃO DEVE PASSAR EM COMPARTIMENTO NÃO VENTILADO COMO: POROS, CASAS PERDIDAS, POROS FALSO E OUTROS.
- A TUBULAÇÃO QUANDO ENTERRADA DEVEVA SER PROTEGIDA COM APLICAÇÃO DE UM PRODUTO ANTICORROSIVO SUJEITO QUANDO UTILIZADO MATERIAL DE COBRE.
- A TUBULAÇÃO DEVEVA TER UM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,30 METROS DE PARALAMBEOS E BOLSAS DE VÍDEO PORTOS DE ABASTECIMENTO.
- DEVE SER COLGADOS AVISOS COM LETRAS NÃO MENORES QUE 10 MILÍMETROS, EM QUANTIDADE TAL QUE POSSAM SER VISIBILIZADAS DE QUALQUER DIREÇÃO DE ACESSO À CENTRAL DE GLP CONTENDO OS SEUS RISCOS: "PERIGO - FUMOS", "PERIGO - FUMOS", "PERIGO - FUMOS".
- DEVEVA A LOCALIZAÇÃO DO AMBUDO DE MEDIÇÃO OU REGULADORES DE 2º ESTAGIO NA META-CÂMERA OU NA ESCALA DE EMERGÊNCIA.
- AS TUBULAÇÕES APARTEMENTES DEVEVA ESTAR AFIXADAS, NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS DE COTEIROS ELÉTRICOS DE PROTEÇÃO E 30 CENTÍMETROS CADA DESEMPANHO SEJAM PROTEGIDOS POR COBERTURA.
- A TUBULAÇÃO AMBIENTE DEVEVA SER PROTEGIDA POR CANAL DE COBERTURA COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 CM.
- ESTÃO LITE SÓDIO FLUOR E CÔNEXÕES CONFORME PREVISÃO NA NBR 13271 ITEM 6.3.
- OS RECIPIENTES DE GÁS DA CENTRAL, DESEJANDO AO AFASTAMENTO DE 30 CM DESEMPANHO, VEDUDES E DE PUMPAS DE ACESSO NO SUBSÓLO DE ACORDO COM O ITEM 6.3 DA NBR 13271 E O ITEM 6.3 DA NBR 13271 DA ABNT.
- A CANALIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP NÃO PODE TER EM VENTILAÇÃO QUE POSSAM OCORREREM, EM CASO DE VAZAMENTO UM ACUMULO DE GÁS, ACUMULANDO ALTO RISCO DE EXPLOSAO, DE ACORDO COM O ITEM 6.3 DA NBR 13271.
- OS RECIPIENTES DE GÁS DA CENTRAL DE GLP DESEJANDO AO AFASTAMENTO DE 30 CM DESEMPANHO, VEDUDES E DE PUMPAS DE ACESSO NO SUBSÓLO DE ACORDO COM O ITEM 6.3 DA NBR 13271 E O ITEM 6.3 DA NBR 13271 DA ABNT.
- TOA TUBULAÇÃO ENTERRADA DEVEVA SER ENVELOPADA COM NO MÍNIMO 03 CENTÍMETROS DE CONCRETO.
- FAZER O TESTE DE ESTANQUEIDADE.

**PRESSÕES DE TRABALHO**  
 REDE PRIMÁRIA - ENTRE REGULADORES DE 1º E 2º ESTAGIO = 150 kPa  
 REDE SECUNDÁRIA - APOS REGULADORES DE 2º ESTAGIO = 5 kPa



**LEGENDA**

(FA)	FOSSA SÉPTICA
(C)	RAMO DE COZINHA
(CI)	CASA DE BANHEIRO
(CA)	CASA DE BANHEIRO SÉPTICA
(RS)	RAIO SIFONADO
(TA)	CAPIA SIFONADA
(TV)	TUBO DE VENTILAÇÃO
(E)	TUBULAÇÃO DE ESGOTO

**NOTAS:**

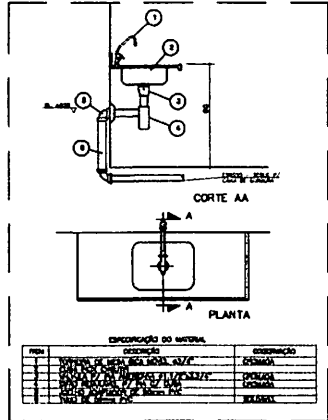
1. TODA TUBULAÇÃO É EM PVC RÍGIDO COM NEZESAS EM MILÍMETROS.
- 2.1.1. TUBULAÇÃO SIFONADA.
- 2.1.2. AS JUNTAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS E NOMES DAS CONCESSIONARIAS LOCAIS.
3. A COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVE TER PRESSÃO NA PAREDE MENOR DE 100 N/M<sup>2</sup> DA COLUNA PARA A FIM DE EVITAR COQUEO.
4. QUANDO O CÁLCULO E PRODUÇÃO DE CONDENSADO EM TEMPO DE INSTALAÇÃO DE 10 ANOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE DE APROPRIADA INFERENCIAL O DIMENSIONAMENTO DEVE SER REVISADO. LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS CAPACIDADES REAIS DO SIFÃO E DO SIFÃO SIFONADO.

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

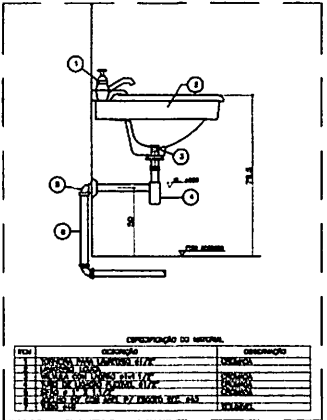
MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 DISTRITO: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CNR / ORA: \_\_\_\_\_

DUPLO: \_\_\_\_\_ CNR / ORA: \_\_\_\_\_  
 OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_  
 Freq. 9006002/2024  
 Rte. 104  
 KUB. 104  
 BURITICUPU

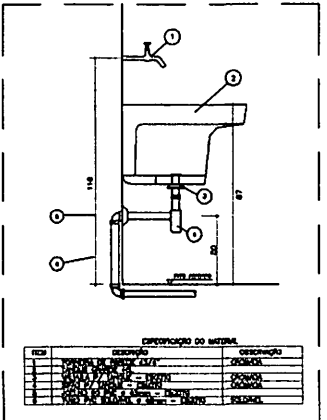
**1 PLANTA BAIXA - REDE DE ESGOTO**  
 ESCALA 1/25



**4 DETALHE - PIA DA COZINHA**  
 SEM ESCALA

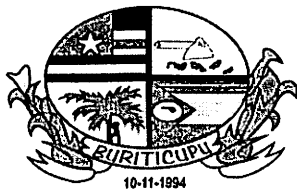


**3 DETALHE - LAVATÓRIO**  
 SEM ESCALA



**2 DETALHE - TANQUE**  
 SEM ESCALA

*Handwritten signature/initials.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de uma escola de 2 salas de aula padrão conforme FNDE, a ser executada na vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços.

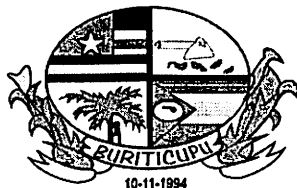
2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.

2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.9. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

2.10. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.11. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.12. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de maior desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 2.14. Justificativa da necessidade da contratação

2.15. Devido a extensão territorial do Município de Buriticupu/MA, e a distância entre as localidades, se faz necessário possuir muitas unidades educacionais para que o município possa ofertar Educação de qualidade a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.16. Busca assegurar uma educação de qualidade e melhorar os seus índices de desenvolvimento na educação no município, surge a necessidade de abertura de processo licitatório para construção de uma escola no POVOADO CIKEL, para dar melhor acesso e permanência a todos os alunos da rede pública de ensino.

#### 2.17. Resultados almejados

2.18. Com a construção de uma escola de 02 salas, pretende-se proporcionar um ambiente com acessibilidade para os estudantes, atendendo as normas e padrões de construção, de modo a oferecer um ambiente seguro e adequado para os alunos, professores e demais profissionais que ali atuam.

#### 2.19. Contratação e o Planejamento

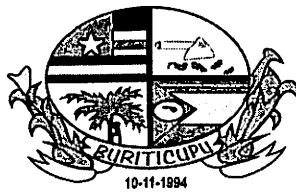
2.16.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 633.098,11 (seiscentos e trinta e três mil, noventa e oito reais e onze centavos).

### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.



BURITICUPU  
Proc. 2006001 /2024  
Fis. 112  
Rub. 18

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;
- 5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI, composições próprias ou outros bancos de preços;

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

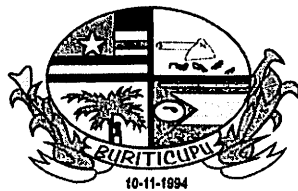
- 6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa para construção de uma escola de 2 salas de aula padrão conforme FNDE, a ser executada na vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA.
- 7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;
- 7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;
- 7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;
- 7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;
- 7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;
- 7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

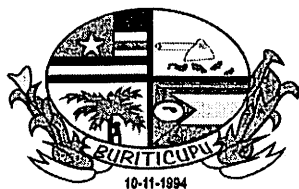
- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria do Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Ademais, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU (2022), não é



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

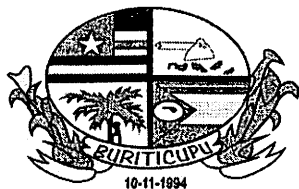
qualquer obra civil que demanda registro no CTF-Ibama. Apenas grandes obras de infraestrutura trazem a exigência. A construção de um edifício, por exemplo, não é uma atividade que obriga a empresa a se cadastrar, pois não está prevista como atividade sujeita a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 – Obras civis. Apenas grandes obras civis de infraestrutura, tais como implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura.

12.5. Sendo assim, é conclusivo que a obra pleiteada nesse estudo não está enquadrada nas situações e exigências da supracitada resolução, tampouco apresenta porte ou está relacionada as atividades das grandes obras citadas no referido Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

### 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação

*[assinatura]*

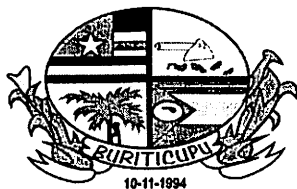


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

			não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à	Adjudicar novo fornecedor ou

*Handwritten signature*





10-11-1994  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

			qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

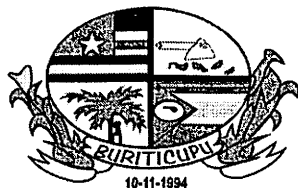
#### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2006001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

#### 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**Proposta Comercial**

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para construção de uma escola de 2 salas de aula padrão conforme FNDE, a ser executada na vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA.	R\$ xx,xx

**\*\*\*OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Demais condições e especificações conforme o edital.**

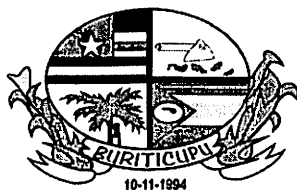
- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio  
CNPJ

**Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.**

*Carreiras*



BURITICUPU  
Proc. 2006001/2024  
Fis. *Alc*  
Rub. *8*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**ANEXO IV**

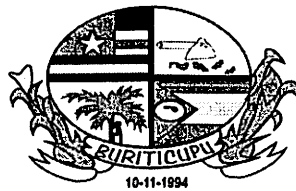
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 008/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**(LOCAL E DATA)**

**(Fiscal do Contrato)**

*Alc*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

### ANEXO V

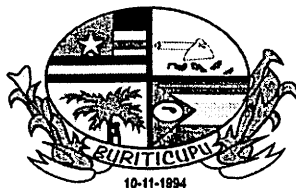
#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

☞ Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 008/2024, na modalidade Concorrência, ATESTO que o Sr<sup>(a)</sup> (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência nº 008/2024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

☞  
ASSINATURA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

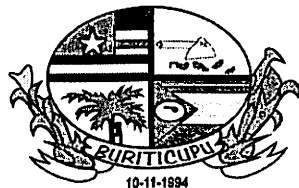
#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITICUPU E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da licitação Concorrência nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do processo administrativo nº 2006001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para construção de uma escola de 2 salas de aula padrão conforme FNDE, a ser executada na vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

*Concordes*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para construção de uma escola de 2 salas de aula padrão conforme FNDE, a ser executada na vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA.	R\$ xx,xx

## 2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

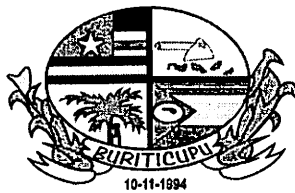
- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.

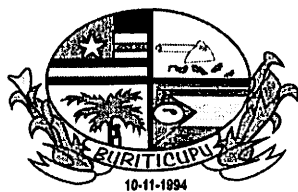


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

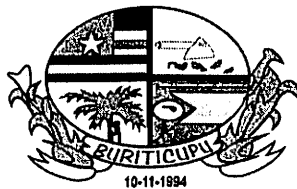
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

*[Handwritten signature]*

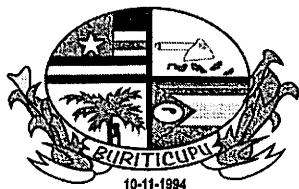




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

*Concordo*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

## 7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

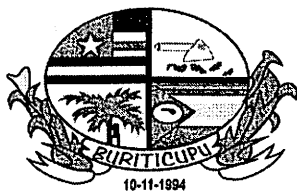
S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

*Colares -*

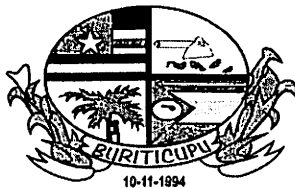


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

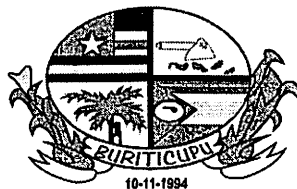


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

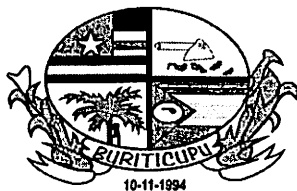
## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas

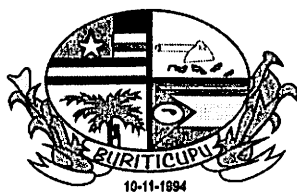


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

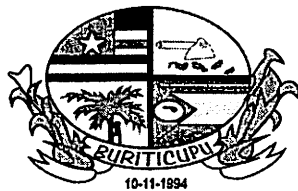
*Caracas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de Educação, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do

*Caracas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

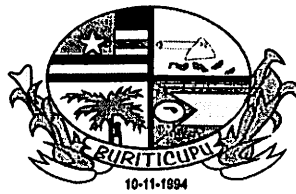
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

*Conceitos -*

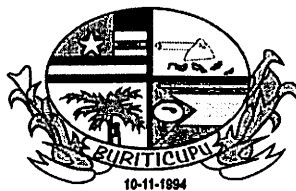




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

*Caracas*



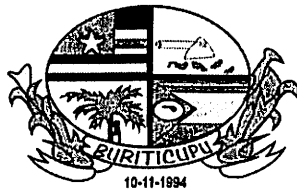
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

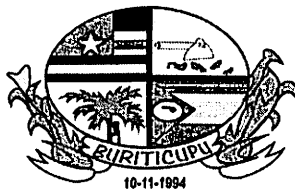
deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

*Caracas*



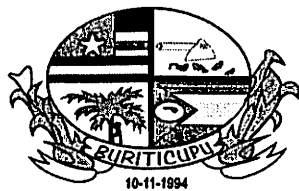
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

*Caracas.*

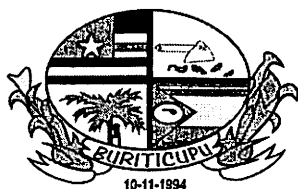


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

*Caracas*

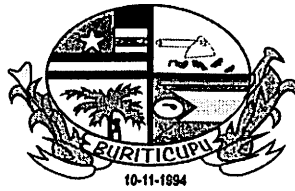


BURITICUPU  
Proc. 900.6001/2024  
Fic. 434  
Rub. B

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO



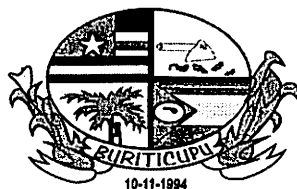
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
  - 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Caracas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0017 1.063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

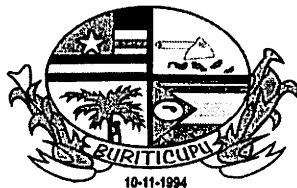
- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. ALTERAÇÕES

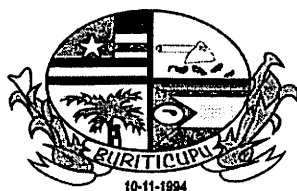




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

*Caracas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

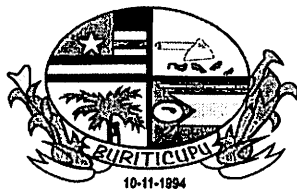


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

## 17. PUBLICAÇÃO

*Concluído*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Boa Esperança, s/nº, CEP: 65.393-000, Terra Bela – Buriticupu/MA

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu, xx/xx/202x. (DATA)

xxxxxx  
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do  
Contrato)

xxxxx (Representante Legal da Empresa  
Qualificado no Contrato)  
xxxxxxxx (Razão Social da Empresa)